

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PR

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	170153-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PR	FERNANDA DE VASCONCELLOS BOHNEN BONIZZI	31/10/2025 10:18 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	32/2025	10980.000206/2025-63

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(170153)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA/PR e Órgãos Jurisdicionados, com a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços e, por demanda, o fornecimento de materiais de higiene, copa e serviços periódicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.441.717,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/11/2025** às **09h30** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se aos licitantes que baixem o aplicativo Compras.gov.br e favoritem a presente licitação, assim poderão receber notificações de avisos e mensagens no chat, possibilitando melhor acompanhamento de todas as fases.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 10980.000206/2025-63)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná - UASG 170153, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, 12º andar, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, através de Pregoeiro designado pela Portaria MGI-SRA-PR/MGI nº 6861, de 17 de outubro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA /PR e Órgãos Jurisdicionados, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela de item 1.1 do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza necessários à total execução dos serviços, fornecimento sob demanda de materiais de higiene e de copa e serviços sob demanda de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/assepsia nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item, que compreende os 60 (sessenta) meses de vigência.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de ausência de relação familiar ou de parentesco (nepotismo), em atenção às disposições previstas no art. 7º, III, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º, da Portaria MGI nº 646, de 2024, que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. SIEMACO/PR - REGISTRO MTE: MR000745/2025.

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23.5. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos de demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviços envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo VII deste Edital;

8.23.6. FAPWeb ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.23.6.1. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

8.23.6.2. Para comprovação do regime tributário e da opção pela desoneração (Lei 12546/2011), a empresa deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários – DCTF ou outro meio hábil.

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela

Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.28 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo Anexo do Termo de Referência.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 (seis) horas], para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967 /2024.

10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://colaboragov.sei.gov.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: mgi.sra-pr.licitacoes@gestao.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência - SEI nº 55146941;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato - SEI nº 54529483;

16.11.3. Anexo III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União - SEI nº 53546153;

16.11.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira - SEI nº 53546181;

16.11.5. ANEXO V - Declaração: ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo - SEI nº 53546212;

16.11.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical, SEI nº 53565007;

16.11.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta - Planilhas de Custos e Formação de Preços - SEI nº 54519623.

Curitiba, 30 de outubro de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 10:18:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_I_Termo_deReferencia_170153__048_2025.pdf (2.08 MB)
- Anexo II - SEI_54529483_Anexo_II_Minuta_Termo_de_Contrato.pdf (146.6 KB)
- Anexo III - SEI_53546153_Anexo_III_TERMO_CONCILIACAO.pdf (74.65 KB)
- Anexo IV - SEI_53546181_Anexo_IV_TERMO_COOP_TECNICA.pdf (128.68 KB)
- Anexo V - SEI_53546212_Anexo_V_DECLARACAO_NEPOTISMO.pdf (52.31 KB)
- Anexo VI - SEI_53565007_Anexo_VI_DECLARACAO_ENQ_SINDICAL.pdf (46.5 KB)
- Anexo VII - Anexo_VII_MODELO_PCFP.pdf (1.61 MB)

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PR

Termo de Referência 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	170153-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PR	FILIPE OLIVEIRA FALCONE	30/10/2025 15:44 (v 0.9)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	32/2025	10980.000206/2025-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA /PR e Órgãos Jurisdicionados, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza necessários à total execução dos serviços, fornecimento sob demanda de materiais de higiene e de copa e serviços sob demanda, de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/asepsia nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Itens da contratação e valores

Item	Subitem	Código				Quantidade	Valor (R\$)		
1	1.1	24120	Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Unidade	Postos de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (60 meses)
			Supervisor	40 hs	SRA/PR - Curitiba	1	R\$ 7.956,44	R\$ 7.956,44	R\$ 477.386,40
			Encarregado	40 hs	SRA/PR - Curitiba	1	R\$ 6.876,05	R\$ 6.876,05	R\$ 412.563,00
			Servente -8 hs diárias	40 hs	SRA/PR - Curitiba	15	R\$ 6.639,95	R\$ 99.599,25	R\$ 5.975.955,00
			Servente -8 hs diárias	40 hs	Arquivo SRA/PR - Curitiba	2	R\$ 6.639,95	R\$ 13.279,90	R\$ 796.794,00
			Servente -8 hs diárias	40 hs	DRJ/PR - Curitiba	1	R\$ 6.639,95	R\$ 6.639,95	R\$ 398.397,00
			Servente -8 hs diárias	40 hs	PFN/PR - Curitiba	2	R\$ 6.639,95	R\$ 13.279,90	R\$ 796.794,00
			Servente -8 hs diárias c/ função copeira	40 hs	PFN/PR/PR - Curitiba	2	R\$ 6.886,90	R\$ 13.773,80	R\$ 826.428,00
			Servente -6 hs diárias	30 hs	PSFN Guarapuava	1	R\$ 5.509,21	R\$ 5.509,21	R\$ 330.552,60
			Servente -8 hs diárias c/ função copeira	40 hs	PSFN Guarapuava	1	R\$ 6.616,13	R\$ 6.616,13	R\$ 396.967,80
			Servente -6 hs diárias	30 hs	PSFN Umuarama	1	R\$ 5.566,26	R\$ 5.566,26	R\$ 333.975,60
			Servente -8 hs diárias c/ função copeira	40 hs	PSFN Umuarama	1	R\$ 6.673,18	R\$ 6.673,18	R\$ 400.390,80
			SUBTOTAL POSTOS			28		R\$ 185.770,07	R\$ 11.146.204,20
	1.2	24120	Materiais - Sob demanda					R\$ 13.979,00	R\$ 838.740,03

	1.3	24120	Serviços Adicionais e Periódicos	R\$ 40.946,22	R\$ 2.456.773,35
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 240.695,29	R\$ 14.441.717,58

Materiais fornecidos sob demanda - Materiais de Copa (postos de servente com função copeira)

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA
CAFÉ TORRADO, MOÍDO, INTENSO OU EXTRA FORTE, SUPERIOR, A VÁCUO	Pacote 500g	10	8
COPO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM CAPACIDADE PARA 180 ML	Cento	1	4
AÇÚCAR REFINADO BRANCO	Pacote 1kg	5	4

Materiais fornecidos sob demanda - Materiais de Higiene Pessoal

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA
ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%, EMBALAGEM PUMP	FRASCO 500 ML	31	-	-
ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%	GALÃO 5L	4	1	1
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 – ABNT NBR 15.464-7/2007	FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M	29	3	2
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS, PH NEUTRO, PEROLIZADO, GLICERINADO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVÉL, DENSIDADE ACIMA DE 1,0 G/CM3, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, MORANGO E CHAMPAGNE.	GALÃO DE 5 L	14	2	1
TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, SEM ODOR 2 DOBRAS, APROXIMADAMENTE 23 CM, 21 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 24 G/M2 - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 – ABNT NBR 15.464-7/2007	FARDO COM 1000 UNIDADES	143	25	14

Serviços adicionais e periódicos sob demanda

Serviços Periódicos sob demanda	Un. de medida	Periodicidade
Desinsetização e Desratização	m2	Quadrimestral
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	un.	Semestral
Limpeza de vidros com exposição à risco	m2	Bimestral
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	m2	Bimestral
Capina e roçada de áreas externas	m2	Bimestral
Poda de árvores	un.	Anual
Limpeza e assepsia reservatórios de água	un	Semestral
Limpeza de caixa de gordura	m2	Semestral
Limpeza de calhas	m2	Semestral

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade dos serviços é permanente e sua execução é indispensável à continuidade das atividades administrativas e finalísticas, não podendo ser interrompido sem prejuízo à prestação dos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados de 01/04/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000024/2025
2. Data de publicação no PNCP: 3/05/2024;
3. Id do item no PCA: 19;
4. Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
5. Identificador da Futura Contratação: 70153-32/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, **devem** ser atendidos os requisitos constantes no Item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

4.1.2. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

4.1.2.2 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3 Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

4.1.2.4 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

4.1.2.5 Utilizar sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente, à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistente no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de fósforo, conforme a Resolução CONAMA nº 359/2005;

4.1.2.6 Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;

4.1.2.7 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.8 Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.9 Evitar utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2.10 Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água;

4.1.2.11 Usar produtos que possuam comercialização em refil;

4.1.2.12 Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

4.1.2.13 Verificar se há vazamentos nas torneiras ou nos sifões e comunicar ao fiscal;

4.1.2.14 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

4.1.2.15 Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2.16 Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

4.1.2.17 Treinamento periódico dos empregados, sem ônus para a Contratante, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2.18 Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e

4.1.3 Autorizar a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições descritas no item 4.8;

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Serviços terceirizados de supervisor e encarregado, assim como serventes e serventes com função copeira.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, conforme localidades citadas no item 5.2 deste documento:

4.4.1. Serviços de desinsetização e desratização;

4.4.2. Serviços de higienização/asepsia nos bebedouros e purificadores de água;

4.4.3. Serviços de capina e roçagem - retirada em toda área externa de plantas desnecessárias, cortar gramas, aplicação de herbicida. A Contratada deve recolher e dar destinação aos resíduos da jardinagem;

4.4.4. Serviços de poda de árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas ou que estejam causando entupimento de calhas, excesso de sombra ou dano ao edifício ou calçamento, independente da altura. A Contratada deve recolher e dar destinação aos resíduos da poda;

4.4.5. Limpeza de vidros externos, acima do térreo;

4.4.5.1. A limpeza de vidros externos que não exigir mão de obra especializada e que puder ser efetuada por acesso interno dos edifícios deverá ser efetuada pelas próprias serventes, utilizando-se de equipamentos adequados para limpeza e para segurança das serventes;

4.8.5.2. A limpeza dos vidros externos do Edifício Sede, Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR, até a altura da sobreloja, assim como nos demais edifícios de Curitiba, acima do andar térreo, deverá ser efetuada, sempre com a utilização de andaimes apropriados, escadas e outros equipamentos, bem como materiais de segurança conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e mais Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. Podendo ser objeto de subcontratação.

4.4.6. Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas;

4.4.7. Limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, apenas para a unidade da PSFN de Umuarama.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.1. No caso de exercício de atividade de desinsetização e desratização, será exigido documentação comprovante de:

4.6.1.1. Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local);

4.6.1.2. Comprovação da SUBCONTRATADA de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da empresa, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal);

4.6.1.2.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional."

4.6.2. Para o exercício das demais atividades de subcontratação, será exigido documentação comprovante de:

4.6.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do prazo ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4.6.2.1.1. São considerados serviços de características equivalentes/compatíveis ao objeto, a execução de serviços numa área mínima correspondente a 10 % (dez por cento) da área total dos terrenos, áreas e volumes indicadas na tabela do subitem 12.3 do Estudo Técnico Preliminar;

4.6.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 4.6.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.6.2.4. A SUBCONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.6.2.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa SUBCONTRATADA.

- 4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Periodicidade e locais dos serviços

Serviços sob demanda	Local / Periodicidade de Prestação do Serviço				
	EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR	EDIFÍCIO C. ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR	EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR	PSFN de GUARAPUAVA	PSFN de UMUARAMA
Serviços de desinsetização e desratização	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral
Serviços de higienização/aspepsia nos bebedouros e purificadores de água	semestral	semestral	semestral	semestral	semestral
Serviços de capina e roçagem	-	bimestral	bimestral	-	bimestral
Pode de Árvores	-	anual	anual	-	anual
Serviços limpeza de vidros externos, acima do térreo	bimestral	bimestral	bimestral	-	-
Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas	-	bimestral	bimestral	-	-
Limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos	-	-	-	-	semestral

Garantia da contratação

- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual da contratação.
- 4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

- 4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.24.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.24.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:

4.28.1. Edifício Sede, R. Marechal Deodoro, 555, Curitiba/PR: (41) 3320-8048 - Beatriz Franco;

4.28.2. Edifício José Loureiro (PFN/PR), R. José Loureiro, 720, Centro, Curitiba/PR: (41) 3320-8048 - Beatriz Franco;

4.28.3. Edifício COMENDADOR ROSEIRA, Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725, Prado Velho, Curitiba/PR: (41) 3320-8048 - Beatriz Franco;

4.28.4. PSFN de Guarapuava, Rua Professor Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR: (42) 98415-8406, (42) 98416-7245 ou (42) 98407-0543 - Silmara Serotiuk Vieira;

4.28.5. PSFN de Umuarama, Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR: (44) 99116-3279 ou (44) 99175-3833 - Elen Cristina Borçato Fabrin.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, desde que seja acordado com a pessoa responsável do órgão.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa.

4.30.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01/04/2026.

5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.1.3. Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão realizados nos bens móveis e imóveis, nas áreas internas e externas adjacentes;

5.1.4. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, se obriga ao cumprimento do abaixo disposto:

5.1.4.1. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

5.1.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.4.3. Efetuar os serviços através de profissionais devidamente capacitados;

5.1.4.4. Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada que deverá providenciar meios próprios de transporte;

5.1.4.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

5.1.4.6. Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados, disponibilizando controle de frequência;

5.1.4.6.1. A contratada poderá optar pela instalação de ponto mecânico, eletrônico ou adoção de ponto online.

5.1.4.6.2. É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos e condições necessárias para a devida utilização do ponto pelos empregados, sem ônus à contratada e aos próprios empregados.

5.1.4.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da CONTRATANTE;

5.1.4.8. Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

5.1.4.9. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

5.1.4.10. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

5.1.4.11. Apresentar formalmente o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos e se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5.1.4.12. Instruir seus empregados, quanto à procedimentos de limpeza, higienização, tratamento de pisos e demais rotinas, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

5.1.4.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

5.1.4.14. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

5.1.4.15. Ressarcir as ligações particulares efetuadas pelos seus empregados, até o 5º dia após a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela fiscalização do Contrato;

5.1.4.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura, por localidade e por órgão, destacando o percentual (%) da retenção do ISSQN a ser recolhido, tendo em vista a Lei Complementar nº 116/2003.

5.1.4.17. Providenciar Laudo Técnico elaborado e assinado por profissional competente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, conforme determinado pelo TCU, para subsidiar a cobrança dos percentuais de insalubridade /periculosidade, caso necessário, ficando o pagamento do adicional condicionado à realização da referida perícia, ainda que o custo conste no item remuneração da planilha de composição de custos e formação de preços (Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017);

5.1.4.17.1. Todos os licitantes deverão cotar, no item remuneração da planilha de composição de custos e formação de preços (Anexo VII da Instrução normativa SEGES/MPOG nº 05/2017), o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento sobre o salário base) e ZERAR o adicional de periculosidade, ficando o proponente ciente, desde logo, que a obrigação de remunerar tais adicionais terá início após a apresentação, pela empresa contratada, do laudo de condições Ambientais do Trabalho, LTCAT, a ser emitido por profissional habilitado (médico ou engenheiro do trabalho), em conformidade com os normativos legais aplicáveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual (Acórdão 727/2009 – plenário);

5.1.4.17.2. Caso o laudo aponte a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual, visando a redução ou eliminação de algum risco, ficará sob a responsabilidade da Contratada providenciar, sem custo adicional para a Contratante.

5.1.4.18. Cumprir a Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, que trata sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

5.1.4.18.1. A íntegra da IN Seges/MGI nº 213, de 2025, está disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-213-de-29-de-maio-de-2025> e dúvidas frequentes sobre as garantias trabalhista para os colaboradores terceirizados pode ser acessadas em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/garantias-trabalhistas-para-terceirizados>.

5.1.5. A CONTRATADA deverá:

5.1.5.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

5.1.5.2. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997, que regulamenta a Lei nº 6.360/1976 e suas alterações);

5.1.5.3. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE n. 913, de 25.06.2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução 336, de 22.07.1999;

5.1.5.4. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;

5.1.5.5. Manter disciplina nos locais de serviços e substituir no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após notificação e devidamente justificado, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

5.1.5.6. Fornecer e manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.1.5.7. Relacionar e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.1.5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

5.1.5.9. Abastecer os sanitários com papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, além do material de sua responsabilidade, no que couber, utilizado na limpeza propriamente dita;

5.1.5.10. Fornecer os materiais, mantendo nos locais definidos pela CONTRATANTE, na quantidade determinada pela fiscalização mensalmente;

5.1.5.11. Manter materiais, de alta qualidade e fornecer e usar placas indicativas compatíveis com o ambiente, como por exemplo: de Interdição Temporária, Não entre... Banheiro em manutenção..., Cuidado..., Piso Escorregadio, ou Molhado,...;

5.1.5.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

5.1.5.13. Os materiais recicláveis secos deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

5.1.5.14. Proceder ao tratamento dos pisos vinílicos, porcelanato, granitos, cerâmicos e madeira nas áreas de todos os imóveis utilizando equipamentos e material adequado, conforme Especificação das atividades a serem executadas, de acordo com o cronograma a ser estabelecido com o Fiscal do Contrato;

5.1.5.15. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

5.1.5.16. Os horários de serviço poderão ser alterados a qualquer momento, bem como poderá ocorrer remanejamento dos postos de serviços, de acordo com as necessidades da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação.

EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR Rua Marechal Deodoro, nº 555 - Centro - Curitiba/PR
EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Prado Velho - Curitiba/PR
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR Rua José Loureiro, nº 720 - Centro - Curitiba/PR
PSFN/UMUARAMA/PR Av. Rio Branco, nº 3.556 – Centro Cívico - Umuarama/PR
PSFN/GUARAPUAVA/PR Rua Professor Becker, nº 2730 – Santa Cruz - Guarapuava/PR

5.2.2. Serviços de desinsetização e desratização (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR Rua Marechal Deodoro, nº 555 - Centro - Curitiba/PR
EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Prado Velho - Curitiba/PR
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR Rua José Loureiro, nº 720 - Centro - Curitiba/PR
PSFN/UMUARAMA/PR Av. Rio Branco, nº 3.556 – Centro Cívico - Umuarama/PR

5.2.3. Serviços de capina e roçagem (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Prado Velho - Curitiba/PR
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR Rua José Loureiro, nº 720 - Centro - Curitiba/PR
PSFN/UMUARAMA/PR Av. Rio Branco, nº 3.556 – Centro Cívico - Umuarama/PR

5.2.4. Serviços limpeza de vidros externos (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR Rua Marechal Deodoro, nº 555 - Centro - Curitiba/PR
EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Prado Velho - Curitiba/PR
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR Rua José Loureiro, nº 720 - Centro - Curitiba/PR

5.2.4.1. Os serviços de limpeza de vidros externos que não exigir mão de obra especializada e que puderem ser efetuados por acesso interno dos edifícios deverão ser efetuados pelas próprias serventes, em todos os endereços, utilizando-se de equipamentos adequados para limpeza e para segurança das mesmas, ainda que não estejam discriminados na listagem de materiais e equipamentos, a qual é estimada pela Administração, porém, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento adequado para cada tipo de serviço;

5.2.4.2. No Edifício Sede, Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR, poderá ser feita a subcontratação para limpeza dos vidros internos e externos até a altura da sobreloja, assim como nos demais Edifícios de Curitiba, acima do andar térreo. Deverá ser efetuada, sempre com a utilização de andaimes apropriados, escadas e outros equipamentos, bem como materiais de segurança conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e mais Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. Podendo ser objeto de subcontratação.

5.2.5. Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Prado Velho - Curitiba/PR
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR Rua José Loureiro, nº 720 - Centro - Curitiba/PR

5.2.6. Serviços de higienização/asepsia corretiva nos bebedouros e purificadores de água (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR Rua Marechal Deodoro, nº 555 - Centro - Curitiba/PR
EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR

Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Prado Velho - Curitiba/PR
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR Rua José Loureiro, nº 720 - Centro - Curitiba/PR
PSFN/UMUARAMA/PR Av. Rio Branco, nº 3.556 – Centro Cívico - Umuarama/PR
PSFN/GUARAPUAVA/PR Rua Professor Becker, nº 2730 – Santa Cruz - Guarapuava/PR

5.2.7. Serviços de limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas, rufos, toldos, telhados e coberturas dos edifícios (permitida a subcontratação).

PSFN/UMUARAMA/PR Av. Rio Branco, nº 3.556 – Centro Cívico - Umuarama/PR

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 06:00 e 19:00 hs e as escalas de trabalho serão determinadas pela fiscalização do contrato em cada localidade, podendo ser alteradas de modo a atender mais convenientemente aos interesses da CONTRATANTE.

5.3.1 Nos termos do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será assegurado ao trabalhador o intervalo para repouso ou alimentação, com duração mínima de 1 (uma) hora para jornadas superiores a 6 (seis) horas, ou de 15 (quinze) minutos para jornadas entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas, não se aplicando, portanto, a indenização do intervalo intrajornada.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual observará as rotinas constantes na Descrição da Solução como um todo, item 10 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse documento e também no item 5 desse Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse documento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O critério de julgamento será de menor preço;

5.5.2. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

5.5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

5.5.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

5.5.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

5.5.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5.4. Pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização da SRA/PR, por meio de sistemática simplificada em relação à metodologia atual;

5.5.5. Vedação da participação de cooperativas, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003;

5.5.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de serviços de grande vulto e /ou de alta complexidade técnica, sendo os mesmos classificados como serviço comum.

5.5.6.1. A permissão de participação de empresas reunidas em consórcios, necessariamente não garante a ampla de competitividade do certame, uma vez que, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si, podem acarretar restrições à concorrência.

5.5.7. Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;

5.5.8. Não será permitido exercer as atividades do posto sem o devido EPI, quando necessário, e uniforme identificando a sua função. O descumprimento poderá ocasionar glosa ao contrato e possível penalidade à contratada;

5.5.9. As planilhas de custos e formação de preços, na apresentação da proposta, deverão seguir a estrutura instituída pela IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

5.5.9.1. Na formulação da proposta, o fornecedor deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas do ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme prevista nas Leis nº 10.637 /2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009);

5.5.9.2. O fornecedor deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de certificar se as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

5.5.9.3. Todos os licitantes deverão cotar, no item remuneração da planilha de composição de custos e formação de preços (Anexo VII da Instrução normativa SEGES/MPOG nº 05/2017), o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento sobre o salário mínimo vigente) e ZERAR o adicional de periculosidade, ficando o proponente ciente, desde logo, que a obrigação de remunerar tais adicionais terá início após a apresentação, pela empresa contratada, do laudo de condições Ambientais do Trabalho, LTCAT, a ser emitido por profissional habilitado (médico ou engenheiro do trabalho), em conformidade com os normativos legais aplicáveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual (Acórdão 727/2009 – plenário).

5.5.9.4. Os serviços, objeto deste Termo de referência, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

5.5.9.5. Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

5.5.9.6. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

5.5.9.6.1. Servente de limpeza (CBO 5143-20): Descrição sumária: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.5.9.6.2. Encarregado/Supervisor de serviço (CBO 4101-05): Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. coordenam serviços gerais de malotes, messageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

5.5.9.6.2.1. A encarregada deverá ser devidamente qualificada com conhecimento e comprovação através de apresentação de certificado de curso de encarregada de limpeza, incluindo conhecimentos na área de tratamento de pisos, higienização e demais rotinas;

5.5.9.6.2.1.1. A encarregada deverá manter sempre atualizações de cursos na área da limpeza, devendo repassar os novos conhecimentos a equipe;

5.5.9.6.2.2. A supervisora deverá ter conhecimento básico do Pacote Office.

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário em tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos abaixo e deverão ser fornecidos à mão de obra envolvida, de acordo com o tamanho e a numeração do manequim respectivo de cada usuário, nos quantitativos determinados para 12 (doze) meses, por empregado, conforme quadro abaixo:

Posto: Supervisora/Encarregada			
Item	Descrição	Quantidade Fornecimento Período	
		12 Meses	60 Meses
1	CAMISAS MANGA CURTA (MÍNIMO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO)	3	15
2	CAMISAS MANGA COMPRIDA (MÍNIMO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO)	2	10
3	CALÇAS EM TECIDO NO MÍNIMO TWO WAY OU EQUIVALENTE (95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO)	2	10
4	BLUSA DE LÃ BÁSICA DECOTE V	1	5
5	PARES DE CALÇADOS (ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	1	5
6	BLAZER DE INVERNO FORRADO	1	5
7	PARES DE MEIA 3/4	5	25

Postos Serventes			
Item	Descrição	Quantidade Fornecimento Período	
		12 Meses	60 Meses
1	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	3	15

2	CAMISETA MANGA LONGA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	2	10
3	CALÇAS ANATÔMICA COM ELÁSTICO A VOLTA TODA, COM BOLSOS E SEM ZÍPER	2	10
4	BLUSA DE MOLETON GOLA REDONDA SEM ZÍPER	1	5
5	BATA COM BOLSO TIPO CANGURU 100% POLIÉSTER	2	10
6	PARES DE CALÇADOS (ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	2	10
7	PARES DE MEIA 3/4	5	25
8	JALECOS DE TERGAL - (Servente – apenas função copeira)	2	10
9	TOCAS COM DIADEMA - (Servente – apenas função copeira)	3	15

5.16.1.2. CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto completo de uniformes a todos os seus empregados no início da execução do contrato e novamente a cada 12 (doze) meses, ou em menor prazo caso haja desgaste aparente, manchas ou rasgos no uniforme;

5.16.1.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

5.16.1.4. Caso os uniformes apresentem defeitos ou não atendam as condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante, podendo ser prorrogado a critério da Fiscalização;

5.16.1.5. Ao início do contrato, os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados;

5.16.1.6. O comprovante de recebimento devidamente assinado pelo empregado e detalhado por item e quantidade fornecida nesta primeira etapa, deve ser encaminhado ao fiscal do contrato em até 15 dias corridos da vigência do contrato;

5.16.1.7. Observar os casos de fornecimento de itens em dobro para peças que exigem a muda para a realização de lavagem, como é o caso de calças, camisas, meias e afins;

5.16.1.8. As demais entregas para troca dos uniformes e seus complementos pelo desgaste normal serão efetuados no prazo de 5 dias úteis após solicitação da fiscalização no endereço a ser informado pela CONTRATANTE. A entrega será efetuada na presença do fiscal do contrato, mediante recibo emitido pela contratada, ficando uma via após devidamente assinado pelo empregado, em posse da contratante.

5.16.1.9 Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;

5.16.1.10 Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente.

5.16.1.11 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá ~~poderá~~ convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto, no entanto, deverá manter preposto disponível para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7.1 Os empregados terceirizados que prestem serviços de Supervisora ou Encarregada de Serviço e Servente de Limpeza nos postos de serviços contratados não deverão acumular a função de preposto da contratada;

6.7.2. A CONTRATADA não deverá também indicar como preposto empregado terceirizado de outra empresa que preste serviços nos órgãos e localidades atendidos pelo contrato.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05 /17 - art. 62)

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. A relação mútua entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio de representante (s) da Administração, designado(s) pela CONTRATANTE;

6.25.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, e seu(s) designado (s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.25.3. O acesso aos serviços em execução deve ser amplo e irrestrito pela fiscalização, não podendo a CONTRATADA obstar qualquer ação do fiscal, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

6.25.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

6.25.5. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a CONTRATADA deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.25.6. A CONTRATADA deverá retirar da execução dos serviços, imediatamente, qualquer empregado, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada pela Administração, independentemente de qualquer justificativa por parte desta;

6.25.7. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser por e-mail ou por processo eletrônico, segundo determinações da IN DAL/ME nº 23, de 09/05/22;

6.25.8. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

6.25.9. As convocações para reuniões pela CONTRATANTE ou fiscalização, obriga o comparecimento do responsável legal da CONTRATADA na data determinada, com competência de tomar decisões relativas aos assuntos a serem tratados vinculados ao Contrato;

6.25.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.29. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.30. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.31. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.32. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.33. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.34. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.35. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.36. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.36.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.36.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.36.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.36.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.37. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.38. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.39. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.39.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.39.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.40. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.41. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.42. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.43. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.43.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.43.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.43.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.43.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.43.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.43.1.1.4 Declaração de ausência de nepotismo assinada pelos empregados; e

6.43.1.1.5 Declaração de Opção ou não por utilização do vale transporte.

6.43.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.43.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.43.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.43.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.43.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.43.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.43.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.43.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.43.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.43.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.43.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.43.1.3.6 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.43.1.3.7. Relação de empregados efetivos na competência prestando serviços pelo contrato;

6.43.1.3.8. Folha ponto da competência;

6.43.1.3.9. Aviso, recibo e comprovantes de pagamento de férias que tenham ocorrido na competência; e

6.43.1.3.10. Folha de pagamento e comprovante de pagamento de 13º salários pagos na competência.

6.43.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.43.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.43.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.43.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.43.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.43.1.4.5. Aviso prévio e Termo de rescisão assinado;

6.43.1.4.6. Comprovante de pagamento da rescisão; e

6.43.1.4.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com baixa do vínculo empregatício ou extrato do e-social com baixa do vínculo empregatício.

6.44. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.43.1.1 acima deverão ser apresentados. Sempre que houver rescisão de empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.43.1.4 acima deverão ser apresentados.

6.45. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.43.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.46. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.47. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.48. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.49. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.50. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.51. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.52. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.53. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

6.54. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. 6.47.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.55. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.56. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.57. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.58. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.59. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.60. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 6.61. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.62. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.63. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.64. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.65. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.65.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
 - 6.65.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.66. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.66.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
 - 6.66.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.67 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.
- 6.68. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 6.69. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 6.70. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.71. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.
- 6.72. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.
- 6.73. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:
- 6.73.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;
 - 6.73.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.74. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.
- 6.75. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.76. Cabe ao gestor do contrato:

6.76.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.76.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.76.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.76.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.76.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.76.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.76.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.76.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.76.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.76.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.77. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios do Anexo IV do presente Termo de Referência.

7.4.1. Os serviços contratados por postos serão remunerados segundo valores previstos na planilha de custos.

7.4.1.1. Em caso de posto de serviço descoberto da mão de obra, independentemente de consentimento prévio dos Fiscais Setoriais ou qualquer outro servidor, haverá glosa no pagamento, observando-se a seguinte fórmula:

Desconto (R\$) = -----

Horas de Trabalho Contratadas Mensais (jornada de trabalho)

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado :

7.40.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, com base na seguinte fórmula :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento .

Cessão de Crédito

7.66. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.66.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.66.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.67. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.68. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.69. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69.1 No caso, de haver futuramente cobrança de tarifas bancárias para operacionalização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.70. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.73.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.73.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.73.3. Multa sobre o FGTS; e

7.73.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.74. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.76. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.77. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.78. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.79. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.80. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.81. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento) do valor da contratação do período de 12 meses.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação do período de 12 meses.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação do período de 12 meses.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15 (quinze por cento) do valor da mensal da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação do período de 12 meses, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 De 2% a 5% do valor total do período de 12 me do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por empregado e por ocorrência.

8.2.4.7.2 De 2% a 5% sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.

8.2.4.7.3 De 1% sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por mês.

8.2.4.7.4 De 1% sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.

8.2.4.7.5 De 1% sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.

8.2.4.7.6 De 2% sobre o valor mensal do contrato por retirar serventes ou encarregado/supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência.

8.2.4.7.7 De 0,5% sobre o valor mensal do contrato por deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por mês.

8.2.4.7.8 De 3% sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia.

8.2.4.7.9 De 1% sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato, por mês.

8.2.4.7.10 De 0,5% sobre o valor mensal do contrato por deixar de entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida, por empregado e dia de atraso, limitado a 5% do valor mensal do contrato.

8.2.4.7.11 De 3% sobre o valor mensal do contrato por deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado e ocorrência.

8.2.4.7.12 De 2% sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por dia de ocorrência e por posto.

8.2.4.7.13 De 1% a 3% sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta relação de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.

8.2.4.7.14 De 3% a 5% sobre o valor mensal do contrato por deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por empregado e por mês.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos desse Termo de Referência ~~editado~~, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como paradigma : SIEMACO/PR, REGISTRO MTE PR000075/2025, DATA DE REGISTRO NO MTE 20/01/2025.

a) salário-base para 44h

- Servente: R\$ 1.764,00
- Servente com função copeira: R\$ 1.764,00 + R\$ 122,00 (gratificação por função)
- Encarregada: R\$ 2.232,00
- Supervisora: R\$ 2.807,00

OBS.: O salário base será proporcional em jornadas inferiores a 44h semanais

b) auxílio-alimentação: R\$ 805,00/mês

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam na planilha de preços e formação de custos, Anexo VI.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.23.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
- 9.23.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

- 9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.28. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 9.28.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 9.28.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .
- 9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
 - 9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
 - 9.31.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, com no mínimo 14 (quatorze empregados);
 - 9.31.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 9.31.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.31.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
 - 9.31.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.441.717,58 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de item 1.1 deste Termo de Referência acima e na PCFP estimativa da Administração, Anexo VI, no que se refere ao custos unitários dos postos de trabalho, materiais sob demanda e serviços sob demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	I	II	III	IV	V	VI
	Gestão/unidade	Fonte de recursos	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Plano interno	UASGs das Unidades Atendidas
SRA/PR	170153	0100000000	Administração da unidade	339039	46200009153	170153
PFN/PR	170153			339039		170154

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 30 de outubro de 20205.

Beatriz Maria Boazejewski Franco
Equipe de Planejamento

Filipe Oliveira Falcone
Equipe de Planejamento

Edgar Gonzalez
Equipe de Planejamento

Dulcineia Kazmierczak
Equipe de Planejamento

Mauro Nicolossi
Chefe da Divisão de Administração e Logística

Regina Maria Lovato de Oliveira
Superintendente

- Anexo I - Declaração de Vistoria
- Anexo II - Declaração de Contratos Firmados
- Anexo III - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR
- Anexo V - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração

13. ANEXO I

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRA/PR nº 90002/2025, a Empresa, _____, CNPJ _____, estabelecida no(a) _____ por meio de seu representante legal, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- () Vistoriou, no dia ____/____/____, as dependências dos Edifícios onde serão prestados os serviços, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos serviços e tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.
- () Não vistoriou as dependências do Edifício onde serão prestados os serviços, porém tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná - SRA/PR.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do servidor que acompanhou a vistoria

Assinatura

Nome do Representante da Empresa

Assinatura

14. ANEXO II

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*	Nº de Empregados
		de __/__/__ a __/__/__ /____	R\$	
		de __/__/__ a __/__/__ /____	R\$	
		de __/__/__ a __/__/__ /____	R\$	
Valor Total dos Contratos			R\$	

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, **excluindo o já executado**.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN Nº 5/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = ____ (>1*)

Valor total dos contratos

Obs.: *Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ MARIA BOAZEJEWSKI FRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:08:14.

FILIPPE OLIVEIRA FALCONE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 14:59:11.

EDGAR GONZALEZ

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:05:11.

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:07:33.

MAURO NICOLOSSI

Chefe da Divisão de Administração e Logística



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:22:12.

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:08:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.pdf (806.46 KB)
- Anexo II - Anexo IV - INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADO.pdf (58.68 KB)
- Anexo III - Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.pdf (137.26 KB)
- Anexo IV - Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração.pdf (531.41 KB)

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PR

Estudo Técnico Preliminar 4/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10980.000206/2025-63

2. Descrição da necessidade

2.1 Esta contratação tem por objetivo propiciar a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA /PR e Órgãos Jurisdicionados, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza necessários à total execução dos serviços, fornecimento sob demanda de materiais de higiene e de copa e serviços sob demanda, de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/asepsia nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas, nos critérios estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do edital.

2.2 Este “Estudo Técnico Preliminar” (doravante denominado simplesmente “ETP”) contém as informações necessárias para atendimento dos dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 14.133/2021, às recomendações do artigo 24 e do Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 2017 e demais legislações vigentes.

2.3 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos imóveis da SRA/PR e órgãos jurisdicionados, áreas internas, externas e de vidraçarias das unidades, com a execução de serviços eventuais de dedetização e desratização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, limpeza de calhas dos imóveis e poda de árvores, assim como dos seus bens móveis, para mantê-los limpos, higienizados e em bom estado de conservação, garantindo um ambiente higiênico e saudável para os servidores, colaboradores e o público externo.

2.4 Para cada atividade contemplada neste documento, foi realizada a competente adequação de suas características descritivas a real necessidade do imóvel e áreas externas a serem atendidas.

2.5 Destacamos que os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, de baixa complexidade técnica, pois são ofertados por diversas empresas privadas, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.6 Atualmente a empresa SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.301.568/0001-69 presta serviços de limpeza para unidades da SRA/PR e órgãos jurisdicionados em Curitiba através do contrato 2020LP0007 e para as unidades das Seccionais da Procuradoria da Fazenda Nacional de Guarapuava e de Umuarama através do contrato 2020LP0008. Ambos os contratos foram prorrogados excepcionalmente com vigência final em 31/12/2025 ou até início de nova contratação. Por esse motivo se justifica abertura de nova licitação para atender à demanda de serviços de limpeza.

2.7 Atualmente a empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.237/0001-70, presta serviços de desinsetização e desratização, executados nas instalações da SRA/PR e dos demais edifícios dos órgãos jurisdicionados no Estado do Paraná. O contrato 009/2022 teve vigência inicial de 13/10/2022 a 12/04/2025 e foi prorrogado por mais 12 meses a partir de 13/04/2025. A próxima contratação de serviços de asseio e limpeza deverá incluir os serviços de desinsetização e desratização após encerramento do contrato 009/2022.

2.8 Ressalta-se que interrupções na contratação pretendida poderá acarretar sérios transtornos e prejuízos na execução dos serviços dos órgãos por comprometer as condições de salubridade e higiene adequadas aos colaboradores e usuários e servidores.

2.9 Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais de consumo e os equipamentos/utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fornecidos segundo demanda dentro de estimativas levantadas por cada unidade com base na prestação de serviços e fornecimento de materiais da última contratação, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.9.1 Os itens de materiais/equipamentos foram ajustados às ações inerentes à higienização de cada situação, de tal modo que foram consideradas as diferentes necessidades de tratamento, manutenção e limpeza dos vários tipos de superfícies e ambientes.

2.9.2 As características de alguns dos produtos solicitados foram definidas considerando, sem limitar o mercado, seus efeitos bactericidas e na suavidade do aroma para tornar o ambiente de trabalho mais agradável. Além disso, foi considerada a dupla propriedade dos produtos, limpeza e desinfecção, privilegiando aqueles que, em sua constituição, não apresentam elementos corrosivos ou abrasivos, a fim de conservar o bom aspecto dos pisos, móveis e objetos.

2.9.3 Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAL/SRA/PR	Mauro Nicolossi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- 4.1.1 O critério de julgamento será de menor preço;
- 4.1.2 Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;
- 4.1.3 Cumprimento de jornada de trabalho semanal de 30, 40 e 44 horas pelo empregado(a), dependendo do posto, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério do contratante, nos sábados, domingos e feriados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 6h e 19h;
- 4.1.4 Excepcional realização de horas extras pelo empregado(a) somente mediante prévia autorização da autoridade competente do contratante e prévio acordo com a contratada, com compensação obrigatória até o mês seguinte ao da realização;
- 4.1.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
 - 4.1.5.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 4.1.5.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 4.1.5.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.1.6 Pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização da SRA/PR, por meio de sistemática simplificada em relação à metodologia atual;
- 4.1.7 Vedação da participação de cooperativas, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela Advocacia Geral da União - AGU, em 5 de junho de 2003;
- 4.1.8 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, sendo os mesmos classificados como serviço comum.
 - 4.1.8.1 A permissão de participação de empresas reunidas em consórcios, necessariamente não garante a ampla de competitividade do certame, uma vez que, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si, podem acarretar restrições à concorrência.
- 4.1.9 Estabelecimento de indicadores do desempenho da contratada na execução dos serviços, por meio de IMR, com possibilidade de adequação do pagamento devido pela CONTRATANTE;
- 4.1.10 Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;
- 4.1.11 Declaração da empresa licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.1.12 Cumprimento pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE das obrigações previstas nos artefatos do procedimento licitatório;
- 4.1.13 As planilhas de custos e formação de preços, na apresentação da proposta, deverão seguir a estrutura instituída pela IN SLTI/MPOG nº 05 /2017.

4.1.13.1 Na formulação da proposta, o fornecedor deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas do ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme prevista nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009);

4.1.13.2 A Contratada deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de certificar se as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

4.1.14 O contrato é para prestação de serviços CONTINUADOS, com início a partir de 01/04/2026 e vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado, na forma do artigo art. 107 da Lei 14.133/2021;

4.1.14.1 Justifica-se a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação pelo prazo de 5 (cinco) anos, em razão da continuidade e da relevância estratégica dessas atividades para a Administração Pública, essenciais para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos órgãos públicos federais. A natureza contínua e indispensável desses serviços requer a garantia de sua execução sem interrupções, o que é viabilizado por um contrato de maior duração.

4.1.14.2 Além disso, o prazo de 5 (cinco) anos contribui para a estabilidade e previsibilidade tanto para a Administração quanto para a contratada. Em contratações de curto prazo, como 12 meses, é comum que algumas empresas adotem estratégias de redução de preços para vencer a licitação, mas, ao final do período, muitas vezes não renovam o contrato ou buscam novas condições, o que obriga a Administração a realizar nova licitação em um curto intervalo de tempo. Isso gera custos administrativos adicionais, além de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.1.14.3 A contratação por prazo mais extenso, além de beneficiar a Administração, proporciona maior estabilidade para a empresa contratada e seus empregados, uma vez que assegura a continuidade dos serviços, respeitando o cumprimento das condições contratuais estabelecidas. Caso a contratada descumpra as obrigações acordadas, a Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato conforme as disposições legais pertinentes, garantindo assim a manutenção do interesse público e a integridade do serviço prestado.

4.1.14.4 Portanto, a escolha do prazo de 5 (cinco) anos visa otimizar a gestão dos serviços, garantir a eficiência na execução e evitar a necessidade de novas licitações a cada período curto, resultando em economia de recursos e na continuidade dos serviços essenciais à população.

4.1.14.5 O início da prestação dos serviços será a partir de 01/04/2025 para todos os postos.

4.1.15 Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

4.1.16 Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

4.1.17 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

CATEGORIA: Servente de limpeza: 5143-20

Descrição sumária: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CATEGORIA: Encarregado/Supervisor de serviço: 4101-05

Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

4.1.18 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência, sendo as exigências usuais para a generalidade dos objetos.

4.1.19 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.2 O Decreto nº 11.430/2023 estabelece que, nos contratos de serviços contínuos com mão de obra dedicada da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com quantitativo mínimo de 25 colaboradores ou colaboradoras, as empresas vencedoras da licitação assegurem a destinação do percentual mínimo de 8% dos postos de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

4.2.1 A implementação do decreto é conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo Ministério das Mulheres em parceria com os estados por intermédio de seus Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs), que promovem a identificação e o

encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica para as vagas, no entanto, até o presente momento não há Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado do Paraná.

4.2.2 A página oficial do MGI contém informações e orientações sobre a implementação do Decreto: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/contratacao-de-mulheres-em-situacao-de-violencia>.

4.2.3 Orienta-se que, quando for implementado esse Acordo em parceria com o Estado do Paraná, a contratada, em suas novas contratações, primeiramente busque atender a essa cota e, caso não seja possível, apresente as devidas justificativas, comprovando-as à fiscalização do contrato.

4.3 Informamos também que, devido a publicação em 16 de setembro de 2024, da Lei nº 14.973 que alterou a Lei nº 10.522/2002 introduzindo novas regras sobre o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e entre as alterações, foi incluído o art. 6º-A, que estabelece que o registro de pendências no CADIN impede a celebração de contratos e aditamentos, conforme os incisos I, II e III do art. 6º, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

(...)

Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (grifo acrescido).

4.3.1 Assim sendo, o registro de pendências no CADIN não impede a participação da empresa no certame licitatório e a homologação do Pregão Eletrônico, mas impede a celebração do contrato, tendo a vencedora do certame o prazo de 15 dias corridos para a regularização das pendências no CADIN, contados da homologação do Pregão Eletrônico. A falta de regularização caracterizará infração por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no Edital, estando sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

5. Contratação de presos ou egressos

5.1 Em análise as disposições do Decreto nº 9.450/2018, da Portaria Interministerial nº 3/2018 do Ministério da Segurança Pública e do Parecer n. 00002/2018/CPLCA/CGU/AGU, observa-se que a aplicação da exigência de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional, pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados, no momento, carece de regulamentação mais detalhada.

5.2 Para justificar a inviabilidade da contratação vejamos o disposto do referido parecer:

“V. O Decreto nº 9.450, de 2018, determinou a reserva de vagas para pessoas presas e egressas para todo tipo de contrato de terceirização de serviços com a Administração Pública Federal, sem estender tal previsão para contratos de obras, não havendo delimitação a respeito de como serão recrutadas essas pessoas por parte da empresa contratada, em especial como será feita a escolha entre as pessoas presas e as egressas, nem quais critérios serão utilizados pela Administração para elaborar os termos do edital e as cláusulas contratuais, não podendo o Administrador agir de forma aleatória e sem critérios.

VI. Para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

99. Face ao exposto, concluímos que:

a) para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, em especial a reserva de vagas nos contratos de terceirização de serviços pela Administração Pública Federal, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão;

b) não há condições normativas, por ora, particularmente pela falta de parâmetros objetivos, para a efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, motivo pelo qual os gestores poderão invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional;

c) não haverá reserva de vagas do Pnat quando a contratação envolver número de vagas igual ou inferior a 33 (trinta e três), nem haverá arredondamento para mais que importe em ampliar as vagas para os cotistas presos ou egressos

d) somente nas contratações públicas de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será exigida a reserva de vagas de pessoas presas e egressas, na forma do Decreto 9.450, de 2018;

e) é ilegal a previsão de novo requisito de habilitação jurídica por ato infralegal constante do art. 5º, § 1º, I do Decreto 9.450, de 2018;

f) algumas atividades e repartições, por suas peculiaridades, podem afastar a exigência de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional para os serviços terceirizados demandados;"

5.3 Assim, na falta de normatização dos procedimentos a serem adotados para cumprimento das diretrizes do Decreto, afigura-se inviável a sua aplicação imediata, razão pela qual entendemos como justificável a realização do certame sem os citados critérios, de acordo com o previsto no §4º, do art. 5º, do Decreto, até que sobrevenha a devida orientação pelos órgão competentes.

6. Conta Vinculada

6.1. Da adoção da conta vinculada:

6.1.1 Com a publicação do Caderno de Logística para a prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, foi instituído o “Fato Gerador” como nova forma de controle de risco e pagamento, priorizando esse modelo o resultado e viabilizando a otimização dos recursos públicos, bem como a execução adequada e econômica do objeto do contrato.

6.1.2 Não obstante o acima exposto, a escolha desse mecanismo de gerenciamento do risco resguardando-se do descumprimento das obrigações trabalhistas nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deve ser adotado avaliando a relação “custo-benefício” decorrente da adoção desse mecanismo com a adoção da conta vinculada.

6.1.3 Ainda que a opção do pagamento pelo “Fato Gerador” trate de metodologia que (em tese) poderia trazer maior economia, conforme apontado no referido caderno logístico, o “custo-benefício” efetivo só poderia ser realmente avaliado com a verificação de execução contratual.

6.1.4 No cotejo dessa relação “custo-benefício”, entende a Administração, no seu poder discricionário do mais oportuno e conveniente, a utilização da conta vinculada é ferramenta já institucionalizada e sedimentada na Administração Pública como mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

6.1.5 Dessa forma, tendo em vista a possibilidade de mitigação dos riscos inerentes à fiscalização contratual, será utilizada a conta vinculada como mecanismo de gerenciamento do risco do descumprimento das obrigações trabalhistas, em razão da já comprovada eficiência no controle do processo de fiscalização, pagamento, acompanhamento e posterior liberação dos valores pagos.

7. Critérios de Sustentabilidade

7.1 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG; Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994 (Institui o selo ruído);

7.2. Como se trata de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva para executar os serviços de limpeza e conservação, quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada no âmbito da SRA/PR e órgãos jurisdicionados, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

7.3 Observou-se também as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 7ª Edição, outubro 2024, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>:

A contratada deverá ainda adotar em seus procedimentos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a). Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b). Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;
- Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Os critérios de sustentabilidade para os serviços de desinsetização e desratização encontram-se descritos na Descrição da solução como um todo, nos Itens 10.13.12 a 10.13.29.3.1.

8. Levantamento de Mercado

8.1 A partir do levantamento realizado através de pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, verificou-se que os serviços que se pretendem contratar são usuais no mercado, sendo a solução escolhida a mesma ou similar a contratações anteriores efetivadas por esta Superintendência, podendo ser plenamente atendidos pela maioria das empresas especializadas nesse ramo.

8.2 Os documentos de editais ou estudos técnicos preliminares avaliados estão reunidos no documento SEI 54400476 anexo ao processo de licitação 10980.000206/2025-63.

8.3 Vislumbra-se a possibilidade de cotação com diversos fornecedores, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade, garantindo-se assim preços competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

8.4 As soluções relacionadas abaixo foram retiradas de editais de contratações de serviços de limpeza e conservação:

8.4.1 Solução 1 – Contratação de empresa apenas com o fornecimento da mão de obra.

8.4.2 Solução 2 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.4.3 Solução 3 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como a realização dos serviços sob demanda de controle de vetores e pragas urbanas, limpeza de vidros, toldos e coberturas com exposição a risco, limpeza de calhas, caixas d'água, caixas de gordura, higienização de bebedouros, roçada e jardinagem e pode de árvores, assim como o fornecimento de café, copos descartáveis, açúcar, papel higiênico, papel toalha, álcool gel e sabonete líquido.

8.5 No âmbito da SRA/PR, a Solução 2 é a que melhor atende as necessidades das unidades, considerando o fornecimento dos serviços conjuntamente com equipamentos e insumos para boa a execução do objeto do contrato. Além disso o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais (incluindo papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido etc.) pela empresa propicia a melhor integração das atividades com menor probabilidade de falta de materiais e melhor resultado dos serviços. Há previsão também de serviços a serem executados sob demanda, sendo permitida a subcontratação, porém sob a responsabilidade da contratada de forma a obter-se melhor uniformidade e controle. Esses itens contratados sob demanda terão menor impacto econômico sobre o contrato, considerando valor global da contratação.

8.6 Ademais, as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.

8.7 Destarte, pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades das unidades da SRA/PR e órgãos jurisdicionados, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

8.8 Quanto à contratação conjunta dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, limpeza de vidros, toldos e coberturas com exposição a risco, limpeza de calhas, caixas d'água, caixas de gordura, higienização de bebedouros, roçada e jardinagem e poda de árvores constata-se que tais serviços guardam consonância com os serviços de limpeza, asseio e conservação, como observado no levantamento de mercado. Esses serviços são ou já foram prestados na SRA/PR e órgãos jurisdicionados por contratações independentes do contrato vigente de limpeza, asseio e conservação ou foram prestados pontualmente através de dispensa ou suprimimento de fundos. Optou-se pelo agrupamento dos serviços, por se tratar de prática de englobando vários serviços correlatos, o que permite ampla flexibilidade de gerenciamento operacional pela contratada. O agrupamento resultará em consideráveis reduções de dispêndios e, até mesmo, determinará ganhos significativos na eficiência administrativa pois não será necessário outro procedimento licitatório para este fim, de modo que a junção de tais em serviços em uma mesma licitação gera economia de recursos financeiros e humanos nos procedimentos das três fases da contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Em se tratando de objeto classificado como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, conceituado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

9.2 Considerando-se que o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelece, por sua vez, que o procedimento para definição do valor estimado de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deve seguir os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, aplicável às contratações da Lei nº 14.133/2021 por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022:

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

9.3 A Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 traz as diretrizes para definição da estimativa de preços em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:

ANEXO VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

- a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
- b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
 - b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
 - b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
 - b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

ANEXO VII-A

6.3. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação de preços, Anexo VII-D, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista do subitem 7.6. deste Anexo;

7.7. O modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no Anexo VII-D desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes;

9.4 Conclui-se que, para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa de preços se dará por meio da elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP). O normativo infralegal também traz em seu texto um modelo de planilha e estabelece que ele poderá ser adaptado às especificidades do serviço a ser contratado.

9.5 Portanto, para a pretensa contratação, será elaborada a Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo previsto no Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, com as devidas adaptações, conforme será detalhado em Nota Técnica de Precificação.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 Esta contratação tem por objetivo propiciar a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA /PR e Órgãos Jurisdicionados, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza necessários à total execução dos serviços, fornecimento sob demanda de materiais de higiene e de copa e serviços sob demanda, de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/asepsia nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas, nos critérios estabelecidos neste documento.

10.1.1 Os valores unitários máximos para mão de obra, materiais e serviços adicionais periódicos estão constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, Anexo VI do Termo de Referência.

10.2 Os serviços serão executados de modo ostensivo e preventivo para limpeza, asseio, conservação dos bens móveis e imóveis, nas áreas internas e externas adjacentes.

10.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.4 Os serviços destinados à SRA/PR e órgãos jurisdicionados terão início a partir de 01/04/2026.

10.5 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, se obriga ao cumprimento do abaixo disposto:

10.5.1 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

10.5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.5.3 Efetuar os serviços através de profissionais devidamente capacitados;

10.5.4 Garantir que os seus empregados compareçam aos postos de trabalho quando for deflagrado estado de greve do transporte coletivo urbano, as expensas da Contratada que deverá providenciar meios próprios de transporte;

10.5.5 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

10.5.6 Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados, disponibilizando controle de frequência;

10.5.6.1 A contratada poderá optar pela instalação de ponto mecânico, eletrônico ou adoção de ponto online.

10.5.6.2 É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos e condições necessárias para a devida utilização do ponto pelos empregados, sem ônus à contratante e aos próprios empregados.

10.5.7 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da CONTRATANTE;

10.5.8 Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

10.5.9 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

10.5.10 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

10.5.11 Apresentar, formalmente, o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.5.12 Instruir seus empregados, quanto à procedimentos de limpeza, higienização, tratamento de pisos e demais rotinas, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

10.5.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

10.5.14 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

10.5.15 Ressarcir as ligações telefônicas particulares efetuadas pelos seus empregados, até o 5º dia após a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela fiscalização do Contrato;

10.5.16 Emitir Nota Fiscal/Fatura por localidade e por órgão, destacando o percentual (%) da retenção do ISSQN a ser recolhido, tendo em vista a Lei Complementar nº 116/2003;

10.5.17 Providenciar Laudo Técnico elaborado e assinado por profissional competente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, conforme determinado pelo TCU, para subsidiar a cobrança dos percentuais de insalubridade/periculosidade, caso necessário, ficando o pagamento do adicional condicionado à realização da referida perícia, ainda que o custo conste no item remuneração da planilha de composição de custos e formação de preços (Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017).

10.5.17.1 Todos os licitantes deverão cotar, no item remuneração da planilha de composição de custos e formação de preços (Anexo VII da Instrução normativa SEGES/MPOG nº 05/2017), o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento sobre o salário base) e ZERAR o adicional de periculosidade, ficando o proponente ciente, desde logo, que a obrigação de remunerar tais adicionais terá início após a apresentação, pela empresa contratada, do laudo de condições Ambientais do Trabalho, LTCAT, a ser emitido por profissional habilitado (médico ou engenheiro do trabalho), em conformidade com os normativos legais aplicáveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual (Acórdão 727/2009 – plenário).

10.5.17.2 Caso o laudo aponte a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual, visando a redução ou eliminação de algum risco, ficará sob a responsabilidade da Contratada providenciar, sem custo adicional para a Contratante.

10.5.18. Cumprir a Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, que trata sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

10.5.18.1 A íntegra da IN Seges/MGI nº 213, de 2025, está disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-213-de-29-de-maio-de-2025> e dúvidas frequentes sobre as garantias trabalhista para os colaboradores terceirizados pode ser acessadas em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/garantias-trabalhistas-para-terceirizados>.

10.6 A CONTRATADA deverá:

10.6.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

10.6.2. Observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

10.6.3. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

10.6.4. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis

10.6.5. Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho

10.6.6. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica

10.6.7. Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

10.6.8 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997, que regulamenta a Lei nº 6.360/1976 e suas alterações);

10.6.9 Não utilizar saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

10.6.10 Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização;

10.6.11 Manter disciplina nos locais de serviços e substituir no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após notificação e devidamente justificado, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

10.6.12 Fornecer e manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.6.13 Relacionar e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.6.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

10.6.15 Abastecer os sanitários com papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, além do material de sua responsabilidade, no que couber, utilizado na limpeza propriamente dita;

10.6.16 Fornecer os materiais, mantendo nos locais definidos pela CONTRATANTE, na quantidade determinada pela fiscalização mensalmente;

10.6.17 Manter materiais, de alta qualidade e fornecer e usar placas indicativas compatíveis com o ambiente, como por exemplo: de Interdição Temporária, Não entre... Banheiro em manutenção..., Cuidado..., Piso Escorregadio, ou Molhado,...;

10.6.18 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

10.6.19 Os materiais recicláveis secos deverão ser separados e acondicionados em recipientes e local adequados para destinação específica;

10.6.20 Proceder ao tratamento dos pisos vinílicos, porcelanato, granitos, cerâmicos e madeira nas áreas de todos os imóveis utilizando equipamentos e material adequado, conforme Especificação das atividades a serem executadas, de acordo com o cronograma a ser estabelecido com o Fiscal do Contrato;

10.6.21. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

10.6.22. Os horários de serviço poderão ser alterados a qualquer momento, bem como poderá ocorrer remanejamento dos postos de serviços, de acordo com as necessidades da Administração;

10.7. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

10.7.1. Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação.

<u>EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR</u> <u>Rua Marechal Deodoro, 555 - Curitiba/PR</u>
<u>EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR</u> <u>Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Curitiba/PR</u>
<u>EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO (PFN/PR)</u> <u>Rua José Loureiro, 720 - Curitiba/PR</u>

PSFN de GUARAPUAVA

Rua João Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR

PSFN de UMUARAMA

Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR

10.7.2. Serviços de desinsetização e desratização com periodicidade quadrimestral (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO SEDE- SRA/PR

Rua Marechal Deodoro, 555 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR

Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO (PFN/PR)

Rua José Loureiro, 720 - Curitiba/PR

PSFN de UMUARAMA

Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR

10.7.3. Serviços de capina e roçagem com periodicidade bimestral (permitida a subcontratação)

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR

Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO (PFN/PR)

Rua José Loureiro, 720 - Curitiba/PR

PSFN de UMUARAMA

Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR

10.7.4. Serviços limpeza de vidros externos com periodicidade bimestral (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR

Rua Marechal Deodoro, 555 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR

Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO (PFN/PR)

10.7.4.1 Os serviços de limpeza de vidros externos que não exigir mão de obra especializada e que puderem ser efetuados por acesso interno dos edifícios deverão ser efetuados pelas próprias serventes, em todos os endereços, utilizando-se de equipamentos adequados para limpeza e para segurança das mesmas, ainda que não estejam discriminados na listagem de materiais e equipamentos, a qual é estimada pela Administração, porém, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento adequado para cada tipo de serviço;

10.7.4.2 No Edifício Comendador Roseira, no Edifício José Loureiro e no Edifício Sede, Marechal Deodoro, Curitiba/PR, poderá ser feita a subcontratação para limpeza dos vidros internos e externos com exposição a risco, conforme item 10.9.4. A limpeza deverá ser efetuada, sempre com a utilização de andaimes apropriados, escadas e outros equipamentos, bem como materiais de segurança conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e mais Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, podendo ser objeto de subcontratação.

10.7.5. Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas com periodicidade bimestral (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR

Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO (PFN/PR)

Rua José Loureiro, 720 - Curitiba/PR

10.7.6. Serviços de higienização/asepsia corretiva nos bebedouros e purificadores de água com periodicidade semestral (permitida a subcontratação).

EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR

Rua Marechal Deodoro, 555 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR

Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725 - Curitiba/PR

EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO (PFN/PR)

Rua José Loureiro, 720 - Curitiba/PR

PSFN de GUARAPUAVA

Rua Professor Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR

PSFN de UMUARAMA

Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR

10.7.7. Serviços de limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas, rufos, coberturas e toldos dos edifícios com periodicidade semestral (permitida a subcontratação).

PSFN de UMUARAMA

Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR

10.8. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 06:00 e 19:00 hs e as escalas de trabalho serão determinadas pela fiscalização do contrato em cada localidade, podendo ser alteradas de modo a atender mais convenientemente aos interesses da CONTRATANTE;

10.9 Para a jurisdição de Curitiba, manter uma encarregada e uma supervisora diariamente, responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

10.9.1 A encarregada deverá ser devidamente qualificada com conhecimento e comprovação através de apresentação de certificado de curso de encarregada de limpeza, incluindo conhecimentos na área de tratamento de pisos, higienização e demais rotinas. Serão responsabilidades da encarregada:

10.9.1.1 Fazer acompanhamento e vistoria do serviço diário;

10.9.1.2 Fazer distribuição diária/semanal dos materiais de limpeza as funcionárias;

10.9.1.3 Fazer diluição de produtos de limpeza;

10.9.1.4 Participar na entrevista com candidatas aos postos enviadas pela empresa, juntamente com a supervisora;

10.9.1.5 Orientar da execução dos serviços às serventes e especialmente às novas funcionárias e coberturas;

10.9.1.6 Orientar os funcionários da equipe de limpeza sobre postura, comportamentos, atitudes e ações exigidos durante a execução do serviço;

10.9.1.7 Acompanhar os estoques de materiais, necessidades de reposição de materiais, uniformes e EPIs com solicitação à supervisora;

10.9.1.8 Acompanhar diariamente o uso de uniformes e EPIs pela equipe de limpeza;

10.9.1.9 Informar à supervisora a necessidade de conserto ou reposição de equipamento;

10.9.1.10 Organizar e distribuir o quantitativo da equipe nos ambientes, respeitando o cronograma de serviço;

10.9.1.11 Informar a necessidade de abertura de ticket para serviços de manutenção predial à supervisora;

10.9.1.12 A encarregada deverá manter sempre atualizações de cursos na área da limpeza, devendo repassar os novos conhecimentos a equipe;

10.9.1.13 A encarregada terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.9.2 A supervisora deverá ter conhecimento básico de informática e aplicativos do pacote Office. Serão responsabilidades da supervisora:

10.9.2.1 Controle de solicitações via sistema Compartilha Serviços e repasse dos serviços extraordinários solicitado à encarregada;

10.9.2.2 Atender chamadas telefônicas do ramal do setor da limpeza aos usuários;

10.9.2.3 Comparecer perante a fiscalização ou outros setores/edifícios quando solicitado;

10.9.2.4 Levantar e preencher planilhas mensais de pedido de material, com envio à fiscalização nos prazos previstos;

10.9.2.5 Liberar saída de equipamentos e materiais via formulário específico, com autorização da fiscalização;

10.9.2.6 Verificar faltas e atrasos do dia e solicitar coberturas para a empresa quando necessário, comunicando ao fiscal do contrato;

10.9.2.7 Responder e enviar e-mails;

10.9.2.8 Solicitar formalmente providências aos setores conforme a necessidade para a execução dos serviços, como por exemplo a retirada dos carros da garagem para a limpeza do piso;

10.9.2.9 Realizar entrevistas com candidatas aos postos enviadas pela empresa, juntamente com a encarregada;

10.9.2.10 Receber, conferir, devolver e atestar entrega de materiais, junto com a fiscalização do contrato;

10.9.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte de materiais para outras unidades, caso necessário, e guarda de materiais em local seguro;

10.9.2.12 Controlar entrega de uniformes e EPIs aos funcionários do contrato;

10.9.2.13 Planejar e controlar planilhas da periodicidade dos serviços conforme o cronograma do contrato;

10.9.2.14 Informar ao preposto do contrato e à fiscalização sobre o conserto ou substituição de equipamentos;

10.9.2.15 Solicitar à empresa a complementação de uniformes, EPIs quando necessário;

10.9.2.16 Abrir solicitação para serviços de manutenção predial em sistema específico;

10.9.2.17 Controlar folha ponto diariamente e enviar à fiscalização planilha de faltas, coberturas e atrasos, nos prazos previamente previstos;

10.9.2.18 Enviar à fiscalização do contrato fichas cadastrais de novas funcionárias para liberação de entrada e pedido de exclusão das que forem desligadas;

10.9.2.19 Fazer leitura do Contrato e Termo de referência, indagando as dúvidas que por ventura precisem ser esclarecidas;

10.9.2.20 A CONTRATANTE fornecerá uma sala com computador com acesso à internet e ramal telefônico.

10.10 O transporte da encarregada e supervisora para atender os endereços de Curitiba é responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à contratante ou aos próprios funcionários.

10.11 O serviço de copeiragem (executado pelas serventes com função de copeiras) compreende, além das rotinas comuns de limpeza, asseio e conservação, a execução diárias das tarefas a seguir relacionadas:

10.11.1 Recolher e distribuir garrafas térmicas com café e água quente, duas vezes ao dia, nos horários indicados pela Administração;

10.11.2 Fazer o café e colocá-lo nas garrafas térmicas, duas vezes ao dia, nos horários indicados pela Administração;

10.11.3 A quantidade fornecida deverá ser complementada, quando solicitado, a qualquer tempo, dentro do horário previsto para o posto de trabalho;

10.11.4 Abastecer os setores com copos descartáveis para água/café sempre que necessário;

10.11.5 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, após a limpeza e higienização dos mesmos;

10.11.6 Verificar a quantidade de papel toalha nas copas e efetuar a reposição sempre que necessário;

10.11.7 Limpar a copa e lavar todas as louças, talheres e demais utensílios de cozinha que tenham sido utilizados;

10.11.8 Limpar e conservar adequadamente as máquinas e equipamentos que estejam à disposição, nas copas, como cafeteira, equipamento de refrigeração, microondas e outros;

10.11.9 Limpar e conservar adequadamente os armários, balcões e pias pertencentes às copas;

10.11.10 Solicitar os insumos (café e copos) à fiscalização;

10.11.11 Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade;

10.11.12 Executar demais serviços considerados necessários ao desempenho de suas funções, não sendo permitido o desvio de função.

Especificação das atividades a serem executadas:

10.12 ÁREAS INTERNAS (Inclusive Pisos Vinílicos, Porcelanatos, Cerâmicos, Madeira e/ou Frios). Os serviços compreendem a execução das tarefas básicas a seguir relacionadas, nas seguintes frequências e periodicidades:

10.12.1 DIARIAMENTE:

- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer e passar pano húmido nos pisos encerados;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, porcelanatos, de mármore, cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, 02 (duas) vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico branco, sabonete líquido, os sanitários, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia e/ou quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Retirar os lixos dos sanitários 02 (duas) vezes ao dia, e das salas 01 (uma) vez ao dia, acondicionando em sacos plásticos coloridos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, obedecendo as normas da reciclagem de lixo, nas unidades da CONTRATANTE;
- Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar corrimões;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral fornecidos pela CONTRATANTE;

- Aplicar desodorizador de ambiente, nos sanitários após sua limpeza, e nas salas quando solicitado;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Limpar os balcões de madeira com produtos adequados, bem como os guichês de fórmica texturizada, mesas etc.;
- Passar o Mop Pó para a conservação da limpeza nas áreas com pisos de granito, na seguinte frequência: no andar térreo do Edifício Sede 02 (duas) vezes ao dia, nos andares (hall e escadas) e demais unidades 01 vez ao dia;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.12.2 SEMANALMENTE, uma vez:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, móveis com forrações em plástico ou tecido;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto multilustrador apropriado em aerosol, as forrações em couro em assentos e poltronas;
- Limpar e polir com produtos apropriados todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, tomadas de piso, brasão etc.;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lustrar os pisos vinílicos, cerâmicos, granito, madeira, porcelanato com enceradeira e disco apropriado, segundo determinação da fiscalização;
- Limpar os corrimões de madeira com lustrador líquido para móveis, com brilho duradouro e não oleoso, e outros corrimões com limpador próprio ao material;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.12.3 MENSALMENTE, uma vez:

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas e persianas com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, com produtos adequados, portas revestidas de fórmicas;
- Aplicar para manutenção, produtos adequados que venham a dar brilho e proteção, nos pisos vinílicos, granitos, porcelanatos e madeira;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

10.12.4 TRIMESTRALMENTE, uma vez:

- Limpar armários internamente solicitando ao usuário que retire os objetos do seu interior.

10.12.5 SEMESTRALMENTE, uma vez:

- Limpar com produtos adequados, todas as divisórias, biombos, revestidos em fórmica, etc.;
- Fazer a higienização e assepsia em todos os pontos de consumo de água respeitando a legislação vigente de saúde e segurança do trabalho (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho):
 - Prestar serviço de higienização/assepsia corretiva nos bebedouros e purificadores de água, informando à CONTRATANTE com antecedência da necessidade de troca de torneiras e vedantes, que será fornecida pela CONTRATANTE, e realizada pela CONTRATADA;
 - Fornecer todo material necessário para a execução do serviço de higienização/assepsia (bicarbonato de sódio, hipoclorito, veda rosca, buchas, escovas, luvas, máscaras, descontaminantes, germicidas etc.);
 - Efetuar a primeira higienização e assepsia até 30 dias do início da vigência do Contrato, mantendo calendário de agendamento e controle de higienização e assepsia, de todos os pontos de consumo de água mineral, informando as datas em que os serviços serão efetuados durante a vigência contratual;
 - Na planilha abaixo consta o quantitativo de bebedouros e purificadores de água no momento da elaboração deste documento. A lista não é exaustiva e, durante a vigência do contrato, este quantitativo pode ser alterado. Será responsabilidade da CONTRATADA realizar a higienização/assepsia corretiva em todos os bebedouros e purificadores de água dos endereços relacionados mesmo que o quantitativo seja alterado.

Localidade	Quant. de Bebedouros	Quant. de Filtros
EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR	28	4
EDIFÍCIO C. ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR	7	0
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR	4	0
PSFN de GUARAPUAVA	2	0
PSFN de UMUARAMA	1	1
TOTAL	41	5

- Lavar as paredes internas revestidas com granito, mármore, pintura ou laminado na seguinte forma:
 - Até a altura da sobre loja do Edifício Sede e nas demais áreas internas, no que couber, sempre com a utilização de equipamentos apropriados, bem como materiais de segurança conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e mais Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;

- Estes serviços devem ser executados aos sábados tendo em vista o número reduzido de servidores, quando se tratar dos imóveis situados em Curitiba, e conforme indicado oportunamente pela CONTRATANTE quando se tratar dos imóveis situados nas demais jurisdições.

10.12.6 ANUALMENTE, uma vez:

- Fazer o tratamento nos pisos vinílicos, granitos e cerâmicos, com produtos e equipamentos adequados.

10.12.7 OUTROS SERVIÇOS, quando solicitados:

- Fazer a limpeza em todos os microcomputadores, quando solicitado pela CONTRATANTE com produtos adequados e pessoa treinada.

10.13 ÁREAS DE VIDROS INTERNOS E EXTERNOS. Os serviços compreendem a execução das tarefas básicas a seguir relacionadas, nas seguintes frequências e periodicidades:

10.13.1 MENSALMENTE, uma vez:

- Limpar todos os vidros (face interna e externa, caixilhos, esquadrias), aplicando-lhes produtos antiembaçantes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
 - 1.1 Estes serviços devem ser executados aos sábados tendo em vista o número reduzido de servidores.
 - 1.2 No edifício sede de Curitiba, deverão ser limpos mensalmente os vidros até a altura da sobreloja;
 - 1.3 Nos demais edifícios, externamente, até a altura do andar térreo.

10.14 ÁREAS EXTERNAS, PISOS PAVIMENTADOS OU PISOS NATURAIS. Os serviços compreendem a execução das tarefas básicas a seguir relacionadas, nas seguintes frequências e periodicidades:

10.14.1 DIARIAMENTE:

- Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza;
- Varrer e lavar os pisos e calçadas;
- Lavar rampa de acesso aos prédios e calçadas adjacentes ao edifício sede no início do dia;
- Varrer passeios, arruamentos e áreas pavimentadas;
- Efetuar a coleta de detritos em pátios e áreas verdes;
- Retirar os lixos 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos coloridos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, obedecendo as normas da reciclagem de lixo, nas unidades da CONTRATANTE;
- Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.14.2 SEMANALMENTE, uma vez:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.14.3 MENSALMENTE, uma vez:

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

10.14.4 BIMESTRALMENTE, uma vez:

- Serviços de limpeza de vidros com exposição a risco (permitida a subcontratação) nos Ed. Sede da SRA/PR, Ed. Comendador Roseira e Ed. José Loureiro

QUANTITATIVO DE ÁREA DE VIDROS COM EXPOSIÇÃO A RISCO		
EDIFÍCIO SEDE - MAL. DEODORO - SRA/PR	Área - m2	Altura - m
Sobreloja - vidros internos	25,00	7,8 m
Sobreloja - vidros externos	188,79	7,6 m
TOTAL:	213,79	
EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR	Área - m2	Altura - m
Área Arquivo, almoxarifado e depósitos e DRJ/PR	204,16	4,45; 5,00 e 7,70
SRA/PR - Área almoxarifado	30,20	4,45 e 5,00
TOTAL:	234,36	
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR	Área - m2	Altura - m
Entrada	250,94	4,80 e 7,60
TOTAL:	250,94	

- Serviços de limpeza de toldos/coberturas nos Ed. Comendador Roseira e Ed. José Loureiro;

QUANTITATIVO DE ÁREA DOS TOLDOS/COBERTURAS		
EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR		
Toldo Guarita	1	6 m²
Toldo Entrada do arquivo	1	1,3 m²
Toldo Almoxarifado entrada 1	1	7,14 m²
Toldo Almoxarifado entrada 2	1	6 m²
Toldo Entrada DRJ	1	6 m²
TOTAL:	5	26,44 m²
EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR		
Cobertura Entrada	1	20 m²
Cobertura de ligação entre prédio principal e anexo 1	1	18 m²
Cobertura de ligação entre prédio principal e arquivo	1	40 m²
TOTAL:	3	78 m²

- Proceder à capina e roçagem, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar gramas, aplicação de herbicida e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas ou que estejam causando entupimento de calhas, excesso de sombra ou dano ao edifício ou calçamento, independente da altura. Estima-se a frequência de poda de árvores uma vez por ano. A Contratada deve recolher e dar destinação aos resíduos da poda e jardinagem.
 - Os serviços de jardinagem e poda de árvores deverão ser executados sempre sob demanda da CONTRATANTE.

10.14.5 SEMESTRALMENTE, uma vez:

- Realizar a limpeza de caixas de gordura, na unidade da PSFN de Umuarama;
- Lavar as caixas d'águas, remover a lama depositada e desinfetá-las na unidade da PSFN de Umuarama;
- Realizar a limpeza de calhas e rufos, assim como a retirada de galhos ou folhas acumulados no telhado da unidade da PSFN de Umuarama;
- Estes serviços devem ser executados aos sábados, procedendo ao isolamento das áreas externas utilizando para tanto material tipo corrente plástica colorida de forma a evitar quaisquer danos materiais e/ou pessoais a pedestres que circulam nessas áreas.
- Os serviços listados no presente subitem deverão ser executados sempre "sob demanda" do fiscal setorial da CONTRATANTE, sendo permitida a subcontratação.

10.14.5.1 Para realização da limpeza de calhas e rufos a Empresa Contratada deverá tomar as seguintes providências e precauções na execução do serviço:

10.14.5.1.1 Não circular sobre o fundo das calhas metálicas, nos locais onde existem emendas de chapas;

10.14.5.1.2 Quando necessário circular sobre os telhados, para acessar as calhas, tal circulação deverá ocorrer, sobre tábuas de madeira, madeirite ou outro material, que protegerão as telhas, quanto a quebramento e amassamento, bem como a segurança de quem for executar a tarefa;

10.14.5.1.3 Quando necessário o jateamento com água pressurizada em calhas metálicas, poderá ser executada, porém, com as cautelas necessárias, no sentido de proteger a integridade das emendas existentes;

10.14.5.1.4 Quando da realização da limpeza de calhas, fazer a retirada de folhas e outros objetos, eventualmente existentes;

10.14.5.1.5 Uma vez efetuada a limpeza das calhas, e que seja identificada visualmente alguma imperfeição, deformidade ou qualquer outro defeito, a Empresa Contratada, deverá informar a Contratante;

10.14.5.1.6 Para realização dos serviços de limpeza de calhas, que normalmente ocorrem em alturas, a Empresa deverá disponibilizar, todos os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços.

10.15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.15.1 Os pisos vinílicos, porcelanato, cerâmicos e granitos são polidos, portanto não será permitido o uso de abrasivos; as superfícies devem ter sempre aspecto brilhante; para os tratamentos e manutenção devem ser utilizados equipamentos adequados;

10.15.2 Deverá ser efetuado o tratamento dos pisos vinílicos, granitos e cerâmicos conforme a seguir indicado:

10.15.2.1 IMPLANTAÇÃO :

- Limpeza do piso e remoção com removedor, utilizando equipamento apropriado, bem como o disco de limpeza preto (apropriado);

- Aplicação de (02) duas demãos do Selador para fechar os poros do piso e prepará-lo para receber o tratamento acrílico;
- Aplicação de (02) duas demãos de Acabamento Acrílico.

10.15.2.2 MANUTENÇÃO DIÁRIA:

- Passar Mop Pó para retirar a poeira;
- Limpar o piso com Detergente Neutro (apropriado). Aplicar com Cabeleira Mop Úmido.

10.15.2.3 MANUTENÇÃO MENSAL:

- Lavar o piso com máquina com disco Branco e Detergente Neutro (apropriado);
- Recamar o piso com Acabamento Acrílico, aplicando com o Mop Aplicador.

10.16 PRODUTOS: Deverão ser de uso Profissional, próprios para tratamento de pisos de médio e alto tráfego, pisos vinílicos, cerâmicos, granilites e pedras em geral.

- Selador Acrílico para Pisos e Revestimentos de Concretos;
- Acabamento Acrílico para Pisos.
- As instalações sanitárias terão que ser mantidas impecavelmente limpas;
- Quando da implantação no tratamento de pisos, quando houver necessidade de remoção do produto, aonde o tráfego é muito intenso, utilizando o limpador/removedor para piso, os serviços descritos neste item inicialmente poderão ser executados numa frequência maior do que a indicada, dependendo de avaliação por parte da Fiscalização do Contrato;
- Deverão ser implementadas pela CONTRATADA as demais rotinas necessárias que a boa técnica e a eficiência exigem para obtenção de melhores resultados na execução dos serviços contratados.

10.17 DAS FREQUÊNCIAS:

10.12.1 Com referência às frequências dos serviços a serem executadas pela CONTRATADA, elas são referenciais e poderão ser alteradas conforme necessidade da CONTRATANTE, verificadas em qualquer unidade da SRA/PR e seus Órgãos Jurisdicionados.

10.18 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (sob demanda/subcontratação):

10.18.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, permitida a subcontratação por empresa especializada, na forma a seguir indicada:

a) A desinsetização e desratização deverão ser realizadas nas instalações mencionadas no quadro abaixo:

INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
Edifício Sede SRA/PR	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR
Cons. Laurindo: SRA/PR e DRJ	Rua Conselheiro Laurindo 2725, Rebouças, Curitiba/PR
PFN/PR - José Loureiro	Rua José Loureiro 720, Centro, Curitiba/PR
PSFN de Umuarama	Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico, Umuarama/PR

b) Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados a cada quatro meses, sempre sob demanda da CONTRATANTE, para eliminar e evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros, ratos e outras pragas que causam prejuízos à saúde;

c) Os produtos deverão ser aplicados aos sábados e domingos, não interferindo na rotina normal de trabalho da Contratante;

d) Os bueiros existentes dentro das instalações da Contratante devem receber tratamento químico adequado a cada quatro meses para eliminar e evitar aparecimento de pragas acima mencionadas;

e) A Contratada deverá diagnosticar o aparecimento de pragas e ratos, devendo repassar os resultados ao Fiscal do Contrato e apresentar garantia total mínima de quatro meses nos serviços executados para combater os agentes biológicos indesejáveis ao ambiente, devendo ser fornecido laudo comprobatório do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização dos mesmos;

f) A empresa responsável pelo serviço deverá providenciar máscaras de proteção para os vigilantes da CONTRATADA, orientando-os sobre os procedimentos de prevenção, enquanto durar a operação e para permanência no local.

10.18.2 No controle de insetos rasteiros, no mínimo, empregar as técnicas a seguir:

a) Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais;

b) Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, nas reentrâncias, nas rachaduras, nas gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas (*Blatella germanica*), aranhas e escorpiões;

c) Tratamento de perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas para impedir o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim reinfestações;

10.18.3 No controle de insetos voadores e traças, no mínimo, empregar as técnicas a seguir:

a) Tratamento espacial: Saturação do ambiente com microgotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto tratado pelas correntes de ar do ambiente, inclusive aos esconderijos dos insetos, sendo o produto químico aplicado por atomizadores elétricos que produzem uma névoa fina e os termonebulizadores que produzem uma densa neblina;

10.18.4 No controle de aracnídeos, no mínimo, empregar as técnicas a seguir:

a) Tratamento localizado: Aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde há esconderijos de escorpiões e aranhas;

b) Tratamento de perímetro: Aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas, com a finalidade de impedir o acesso de aracnídeos ao interior da área alvo;

10.18.5 No controle de baratas, no mínimo, empregar as técnicas a seguir:

a) Tratamento por meio da aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades de gel na forma de gotas, através de pistola dosadora. O gel deverá conter composição química que gere a contaminação e morte em cadeia, seja por canibalismo entre as baratas ou por ingestão de fezes das mesmas. O gel deverá ter a capacidade de ser aplicado no interior de equipamentos elétricos, sem causar danos, tais como computadores, painéis elétricos e outros locais preferidos das baratas para abrigos das mesmas. O gel deverá ser inodoro e ser aplicado sem interromper as atividades da Contratante.

10.18.6 No controle de roedores, no mínimo, empregar as técnicas a seguir:

a) Iscagem: Colocação de iscas nos caminhos e trilhas dos roedores e se possível, dentro das tocas ou ninhos;

b) Medidas efetivas: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola com vistas à eliminação dos roedores.

10.18.7 Metodologia:

a) Efetuar desinsetização líquida geral em todas as dependências das instalações dos órgãos jurisdicionados à SRA/PR;

b) Efetuar aplicação líquida com pulverizador costal manual nos bueiros, caixas de gorduras das instalações dos órgãos jurisdicionados à SRA/PR, sempre que for necessário;

c) DESRATIZAÇÃO: A Contratada deverá efetuar uma inspeção geral para detectar a incidência ou não de roedores e os pontos a serem estrategicamente trabalhados;

c.1) Efetuar colocação de iscas em comedouros ou cochos e placas de colas;

d) CONTROLE DE MOSCAS: Sempre que houver incidência de moscas, em ocasiões críticas de infestação, a Contratada deverá utilizar e aplicar larvicidas que possibilitem a eliminação de moscas em todos os estágios para garantir a rapidez e eficiência do procedimento de desinsetização, com vistas à diminuição da reinfestação;

e) CONTROLE DE PRAGAS: Sempre que houver incidência de pragas indesejáveis e nocivas à saúde, além das previstas neste instrumento, a Contratada deverá utilizar-se de técnicas adequadas com vistas à erradicação das mesmas, mediante solicitação do Fiscal do Contrato.

10.18.8 Acompanhamento e Execução do Serviço:

a) NAS BARREIRAS FÍSICAS: Orientação de pessoas envolvidas em tarefas de rotina para conservação dos pontos colocados, implantação do monitoramento, em parceria com a Área de Administração Predial da SRA/PR;

10.18.9 A execução dos serviços de desinsetização e desratização deverá ter o acompanhamento e orientação de profissional de nível superior ou outro, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho na forma da RESOLUÇÃO RDC Nº 52, de 22.10.2009 e RESOLUÇÃO RDC Nº 20, de 12.05.2010 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pertencente ao quadro permanente de funcionários, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente reconhecido pela entidade competente.

10.18.10 Serviço de controle de vetores e pragas urbanas com uso de saneantes domissanitários (desinfetantes), definidos como: “substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) inseticidas - destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;
- b) raticidas - destinados ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;
- c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- d) detergentes - destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

art. 3º, VII, da Lei nº 6.360, de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

10.18.11 A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

10.18.11.1 A empresa especializada instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

10.18.12 A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

10.18.13 A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

10.18.14 A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

10.18.15 Os empregados da empresa especializada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes;

10.18.16 Do Certificado de garantia deverá constar identificação da empresa especializada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

10.18.17 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

10.18.18 A empresa especializada deverá observar, no que couber a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”

Subcontratação de serviços:

10.19 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições descritas no item 10.21;

10.20 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

10.20.1 Serviços terceirizados de supervisor e encarregado, assim como serventes e serventes com função copeira.

10.21 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, conforme localidades citadas no item 10.7 deste documento:

10.21.1 Serviços de desinsetização e desratização;

10.21.2 Serviços de higienização/assepsia nos bebedouros e purificadores de água;

10.21.3 Serviços de capina e roçagem - retirada em toda área externa de plantas desnecessárias, cortar gramas, aplicação de herbicida. A Contratada deve recolher e dar destinação aos resíduos da jardinagem;

10.21.4 Serviços de poda de árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas ou que estejam causando entupimento de calhas, excesso de sombra ou dano ao edifício ou calçamento, independente da altura. A Contratada deve recolher e dar destinação aos resíduos da poda;

10.21.5 Limpeza de vidros externos, acima do térreo;

10.21.5.1 A limpeza de vidros externos que não exigir mão de obra especializada e que puder ser efetuada por acesso interno dos edifícios deverá ser efetuada pelas próprias serventes, utilizando-se de equipamentos adequados para limpeza e para segurança das serventes;

10.21.5.2 A limpeza dos vidros externos do Edifício Sede, Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR, até a altura da sobreloja, assim como nos demais edifícios de Curitiba, acima do andar térreo, deverá ser efetuada, sempre com a utilização de andaimes apropriados, escadas e outros equipamentos, bem como materiais de segurança conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e mais Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S. Podendo ser objeto de subcontratação.

10.21.6 Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas;

10.21.7 Limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, apenas para a unidade da PSFN de Umuarama.

10.22 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.23 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.23.1 No caso de exercício de atividade de desinsetização e desratização, será exigido documentação comprovante de:

10.23.1.1 Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local);

10.23.1.2 Comprovação da SUBCONTRATADA de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da empresa, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal);

10.23.1.2.1 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.”

10.23.2 Para o exercício das demais atividades de subcontratação, será exigido documentação comprovante de:

10.23.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do prazo ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

10.23.2.1.1 São considerados serviços de características equivalentes/compatíveis ao objeto, a execução de serviços numa área mínima correspondente a 10 % (dez por cento) da área total dos terrenos, áreas e volumes indicadas na tabela do subitem 12.3 do Estudo Técnico Preliminar;

10.23.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.23.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.23.2.4 A SUBCONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.23.2.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa SUBCONTRATADA.

10.24 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.25 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.26 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Periodicidade e locais dos serviços

Serviços sob demanda	Local / Periodicidade de Prestação do Serviço				
	EDIFÍCIO SEDE - SRA/PR	EDIFÍCIO C. ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR	EDIFÍCIO JOSÉ LOUREIRO - PFN/PR	PSFN de GUARAPUAVA	PSFN de UMUARAMA
Serviços de desinsetização e desratização	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral
Serviços de higienização/aspepsia nos bebedouros e purificadores de água	semestral	semestral	semestral	semestral	semestral
Serviços de capina e roçagem	-	bimestral	bimestral	-	bimestral
Pode de Árvores	-	anual	anual	-	anual
Serviços limpeza de vidros externos, acima do térreo	bimestral	bimestral	bimestral	-	-
Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas	-	bimestral	bimestral	-	-
Limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos	-	-	-	-	semestral

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Não ocorrerá o parcelamento desta solução, pois se trata de um mesmo serviço, que segue única Convenção Coletiva de Trabalho. A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.
- Não obstante seja a economia um critério que dependerá diretamente do preço praticado no mercado e do preço ofertado pelo fornecedor, a Administração visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfazer todas as exigências – pretende atender ao princípio da economicidade.
- O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados menos atrativos em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos extratos de contrato e termos de aditamentos;
- Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe de planejamento, área de contratos e fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação; e
- Evitar equívocos, na sessão pública, por parte dos licitantes, no lançamento dos valores das propostas e dos lances para vários itens e consequente solicitação de desclassificação por dificuldade de ajuste no sistema e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.2 O parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas da CONTRATANTE com a gestão e fiscalização de contratos, por exemplo. Ademais, cada contrato implica ainda em custos indiretos como a disponibilização de um preposto e da estrutura administrativa da empresa contratada. Portanto, a existência de vários contratos de limpeza, asseio e conservação representa perda de economia em escala. O Tribunal de Contas da União já reconheceu as vantagens de incluir vários serviços do mesmo tipo em um único contrato, ou seja, por uma única empresa. Analisando os serviços de manutenção predial, o TCU chama a atenção para o fato de que a prestação de todos destes serviços por uma única empresa “traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos” (item 27 do Acórdão nº 3334/2015-Plenário/TCU). Tendo em vista que a limpeza, asseio e conservação com fornecimento de equipamentos e materiais é similar à manutenção predial, tal entendimento serve também para justificar a inclusão, em um único contrato, de todas os endereços em que serão prestados os serviços de limpeza, asseio e conservação, incluindo serviços eventuais e periódicos. Igualmente, TCU se manifestou por meio do item 9.1.16 do Acórdão nº 1214/2013-Plenário/TCU, que recomenda o não parcelamento de serviços não especializados: “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

11.3 O fracionamento não atende os requisitos de natureza técnica, em vista das recomendações lançadas pelo TCU e colacionadas acima, como também não atende os requisitos de natureza econômica. Sobre esses últimos, ressalta-se que o fracionamento, além de aumentar os preços unitários a serem

pagos pela Administração, certamente representa aumento de custos administrativos, dado que a celebração de vários contratos acarreta em mais esforços para fiscalização do cumprimento do pactuado, que nos casos de serviços de mão de obra exclusiva, é de significativa complexidade.

11.4 É necessário destacar que, embora os serviços de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/asepsia corretiva nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas permitam a subcontratação, optou-se pelo agrupamento dos serviços, por se tratar de prática de englobando vários serviços de limpeza asseio e conservação correlatos, o que permite ampla flexibilidade de gerenciamento operacional pela contratada. O agrupamento resultará em consideráveis reduções de dispêndios e, até mesmo, determinará ganhos significativos na eficiência administrativa pois não será necessário outro procedimento licitatório para este fim.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

12.1 Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão contratados com quantitativo de postos já definido, como segue em tabela abaixo. Para definição do quantitativo dos postos de servente, utilizou-se o disposto no item 2 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, considerando-se a área física a ser limpa, a produtividade, a periodicidade, a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local em que a atividade será realizada.

12.1.1 As particularidades e demandas de cada uma das unidades foi levada em consideração, bem como o histórico de contratações de Limpeza e Conservação anteriores para a definição do número de postos. A utilização da produtividade como base de estimativa permite alteração no número de postos na elaboração da proposta das licitantes, sem levar em conta a natureza específica das instalações e as peculiaridades de cada local, que podem não ser totalmente refletidas apenas no índice de produtividade. O número fixo de postos é uma forma de garantir que o trabalho seja distribuído de forma equilibrada entre os funcionários, sem prejudicar a execução das tarefas ou a qualidade do ambiente de trabalho.

12.1.2 A utilização de um quantitativo fixo de postos, embora com base na estimativa de produtividade, busca equilibrar a eficiência operacional com a manutenção da qualidade dos serviços prestados. Ao estabelecer um quantitativo definido de postos, evita-se que a empresa vencedora do processo licitatório reduza excessivamente a quantidade de funcionários, o que poderia resultar em sobrecarga de trabalho, prejuízos à saúde e à segurança dos colaboradores, e impacto na qualidade do serviço. Esse procedimento também visa garantir que as condições de trabalho sejam adequadas e que a execução dos serviços seja feita de acordo com as necessidades reais do órgão público contratante, preservando a transparência e a segurança jurídica durante a execução do contrato.

12.1.3 Conforme demonstrado em Planilhas do Anexo II deste documento, utilizando-se as experiências, os parâmetros aferidos, resultantes dos contratos anteriores, considerando-se ainda a produtividade de 85% das produtividades máximas, estabelecidas no item 3 do Anexo supracitado, para os edifícios localizados em Curitiba, de 81% para Guarapuava e de 86% para Umuarama, definiu-se os seguintes números de postos:

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Unidade	Quantidade		
			Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quantidade total de profissionais
Supervisor Geral	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1
Encarregado	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1
Servente 8 horas diárias	40 horas	SRA/PR - Curitiba	15	1	15
Servente 8 horas diárias	40 horas	Arquivo SRA/PR - Curitiba	2	1	2
Servente 8 horas diárias	40 horas	DRJ/PR - Curitiba	1	1	1
Servente 8 horas diárias	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1
SUBTOTAL POSTOS			28		28

Serviços sob demanda	Local / Periodicidade de Prestação do Serviço				
	EDIFÍCIO	EDIFÍCIO C. ROSEIRA -	EDIFÍCIO JOSÉ	PSFN de	PSFN de

	SEDE - SRA/PR	SRA/PR e DRJ/PR	LOUREIRO - PFN/PR	GUARAPUAVA	UMUARAMA
Serviços de desinsetização e desratização	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral	quadrimestral
Serviços de higienização/asepsia nos bebedouros e purificadores de água	semestral	semestral	semestral	semestral	semestral
Serviços de capina e roçagem	-	bimestral	bimestral	-	bimestral
Poda de Árvores		anual	anual		anul
Serviços limpeza de vidros externos, acima do térreo	bimestral	bimestral	bimestral	-	-
Serviços de limpeza de Toldos/Coberturas	-	bimestral	bimestral	-	-
Limpeza de caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos	-	-	-	-	semestral

2.2 Vale salientar, ainda, que, em face do número de postos estabelecidos e da complexidade do serviço, haverá a necessidade de um profissional que atue como encarregado de turma, em cumprimento ao item 4 do anexo VI-B, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como para um melhor gerenciamento dos serviços.

12.3 Seguem abaixo, os quantitativos das áreas existentes em cada edificação:

EDIFÍCIO SEDE	
I - ÁREA INTERNA	
Pisos acarpetados e pisos frios	ÁREA (M²)
	9.745,33
Almoxarifados e galpões	ÁREA (M²)
	220,91
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	ÁREA (M²)
	1.403,98
Banheiros	ÁREA (M²)
	411,48
TOTAL - ÁREA INTERNA - ED. SEDE	
II - ÁREA EXTERNA	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	ÁREA (M²)
	232,00
TOTAL - ÁREA EXTERNA	
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	
Face externa/interna com exposição a situação de risco	ÁREA (M²)
	213,79
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	ÁREA (M²)
	4.842,79
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	
IV - ÁREA HOSPITALAR	
Áreas hospitalares e assemelhadas	ÁREA (M²)
	117,75
TOTAL - ÁREA HOSPITALAR	

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - SRA/PR EDIFÍCIO SEDE	UNIDADE DE MEDIDA
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	28 bebedouros
	4 purificadores

EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA - SRA/PR e DRJ/PR	
I - ÁREA INTERNA	
Pisos acarpetados e pisos frios	ÁREA (M²)
	903,62
Almoxarifados e galpões	ÁREA (M²)
	1.927,06
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	ÁREA (M²)
	231,27
Banheiros	ÁREA (M²)
	79,62
TOTAL - ÁREA INTERNA - SRA/PR e DRJ (COMENDADOR ROSEIRA)	
II - ÁREA EXTERNA	
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	ÁREA (M²)
	1.937,31
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	
Face externa com exposição a situação de risco	ÁREA (M²)
	204,16
Face externa/interior sem exposição a situação de risco	ÁREA (M²)
	733,04
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - ED IFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR	UNIDADE DE MEDIDA
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	5 unidades
	26,44 m²
Capina e roçada de áreas externas	55,48 m²
Poda de árvores	2 unidades
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	7 bebedouros

PFN/PR - JOSÉ LOUREIRO	
I - ÁREA INTERNA	
Pisos acarpetados e pisos frios	ÁREA (M²)
	1.354,90
Almoxarifados e galpões	ÁREA (M²)
	574,04
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	ÁREA (M²)
	219,87
Banheiros	ÁREA (M²)
	104,32
TOTAL - ÁREA INTERNA	
II - ÁREA EXTERNA	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	ÁREA (M²)

	152,88
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	ÁREA (M²)
	1.640,73
TOTAL - ÁREA EXTERNA	1.793,61
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	ÁREA (M²)
	1.459,44
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	1.459,44

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - PSFN/PR - JOSÉ LOUREIRO	UNIDADE DE MEDIDA
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	3 Unidades 78 m²
Capina e roçada de áreas externas	278,67 m²
Poda de árvores	3 unidades
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	4 bebedouros

PSFN/Guarapuava	
I - ÁREA INTERNA	
Pisos acarpetados e pisos frios	ÁREA (M²)
	736,27
Almoxarifados e galpões	ÁREA (M²)
	250,00
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	ÁREA (M²)
	165,88
Banheiros	ÁREA (M²)
	39,24
TOTAL - ÁREA INTERNA	1.191,39

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - PSFN GUARAPUAVA	UNIDADE DE MEDIDA
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	2 bebedouros

PSFN/Umuarama	
I - ÁREA INTERNA	
Pisos acarpetados e pisos frios	ÁREA (M²)
	539,81
Banheiros	ÁREA (M²)
	25,40
TOTAL - ÁREA INTERNA	565,21

II - ÁREA EXTERNA	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	ÁREA (M²)
	985,28
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	ÁREA (M²)
	582,28
TOTAL - ÁREA EXTERNA	1.567,56
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	ÁREA (M²)
	274,68
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA	274,68

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - PSFN UMUARAMA	UNIDADE DE MEDIDA
Limpeza e assepsia reservatórios de água (Cisterna de concreto de aproximadamente 5.700L na laje superior da unidade)	1 unidade
Limpeza de caixa de gordura 0,50m x 0,60m de área x 1,00m de altura	1 unidade
Limpeza de calhas	72 m
Capina e roçada de áreas externas	475 m²
Poda de árvores	15 unidades
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	1 bebedouro
	1 purificador

Materiais

12.4 Os Anexos I e II deste documento contém relação e quantitativos de materiais e equipamentos utilizados por cidade. Os quantitativos dos materiais, equipamentos, uniformes e EPIs, foram estimados com base no efetivo consumo e análise de informações nos locais de prestação de serviços durante a execução contratual. O objetivo deste levantamento foi servir de base para estimativa de custos mensais e anuais para fornecimento de insumos e aquisição de equipamentos necessários para devida prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação. A relação de materiais e equipamentos contida no Anexo I é apenas exemplificativa e a CONTRATADA tem liberdade de selecionar insumos, marcas e equipamentos de sua escolha, desde que sejam atendidos os serviços e objetivos listados neste contrato. O Anexo II contém relação de materiais que serão fornecidos sob demanda, segundo procedimentos estabelecidos nos itens 12.11 e 12.12 deste documento.

12.5 Os utensílios e materiais de limpeza deverão ser entregues periodicamente, conforme organização da CONTRATADA atendendo sempre ao objeto, e rotinas definidas nesta contratação. A lista de materiais não é exaustiva, podendo ser fornecidos outros materiais se forem necessários.

12.6 A CONTRATADA deverá rotular e identificar os materiais de limpeza, os ditos saneantes domissanitários, indicando o nome do produto, composição e os cuidados que deverão ser observados pelo usuário no momento da manipulação do produto.

12.7 No momento da entrega dos materiais de limpeza a CONTRATADA deverá apresentar a FDS (Ficha com Dados de Segurança), fornecendo informações sobre os produtos fornecidos e os riscos e medidas de precaução no manuseio destes, além de procedimentos em caso de emergência, de modo a garantir a segurança e saúde dos funcionários do contrato. O documento deverá estar em acordo com a versão mais atualizada da ABNT NBR 14725.

12.7.1 O documento deverá ser mantido de forma sempre visível nos locais de armazenamento de produtos fornecidos para o cumprimento do objeto do contrato e a CONTRATADA deverá orientar os funcionários do contrato no manuseio dos produtos domissanitários e procedimentos de limpeza.

12.8 A CONTRATADA deverá empregar somente produtos de alta qualidade e de procedência industrial licenciada, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou às pessoas pelo uso de materiais inadequados.

12.9 Os equipamentos, materiais, EPIs e uniformes deverão ser entregues diretamente nos endereços das unidades onde serão utilizados. Não será imputado à administração custo de distribuição e transporte dos insumos previstos no contrato.

12.10 Os equipamentos de limpeza fornecidos pela CONTRATADA para uso no contrato não precisam ser novos, mas devem estar em boas condições de uso. Equipamentos que apresentem defeito deverão ser substituídos com prazo de 48 horas após solicitação da fiscalização do contrato.

12.11 Os materiais de copa fornecidos nas unidades de Guarapuava e Umuarama deverão ser entregues periodicamente, até o 15º dia, conforme ordem de fornecimento de bens emitida pela equipe de fiscalização, dentro dos limites estimados na relação de materiais (Anexo II deste documento) e abaixo.

12.11.1 A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do Contrato até 5 (cinco) dias após o início da vigência do Contrato, para aprovação, uma amostra de todos os materiais de copa, que serão utilizados na execução dos serviços. Quando for necessária a troca de marca, será submetida por escrito e com antecedência de 01 (uma) semana à Fiscalização.

12.11.2 Na relação de materiais e equipamentos (Anexo II deste documento) foram listadas marcas e produtos de referência para fornecimento. O fornecimento de produtos e marcas indicadas não é obrigatório, mas a adoção destas marcas de referência pela empresa contratada dispensa a necessidade de apresentação de amostras.

12.11.3 A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela FISCALIZAÇÃO, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados.

12.11.4 A fiscalização do contrato emitirá ordem de fornecimento de bens até o fim do mês anterior. Será efetuado pagamento apenas pelos quantitativos solicitados, segundo valores contidos na planilha de custos do contrato.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. GUARAPUAVA	QUANT. UMUARAMA
CAFÉ TORRADO, MOÍDO, INTENSO OU EXTRA FORTE, SUPERIOR, A VÁCUO	Pacote 500g	10	8
COPO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM CAPACIDADE PARA 180 ML	Cento	1	4
AÇÚCAR REFINADO BRANCO	Pacote 1kg	5	4

12.12 Os materiais de higiene pessoal deverão ser entregues periodicamente, até o 15º dia, conforme ordem de fornecimento de bens emitida pela equipe de fiscalização, dentro dos limites estimados na relação de materiais (Anexo II deste documento) e abaixo.

12.12.1 A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do Contrato até 5 (cinco) dias após o início da vigência do Contrato, para aprovação, uma amostra de todos os materiais de copa, que serão utilizados na execução dos serviços. Quando for necessária a troca de marca, será submetida por escrito e com antecedência de 01 (uma) semana à Fiscalização.

12.12.2 Na relação de materiais e equipamentos (Anexo II deste documento) foram listadas marcas e produtos de referência para fornecimento. O fornecimento de produtos e marcas indicadas não é obrigatório, mas a adoção destas marcas de referência pela empresa contratada dispensa a necessidade de apresentação de amostras.

12.12.3 A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela FISCALIZAÇÃO, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados.

12.12.4 A fiscalização do contrato emitirá ordem de fornecimento de bens até o fim do mês anterior. Será efetuado pagamento apenas pelos quantitativos solicitados, segundo valores contidos na planilha de custos do contrato.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. CURITIBA	QUANT. GUARAPUAVA	QUANT. UMUARAMA
ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, NEUTRO - 70%, EMBALAGEM PUMP	FRASCO 500 ML	31	-	-
ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, NEUTRO - 70%	GALÃO 5L	4	1	1
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 – ABNT NBR 15.464-7/2007	FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M	29	3	2
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS, PH NEUTRO, PEROLIZADO, GLICERINADO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVÉL, DENSIDADE ACIMA DE 1,0 G/CM3, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, MORANGO E CHAMPAGNE.	GALÃO DE 5 L	14	2	1
TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, SEM ODOR 2 DOBRAS, APROXIMADAMENTE 23 CM, 21 CM,				

BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 24 G/M2 - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 – ABNT NBR 15.464-7/2007	FARDO COM 1000 UNIDADES	143	25	14
--	-------------------------	-----	----	----

Uniformes

- 12.13 CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) conjunto completo de uniformes a todos os seus empregados no início da execução do contrato e novamente a cada 12 (doze) meses, ou em menor prazo caso haja desgaste aparente, manchas ou rasgos no uniforme.
- 12.14 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;
- 12.15 A CONTRATADA poderá utilizar seu uniforme padrão;
- 12.16 Caso os uniformes apresentem defeitos ou não atendam as condições mínimas de apresentação, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante, podendo ser prorrogado a critério da Fiscalização;
- 12.17 Ao início do contrato, os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
- 12.18 O comprovante de recebimento devidamente assinado pelo empregado e detalhado por item e quantidade fornecida nesta primeira etapa, deve ser encaminhado ao fiscal do contrato em até 15 dias corridos da vigência do contrato;
- 12.19 Observar os casos de fornecimento de itens em dobro para peças que exigem a muda para a realização de lavagem, como é o caso de calças, camisas, meias e afins;
- 12.20 As demais entregas para troca dos uniformes e seus complementos pelo desgaste normal serão efetuados no prazo de 5 dias úteis após solicitação da fiscalização no endereço a ser informado pela CONTRATANTE. A entrega será efetuada na presença do fiscal do contrato, mediante recibo emitido pela contratada, ficando uma via após devidamente assinado pelo empregado, em posse da contratante;
- 12.21 Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;
- 12.22 Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato comprovar estar grávida, através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;
- 12.23 O uniforme e seus complementos deverão ser fornecidos à mão de obra envolvida, de acordo com o tamanho e a numeração do manequim respectivo de cada usuário, no quantitativos determinados para 12 (doze) meses, por empregado, conforme quadro abaixo:

UNIFORMES		
ENCARREGADA e SUPERVISORA		
DESCRIÇÃO	QTDE FORNC. PERÍODO	
	60 MESES	12 MESES
CAMISAS MANGA CURTA (MÍNIMO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO)	15	3
CAMISAS MANGA COMPRIDA (MÍNIMO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO)	10	2
CALÇAS EM TECIDO NO MÍNIMO TWO WAY OU EQUIVALENTE (95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO)	10	2
BLUSA DE LÃ BÁSICA DECOTE V	5	1
PARES DE CALÇADOS (ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	10	2
BLAZER DE INVERNO FORRADO	5	1
PARES DE MEIA 3/4	25	5
SERVENTES		
DESCRIÇÃO	QTDE FORNC. PERÍODO	
	60 MESES	12 MESES
CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	15	3

CAMISETA MANGA LONGA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	10	2
CALÇAS ANATÔMICA COM ELÁSTICO A VOLTA TODA, COM DOIS BOLSOS E SEM ZÍPER	10	2
BLUSA DE MOLETON GOLA REDONDA SEM ZÍPER	5	1
BATA COM BOLSO TIPO CANGURU 100% POLIÉSTER	10	2
PARES DE CALÇADOS (ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	10	2
PARES DE MEIA 3/4	25	5
JALECOS DE TERGAL - (Servente – apenas função copeira)	10	2
TOCAS COM DIADEMA - (Servente – apenas função copeira)	15	3

Serviços de Desinsetização e Desratização

12.24 Segue abaixo quadro resumo dos pontos a serem executados:

INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA (M2)
Edifício Sede SRA/PR - Área Interna	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR	11.781,70
Edifício Sede SRA/PR - Área Externa	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR	232,00
Prédio Cons. Laurindo: SRA/PR e DRJ - Área Interna	Rua Conselheiro Laurindo 2725, Prado Velho, Curitiba/PR	3.141,57
Prédio Cons. Laurindo: SRA/PR e DRJ - Área Externa	Rua Conselheiro Laurindo 2725, Prado Velho, Curitiba/PR	1.937,31
PFN/PR - Área Interna	Rua José Loureiro 720, Centro, Curitiba/PR	2.253,13
PFN/PR - Área Externa	Rua José Loureiro 720, Centro, Curitiba/PR	1.793,61
Área Total Curitiba:		21.139,32
PSFN de Umuarama - Área Interna	Av. Rio Branco, 3556 - Centro Cívico, Umuarama/PR	565,21
PSFN de Umuarama - Área Externa	Av. Rio Branco, 3556 - Centro Cívico, Umuarama/PR	1.334,79
Área Total:		23.039,32

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações - PCA 2025, na forma estabelecida no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [00394460000141-0-000024/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [03/05/2024];
- III) Id do item no PCA: [19];
- IV) Classe/Grupo: [853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA];

15. Resultados Pretendidos

15.1 Regulada pelo Decreto nº 9.507/2018, esta contratação de serviços terceirizados almeja obter melhor custo-benefício ao possibilitar a Administração manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos pelo mercado.

15.2 Além disso, ao contratar-se os serviços com características especializadas na atividade contratada, a Administração não tem necessidade de realizar capacitação e treinamento para além de orientações inerentes às atividades específicas dos postos terceirizados, o que possibilita a utilização dos seus recursos humanos de forma otimizada, e o encaixe eficaz do funcionário selecionado ao fluxo de atividades acessórias dos Órgãos contratantes.

15.3 Com a denominada “terceirização” é buscada a execução de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Administração, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades. Somam-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação e os resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.

15.4 Os recursos financeiros estão limitados à vigência do Contrato que prevê a prestação de serviços nos quantitativos que se fizerem necessário, sob a responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

15.5 O ônus da prestação dos serviços para o Governo Federal se encerra imediatamente após a finalização da vigência do contrato, não acarretando, no futuro, demanda orçamentária e nem financeira.

15.6 A Administração deverá com esta forma de contratação, dedicar e agilizar os serviços que são os objetivos da instituição.

15.7 Acrescenta-se, ainda, a flexibilidade, com o devido amparo legal, de se ampliar ou reduzir o quadro de empregados na atividade caso ocorra necessidade de variação do quantitativo de serviços contratados, o que não seria possível com servidores do quadro permanente da Administração Federal.

15.8 Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística dos Órgãos e suas unidades descentralizadas no estado do Paraná;
- b) Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se o cumprimento por parte da empresa contratada de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Considerando que a pretensa contratação faz parte do rol de serviços já executados no âmbito dos órgãos, estes dispõe de servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, bem como já participaram de capacitações nesta área.

16.2 Neste sentido, não se faz necessário adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera continuidade de serviços já em andamento nas unidades.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Não vislumbra-se a ocorrência de impactos ambientais na pretensa contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ MARIA BOAZEJEWSKI FRANCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 10:41:56.

FILIPPE OLIVEIRA FALCONE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 10:35:26.

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 10:45:41.

EDGAR GONZALEZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 14:41:16.

MAURO NICOLOSSI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 13:30:41.



19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando o atendimento das necessidades da área requisitante, buscando economicidade, eficácia, eficiência, e efetividade do serviço a ser contratado, e, portanto, conclui que a contratação configura-se viável.

LISTA EXEMPLIFICATIVA PARA ESTIMATIVAS DE VALORES FIXOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA											
MATERIAIS DE LIMPEZA - ESTIMATIVAS PARA VALOR FIXO DE MATERIAIS				QUANTIDADES			VALORES				
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAV A	QUANT. MENSAL UMUARAM A	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	EST. MENSAL VALOR CURITIBA	EST. VALOR MENSAL GUARAPUAV A	EST. VALOR MENSAL UMUARAM A	
1	GALÃO 5L	ÁGUA SANITÁRIA	hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias	5	0	0	R\$ 18,79	R\$ 93,95	R\$ -	R\$ -	
2	1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA	hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias	0	1	1,79	R\$ 4,74	R\$ -	R\$ 4,74	R\$ 8,48	
3	LITRO	ÁLCOOL LIQUIDO 46% IMPM COM BACTERICIDA	álcool etílico e água (deionizada)	29,25	0	0	R\$ 6,30	R\$ 184,18	R\$ -	R\$ -	
4	FRASCO 500 ML	ÁLCOOL LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%	Gel translúcido incolor, odor característico do álcool, pH 5,5 a 7,8, densidade relativa 0,790 - 1,100 g/cm3, viscosidade 3000 - 8000 cp à temperatura de 25°, sem diluição, álcool etílico 62,968% +/- 3%	0	1,5	1	R\$ 14,20	R\$ -	R\$ 21,30	R\$ 14,20	
5	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 8 LITROS	Plástico polipropileno	5	0,25	0,33	R\$ 8,82	R\$ 44,08	R\$ 2,20	R\$ 2,91	
6	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 20 - 21 LITROS	Plástico polipropileno	2,5	0	0	R\$ 20,37	R\$ 50,93	R\$ -	R\$ -	
7	FRASCO 300 ML	BRILHA INOX AEROSOL, SEM PERFUME, NÃO TÓXICO - (POLIDORA)	Óleo mineral, emulsificantes, antioxidante, fragrância, veículo e propelente, incolor, líquido premido, pH 6,0 a 7,0, não solúvel, densidade 082 a 0,86 g/cm3, viscosidade 20" a 30" CF3	1,33	0	0	R\$ 23,55	R\$ 31,32	R\$ -	R\$ -	
8	GALÃO 5L	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACRILICA IMPERMEABILIZANTE ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO NOBRE PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE PISOS ALTO TRÁFEGO - RENDIMENTO 80M2 POR LITRO	Produto a base de água, emulsão de polímero acrílico, solventes glicólicos, resina acrílica alcali solúvel, tributoxietyl, fosfato, agente nivelador, emulsão de cera de polietileno, atenuador de espuma, conservantes e fragrância	4	0	0	R\$ 137,16	R\$ 548,65	R\$ -	R\$ -	
9	FRASCO 500 ML	DETERGENTE DE COZINHA (USO DOMÉSTICO) NEUTRO	Alquil benzeno sulfonato de sodio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável	62,25	2,57	1,5	R\$ 3,27	R\$ 203,35	R\$ 8,40	R\$ 4,90	
10	GALÃO 5L	DETERGENTE DE COZINHA (USO DOMÉSTICO) NEUTRO	Alquil benzeno sulfonato de sodio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável	2,33	0	0	R\$ 29,42	R\$ 68,56	R\$ -	R\$ -	
11	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	Borracha e cabo de madeira revestido, PVC.	0	0,08	0,08	R\$ 18,96	R\$ -	R\$ 1,52	R\$ 1,52	
12	BOMBONA 5L	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:50 - BACTERICIDA USO PROFISSIONAL (RENDIMENTO 24 LITROS)	Ativo, tensoativo não iônico, cloreto de aquil, amidopropil dimetil benzil amônico, líquido, pH 5,5 a 6,5, ativo 2,25 - 2,75	7,125	1	1,5	R\$ 94,87	R\$ 675,97	R\$ 94,87	R\$ 142,31	
13	UN	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL PRETO 350MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,83	0	0	R\$ 30,40	R\$ 25,23	R\$ -	R\$ -	
14	UN	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL VERDE 350MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,83	0	0	R\$ 25,88	R\$ 21,48	R\$ -	R\$ -	
15	UN	DISCO PARA HI SPEED PELO PORCO 505MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,625	0	0	R\$ 58,93	R\$ 36,83	R\$ -	R\$ -	
16	UN	DISCO LIMPADOR PARA HI SPEED VERDE 510MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,5	0	0	R\$ 45,82	R\$ 22,91	R\$ -	R\$ -	
17	UN	DISCO POLIDOR PARA HI SPEED BRANCO 510MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,5	0	0	R\$ 45,52	R\$ 22,76	R\$ -	R\$ -	
18	UN	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA COM ALÇA	Plástico pvc e nylon	1,58	0,16	0,33	R\$ 9,46	R\$ 14,95	R\$ 1,51	R\$ 3,12	
19	UN	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO 8,0cm X 35,0cm EM PLÁSTICO BRANCO COM SUPORTE	Plástico PVC	4,4875	0,36	0,66	R\$ 11,13	R\$ 49,95	R\$ 4,01	R\$ 7,35	
20	UN	ESFREGADEIRA DE ROUPA DE MADEIRA 79cm X 39cm	Madeira tratada	0,25	0	0	R\$ 65,00	R\$ 16,25	R\$ -	R\$ -	
21	UN	ESPÁTULA AÇO INOX LISA, 3" A 4", CABO DE MADEIRA	Aço ino e madeira	0,375	0	0	R\$ 18,47	R\$ 6,93	R\$ -	R\$ -	
22	UN	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 110X75X20mm	Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.	67,3125	5,14	3	R\$ 1,25	R\$ 84,14	R\$ 6,43	R\$ 3,75	
23	FRASCO 400ML	ESPUMA LIMPADORA A SECO USO GERAL, SPRAY - ESPUMA LIMPA TUDO	Água purificada, ativo, solvente, coadjuvante, tensoativo não iônico, alcalinizante, essência e propelente.	3	0,5	0,5	R\$ 44,36	R\$ 133,09	R\$ 22,18	R\$ 22,18	
24	UN	FIBRA PARA LT LIMPEZA GERAL VERDE 100mmX260mm	Nylon, de 630 - 670 g/m2	19,875	2	1,14	R\$ 1,91	R\$ 37,96	R\$ 3,82	R\$ 2,18	
25	UM	FIBRA PARA LT LIMPEZA GERAL PRETA 100mmX260mm	Fibra sintética e matrial abrasivo	0,33	0	0	R\$ 1,77	R\$ 0,58	R\$ -	R\$ -	
26	UN	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO BRANCA 38CM X 58CM	100% Algodão.	101,0625	4	3	R\$ 2,92	R\$ 294,77	R\$ 11,67	R\$ 8,75	
27	GALAO 5L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PURO - CLORO LÍQUIDO	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo 12%, incolor	10	0	0	R\$ 30,37	R\$ 303,67	R\$ -	R\$ -	
28	PACOTE C/ 8 UNIDADES (60 GRAMAS)	LÃ DE AÇO , ESPONJA DE AÇO TIPO FINA	Aço carbono.	13,3125	0,5	0,5	R\$ 2,68	R\$ 35,68	R\$ 1,34	R\$ 1,34	
29	GALAO 5L	LIMPA PEDRAS POROSAS STP DETERGENTE DESENCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO - 1:20	Ácido clorídrico, líquido viscoso, pH 2,5 a 3,5	1,5625	0	0	R\$ 119,51	R\$ 186,74	R\$ -	R\$ -	
30	GALÃO 5L	LIMPA PORCELANATO CONCENTRADO - DETERGENTE NEUTRO PARA PISOS PORCELANATO, MÁRMORE E GRANITO - PROFISSIONAL (LAVANDA, FLORAL OU NEUTRO)	Solvente, alcalinizante, tensoativo aniônico e veículos.	4,75	1	1	R\$ 119,11	R\$ 565,77	R\$ 119,11	R\$ 119,11	
31	500 ML	LIMPA VIDROS	Ativo, tensoativo não iônico, fragrância, corante, solvente, conservante e água. Ph 6 a 8. Densidade g/c3 0,9900 a 1,020	0	0	3	R\$ 7,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,38	
32	GALAO 5L	LIMPA VIDROS	Ativo, tensoativo não iônico, fragrância, corante, solvente, conservante e água. Ph 6 a 8. Densidade g/c3 0,9900 a 1,020	1,6875	0	0	R\$ 27,78	R\$ 46,88	R\$ -	R\$ -	
33	FRASCO 500 ML	LIMPADOR MULTIUSO	Aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragÇancia e água PH 9,5 - 11,4, viscosidade: 1,0 - 10,0 cps, teor de ativos 5,0 a 8,0%	66,5	2	1,5	R\$ 4,44	R\$ 295,48	R\$ 8,89	R\$ 6,67	
34	UN	LIXEIRA REDONDA REFORÇADA 60 LITROS COM TAMPA E ALÇA	Plástico PVC	0,0625	0	0	R\$ 46,36	R\$ 2,90	R\$ -	R\$ -	
35	FRASCO 500 ML	LUSTRA MÓVEIS	Silicone, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante, fragrância e água	10,8125	0,5	0	R\$ 17,45	R\$ 188,71	R\$ 8,73	R\$ -	
36	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: P - AMARELA MULTIUSO ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante	10,4375	1	0,25	R\$ 4,19	R\$ 43,77	R\$ 4,19	R\$ 1,05	
37	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: M - AMARELA MULTIUSO ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante	10,375	0,25	1	R\$ 4,19	R\$ 43,51	R\$ 1,05	R\$ 4,19	
38	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: P - SILVER AZUL (BANHEIRO) ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, interior em verniz silver, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante, EN 388 E EN 374	23,4375	0,25	0,12	R\$ 6,34	R\$ 148,67	R\$ 1,59	R\$ 0,76	
39	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: M - SILVER AZUL (BANHEIRO) ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, interior em verniz silver, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante, EN 388 E EN 374	25,9375	0,25	0,12	R\$ 6,34	R\$ 164,53	R\$ 1,59	R\$ 0,76	

40	GALAO 5L	LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO PERFUMADO	Acido sulfônico, hidróxido de sódio, álcool etílico e butilglicol, pH 8,0 - 10,0, concentração 4,0 a 5,0, líquido	4,1875	0	0	R\$ 34,57	R\$ 144,76	R\$ -	R\$ -
41	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CARVÃO ATIVADO	Fibras sintéticas, pvc e carvão ativado.	15,625	0	0	R\$ 2,37	R\$ 36,98	R\$ -	R\$ -
42	FRASCO 350 ML A 400 ML	NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL (LAVANDA, TALCO, BAMBU, PÉTALAS DE ROSA	Cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, aditivo, fragrância, corante e veículo, Ph 6,0 A 8,0	23,625	2,36	1,5	R\$ 20,05	R\$ 473,68	R\$ 47,32	R\$ 30,08
43	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO MÍNIMO 70 cm	Plástico PVC	2,33	0,14	0,25	R\$ 20,77	R\$ 48,39	R\$ 2,91	R\$ 5,19
44	UN	PANO DE CHÃO SACO BRANCO ALGODÃO ALVEIADO DUPLO 70CM X 45CM, 130 G	100% algodão, gramatura 90 g/m2	66,25	1,5	1,5	R\$ 9,21	R\$ 609,94	R\$ 13,81	R\$ 13,81
45	UN	PEDRA SANITÁRIA 25 G A 35G	Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, paradiclorobenzeno, essência e corante	310	0	2,5	R\$ 3,33	R\$ 1.032,30	R\$ -	R\$ 8,33
46	UN	PLACA SINALIZADORA AMARELA TIPO CAVALETE CUIDADO PISO MOLHADO	Plástico PVC	1,225	0	0	R\$ 51,28	R\$ 62,81	R\$ -	R\$ -
47	UN	PULVERIZADOR TIPO BORRIFADOR 1L BICO COM CONTROLE DE JATO	Polietileno natural	2,375	0	0	R\$ 16,21	R\$ 38,49	R\$ -	R\$ -
48	LATA 900 ML	QUEROSENE	Hidrocarbonetos lineares e naftênicos	0,75	0	0	R\$ 16,66	R\$ 12,50	R\$ -	R\$ -
49	UN	REFIL LIMPA TUDO MOP PÓ ACRÍLICO 60CM X 15 CM AZUL PARA CABECEIRA DE ESFREGÃO	Fios 100% Acrílico	2,5625	0	0	R\$ 42,42	R\$ 108,70	R\$ -	R\$ -
50	UN	REFIL LIMPA TUDO MOP PÓ ACRÍLICO 40CM X 15 CM AZUL PARA CABECEIRA DE ESFREGÃO	Fios 100% Acrílico	2	0	0	R\$ 34,49	R\$ 68,97	R\$ -	R\$ -
51	UN	REFIL MOP LÂ DE CARNEIRO 60CM X 15 CM PARA CABECEIRA DE ESFREGÃO	90% Polipropileno, 10% Poliester	0,25	0	0	R\$ 21,67	R\$ 5,42	R\$ -	R\$ -
52	BOMBONA 5 L	REMOVEDOR DE CERA - CONCENTRADO PARA DILUIR SEM CHEIRO	Solvente, Monoetanolamina, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico e Corantes.	4,0625	0	0	R\$ 271,63	R\$ 1.103,51	R\$ -	R\$ -
53	PACOTE COM 5 UNIDADES	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 180G A 200G	Ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados, glicerina, sequestrante e água	10,25	0	1,5	R\$ 15,31	R\$ 156,89	R\$ -	R\$ 22,96
54	PACOTE - 800 G	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS BIODEGRADÁVEL	Alquil Benzeno Sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador optico, fragrância, tensoativo biodegradável e cargas.	0	0,5	0,57	R\$ 18,17	R\$ -	R\$ 9,08	R\$ 10,36
55	PACOTE - 4KG	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS BIODEGRADÁVEL	Alquil Benzeno Sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador optico, fragrância, tensoativo biodegradável e cargas.	5,5	0	0	R\$ 46,35	R\$ 254,94	R\$ -	R\$ -
56	PACOTE C/ 3	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ DESCARTÁVEL 10L COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO	Papel e plástico	0,6875	0,33	0,16	R\$ 23,87	R\$ 16,41	R\$ 7,88	R\$ 3,82
57	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 100 LTS – PRETO 75cm X 90cm mínimo 7 micra, fundo sanfonado	Polietileno de baixa densidade e pigmento	14,75	0,5	1	R\$ 55,30	R\$ 815,68	R\$ 27,65	R\$ 55,30
58	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 150LTS – AZUL 88cm X 100cm mínimo 8 micra, fundo sanfonado	Polietileno de baixa densidade e pigmento	4,75	0	0	R\$ 112,54	R\$ 534,55	R\$ -	R\$ -
59	PCT E C/ 100	SACO PARA LIXO 60 LTS – PRETO 68cm X 70cm mínimo 6 micra, fundo sanfonado	Polietileno de baixa densidade e pigmento	16,625	0	0	R\$ 39,78	R\$ 661,29	R\$ -	R\$ -
60	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 60 LTS – AZUL 68cm X 70cm mínimo 6 micra, fundo sanfonado	Polietileno de baixa densidade e pigmento	9,6875	0,5	0,5	R\$ 40,24	R\$ 389,83	R\$ 20,12	R\$ 20,12
61	PCT E C/ 100	SACO PARA LIXO 40 LTS – PRETO 53cm X 55cm mínimo 4 micra, fundo sanfonado	Polietileno de baixa densidade e pigmento	5	0	0	R\$ 22,12	R\$ 110,58	R\$ -	R\$ -
62	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 40 LTS – AZUL 53cm X 55cm mínimo 4 micra, fundo sanfonado	Polietileno de baixa densidade e pigmento	5	0,25	0	R\$ 22,38	R\$ 111,90	R\$ 5,60	R\$ -
63	FRASCO 300 ML	SAPONÁCEO CREMOSO - SAPÓLIO MULTIUSO	Linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo	20,8125	0	1	R\$ 6,99	R\$ 145,55	R\$ -	R\$ 6,99
64	GALÃO 5L	SELADOR E ACABAMENTO PARA PISOS TIPO CERA IMPERMEABILIZANTE	Silicone impermeabilizante, estearato de zinco, cera virgem de abelhas, cera de carnaúba, parafinas, aguarrrás mineral.	0,625	0	0	R\$ 181,10	R\$ 113,19	R\$ -	R\$ -
65	UN	VASSOURA DE NYLON CERDAS LONGAS PLUMADAS COM CABO 1,20M - 1,40M	Material sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de madeira plastificado	3,25	0,71	0,33	R\$ 15,65	R\$ 50,86	R\$ 11,11	R\$ 5,16
66	UN	VASSOURA DE PALHA MÍNIMO 3 FIOS 30cm X 50 cm COM CABO EM MADEIRA 1,00M	Palha, madeira de reflorestamento, arame e barbante	0,58	0,57	0,66	R\$ 42,68	R\$ 24,76	R\$ 24,33	R\$ 28,17
67	UN	VASSOURA DE PELO USO INTERNO CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAIS MACIAS E RESISTENTES 30cm X 13,5cm COM CABO MÍNIMO 1,00M	Plástico PVC, Madeira e cerda sintética ou animal.	0	0,43	0,33	R\$ 25,12	R\$ -	R\$ 10,80	R\$ 8,29
68	UN	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 22 DENTES TIPO ANCINHO COM CABO	Plástico PVC	0,2	0	0	R\$ 25,67	R\$ 5,13	R\$ -	R\$ -
TOTAL								R\$ 11.833,14	R\$ 509,71	R\$ 595,47

EQUIPAMENTOS											
LISTA EXEMPLIFICATIVA PARA ESTIMATIVAS DE VALORES FIXOS DE EQUIPAMENTOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRAT O ED. SEDE	QUANT. CONTRATO ED. COMENDAD OR ROSEIRA	QUANT. CONTRAT O ED. JOSÉ LOUREIRO	QUANT. CONTRAT O CURITIBA	QUANT. CONTRATO GUARAPUAV A	QUANT. CONTRATO UMUARAM A	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	EST. CONTRATO VALOR CURITIBA	EST. VALOR CONTRATO GUARAPUAV A	EST. VALOR CONTRATO UMUARAMA
1	ASPIRADOR DE PO E AGUA (MIN. 1400W - 20 LITROS + BICO EXTRATORA - 110W)	3	2	0	5	1	1	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00	R\$ 422,00	R\$ 422,00
2	LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - (MIN. DE 1600 PSI - MIN. VAZÃO 400L/h - 110W)	1	1	1	3	1	1	R\$ 396,66	R\$ 1.189,99	R\$ 396,66	R\$ 396,66
3	ENCERADEIRA/MAQUINA DE LAVAR PISOS COM ACESSÓRIOS - 110V, 1/2hp a 3/4hp, 350mm, 190 rpm, CABO DE 12 METROS	4	1	2	7	0	0	R\$ 2.117,66	R\$ 14.823,64	R\$ -	R\$ -
4	MANGUEIRA 1/2" X 2MM COM ADAPTADORES P/ TORNEIRA E ESGUICHO, 50M, REFORÇADA, TRANCADA, ANTI TORÇÃO	2	2	2	6	1	0	R\$ 175,46	R\$ 1.052,74	R\$ 175,46	R\$ -
5	MANGUEIRA 1/2" X 2MM COM ADAPTADORES P/ TORNEIRA E ESGUICHO, 30M, REFORÇADA, TRANCADA, ANTI TORÇÃO	0	0	0	0	0	1	R\$ 116,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,77
6	POLIDORAS ELÉTRICAS (HIGH SPEED) 220V, 510mm, 3,5CV	2	2	1	5	0	0	R\$ 6.883,37	R\$ 34.416,83	R\$ -	R\$ -
7	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM CINCO DEGRAUS	4	2	2	8	0	1	R\$ 143,60	R\$ 1.148,83	R\$ -	R\$ 143,60
8	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM TRÊS DEGRAUS	0	0	0	0	1	0	R\$ 117,57	R\$ -	R\$ 117,57	R\$ -
9	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ESFREGÃO MOP 3 METROS	2	2	2	6	0	0	R\$ 69,37	R\$ 416,20	R\$ -	R\$ -
10	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ESFREGÃO MOP 6 METROS	2	1	1	4	0	0	R\$ 169,95	R\$ 679,80	R\$ -	R\$ -
11	EXTENSAO ELETRICA 50M REFORÇADA CABO PP 3X2,5, 127/220V, PLUGUE MACHO 10A EM "L" COM PRENSA CABOS E FÊMEA ENTRADA 20A DE TRÊS	3	2	2	7	0	0	R\$ 184,23	R\$ 1.289,63	R\$ -	R\$ -
12	EXTENSAO ELETRICA 30M REFORÇADA CABO PP 3X2,5, 127/220V, PLUGUE MACHO 10A EM "L" COM PRENSA CABOS E FÊMEA ENTRADA 20A DE TRÊS	3	2	2	7	0	0	R\$ 136,36	R\$ 954,54	R\$ -	R\$ -
13	ARMAÇÃO MOP PÓ - 60cmX10cm, CABEÇA ROTATIVA, CABO EM ALUMÍNIO mín 130cm	12	2	3	17	0	0	R\$ 103,25	R\$ 1.755,25	R\$ -	R\$ -
14	ARMAÇÃO MOP PÓ - 40cmX10cm, CABEÇA ROTATIVA, CABO EM ALUMÍNIO mín 130cm	2	0	2	4	0	0	R\$ 77,67	R\$ 310,68	R\$ -	R\$ -
15	BALDE PARA APLICADOR DE CERA RETANGULAR 66CMx35CMx39CM COM 4 RODÍZIOS, ALÇA E TAMPA	1	1	0	2	0	0	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -
16	RODO DE ALUMINIO/BORRACHA DUPLA, 45cm a 50cm, MECANISMO JUNTA ARTICULADA, CABO ROSCÁVEL DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO 22mm E EXTENSÃO de 80cm a 140cm	16	2	3	21	2	2	R\$ 112,62	R\$ 2.365,02	R\$ 225,24	R\$ 225,24
TOTAL									R\$ 63.413,16	R\$ 1.336,93	R\$ 1.304,28

MATERIAIS													
MATERIAIS SOLICITADOS POR DEMANDA - VALOR VARIÁVEL SUJEITO A SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO													
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL						QUANTIDADES			VALORES				
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA			QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	EST. VALOR MENSAL CURITIBA	EST. VALOR MENSAL GUARAPUAVA	EST. VALOR MENSAL UMUARAMA
1	FRASCO 500 ML	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%, EMBALAGEM PUMP	Gel translúcido incolor, odor característico do álcool, pH 5,5 a 7,8, densidade relativa 0,790 - 1,100 g/cm3, viscosidade 3000 - 8000 cp à temperatura de 25°, sem diluição, álcool etílico 62,968% +/- 3%	PREMISSE	PROTECT & CLEAN	COPERALCOOL BACFREE	30,5625	0	0	R\$ 14,20	R\$ 433,89	R\$ -	R\$ -
2	GALÃO 5L	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%	Gel translúcido incolor, odor característico do álcool, pH 5,5 a 7,8, densidade relativa 0,790 - 1,100 g/cm3, viscosidade 3000 - 8000 cp à temperatura de 25°, sem diluição, álcool etílico 62,968% +/- 3%	PREMISSE	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS QUIMIDRO	ÁLCOOL GEL FRESH BECKER	3,8125	0,33	1	R\$ 75,92	R\$ 289,43	R\$ 25,05	R\$ 75,92
3	FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 - ABNT NBR 15.464-7/2007	100% Fibras naturais de celulose.	DUETTO	QUALITÉ CAMPIONE	NESS	28,75	2,14	1,66	R\$ 89,58	R\$ 2.575,43	R\$ 191,70	R\$ 148,70
4	GALÃO DE 5 L	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA AS MAOS, PH NEUTRO, PEROLIZADO, GLICERINADO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, DENSIDADE ACIMA DE 1,0 G/CM3, FRAGRANCIA ERVA DOCE	Lauril Éter Sulfato de Sódio, Amida, Água, Cloreto de Sódio, Anfótero, EDTA, Ácido Cítrico, Conservante, Myrj 6000.	PREMISSE	VERDESAN	BECKER	13,5625	1,33	0,66	R\$ 25,44	R\$ 345,08	R\$ 33,84	R\$ 16,79
5	FARDO COM 1000 UNIDADES	ALTA QUALIDADE, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, SEM ODOR 2 DOBRAS, APROXIMADAMENTE 23 CM, 21 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 24 G/M2 - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 - ABNT NBR 15.464-7/2007	100% Fibras naturais de celulose.	MOMENTO	MILI	PAPER X	143	25	13,33	R\$ 30,60	R\$ 4.376,28	R\$ 765,08	R\$ 407,94
							TOTAL				R\$ 8.020,09	R\$ 1.015,68	R\$ 649,35
MATERIAIS DE COPA													
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA			QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	EST. VALOR MENSAL CURITIBA	EST. VALOR MENSAL GUARAPUAVA	EST. VALOR MENSAL UMUARAMA
6	Pacote 500g	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, INTENSO OU EXTRA FORTE, SUPERIOR, A VÁCUO	Café Torrado, Moído, Intenso ou Extra Forte, Superior, Vácuo	DAMASCO	MELITTA	COAMO	0	10	8	R\$ 32,28	R\$ -	R\$ 322,80	R\$ 258,24
7	Cento	COPO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM CAPACIDADE PARA 180 ML	Copo em polipropileno incolor com capacidade para 180ml, peso mínimo do copo é de 1,62 g (exigência ABNT NBR 14865-2012)	ECOCOPPO	COPOBRAS	ROSSO	0	1	4	R\$ 6,04	R\$ -	R\$ 6,04	R\$ 24,17
8	Pacote 1kg	AÇÚCAR REFINADO BRANCO	Açúcar refinado branco	UNIÃO	CARAVELAS	ALTO ALEGRE	0	5	4	R\$ 4,61	R\$ -	R\$ 23,07	R\$ 18,45
							TOTAL				R\$ -	R\$ 351,91	R\$ 300,84

PRODUTIVIDADE ADOTADA - CURITIBA			
EDIFÍCIO SEDE			
I - ÁREA INTERNA			
Pisos carpetados e pisos frios	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		9.745,33	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	9.745,33	927
Almoxarifados e galpões	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		220,91	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	220,91	1931,6182
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.403,98	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	1.403,98	1159
Banheiros	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		411,48	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	411,48	232
II - ÁREA EXTERNA			
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		232,00	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	232,00	2086
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA			
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		4.842,79	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	4.842,79	294
IV - ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS			
Áreas hospitalares e assemelhadas	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		117,75	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)	117,75	348
QUANTIDADE DE PESSOAL			
MÃO DE OBRA		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)	
Servente (8h diária - 40hs semanais)		15,45810	

Anexo VII-D – Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²						
I - ÁREA INTERNA						
Pisos acarpetados e pisos frios						
	(1)	(2)	(1x2)			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)			
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,00108	R\$ 6.639,95	R\$	7,16		
Almoxarifados e galpões						
	(1)	(2)	(1x2)			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)			
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,00052	R\$ 6.639,95	R\$	3,44		
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)						
	(1)	(2)	(1x2)			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)			
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,000863	R\$ 6.639,95	R\$	5,73		
Banheiros						
	(1)	(2)	(1x2)			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)			
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,004314	R\$ 6.639,95	R\$	28,64		
II - ÁREA EXTERNA						
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações						
		PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE					
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,00048	R\$ 6.639,95	R\$	3,18		
III - ESQUADRIA EXTERNA						
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco						
Mão de obra	PRODUTIVIDADE	FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)	
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,00341	16,00	0,00530	0,000289	R\$ 6.639,95	R\$ 1,917
IV - ÁREA HOSPITALAR						
	(1)	(2)	(1x2)			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)			
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,00288	R\$ 6.639,95	R\$	19,10		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
I - ÁREA INTERNA				
Pisos acarpetados e pisos frios	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			9.745,33	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 7,16	9.745,33	R\$ 69.783,68
		SUBTOTAL		R\$ 69.783,68
Almoxarifados e galpões	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			220,91	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 3,44	220,91	R\$ 759,30
		SUBTOTAL		R\$ 759,30
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			1.403,98	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 5,73	1.403,98	R\$ 8.042,82
		SUBTOTAL		R\$ 8.042,82
Banheiros	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			411,48	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 28,64	411,48	R\$ 11.785,99
		SUBTOTAL		R\$ 11.785,99
	TOTAL - ÁREA INTERNA			R\$ 90.371,79

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
II - ÁREA EXTERNA				
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			232,00	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 3,18	232,00	R\$ 738,35
		SUBTOTAL		R\$ 738,35
	TOTAL - ÁREA EXTERNA			R\$ 738,35

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA				
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			4.842,79	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 1,917	4.842,79	R\$ 9.282,41
		SUBTOTAL		R\$ 9.282,41
	TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA			R\$ 9.282,41

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
IV - ÁREA HOSPITALAR				
Áreas hospitalares e assemelhadas	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			117,75	
	SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 19,10	117,75	R\$ 2.248,47
		SUBTOTAL		R\$ 2.248,47
	TOTAL - ÁREA HOSPITALAR			R\$ 2.248,47

TOTAL MENSAL				
				R\$ 102.641,02
MÃO DE OBRA				
	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	VALOR TOTAL MESAL	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)	
SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 6.639,95	R\$ 102.641,02	15,46	
		R\$ 102.641,02	15,46	

	horas	horas	horas		Ajuste de áreas	0%
Considerando % da prod. Máx. 85%	44	40	30			
	800 m² a 1200 m2	92%	927,2727273	695,4545455	Quantidade total a	0 1020,00
					0,00	0 927,27
					15,46	0 695,45
1500 m² a 2500 m2	2125	1931,818182	1448,863636		-	2125,00
					-	1931,82
					-	1448,86
1000 m²a 1500 m2	1275	1159,090909	869,3181818		0	1275,00
					0	1159,09
200 m² a 300 m²	255	231,8181818	173,8636364		0	255,00
					0	231,82
					0	173,86
1800 m² a 2700 m2	2295	2086,363636	1564,772727		0	2295,00
					0	2086,36
300 m² a 380 m²	323	293,6363636	220,2272727		0	323,00
					0	293,64
350 m² a 450 m2	382,5	347,7272727			0	382,50
					0	347,73

	horas	horas	horas		Ajuste de áreas	0%
Considerando % da prod. Máx.	44	40	30	Quantidade total a		1080,00
90%		81%	68%	0,00		981,82
800 m² a 1200 m2	1080	981,8181818	796,8593664	3,45		736,36
1500 m² a 2500 m2	2250	2045,454545	1534,090909		-	2250,00
					-	2045,45
					-	1534,09
3000 m² a 1500 m2	1350	1227,772727	920,4545455		0	1350,00
						1227,27
200 m² a 300 m²	270	245,4545455	184,0909091		0	270,00
					0	245,45
					0	184,09
1800 m² a 2700 m2	2430	2205,090909	1656,818182		0	2430,00
					0	2209,09
300 m² a 380 m²	342	310,9090909	231,1818182		0	342,00
					0	310,91

PRODUTIVIDADE PADRÃO - CUBRIMA			
FUNFUP - JOSE LOUREIRO			
I- ÁREA INTERNA			
Pisos carpetados e pisos frios	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.554,80	
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	779,22	927
Alumofixados e gálipos	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		529,47	500
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	129,02	1031,8159
Áreas com espaços livres (jardim, hall e valão)	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		279,00	388,818
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	127,40	1100
Banheiros	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		350,00	
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	109,32	232
II- ÁREA EXTERNA			
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		527,26	2086
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	259,52	1555
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.686,73	
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	927,56	2086
III- ESQUADRIA EXTERNA FAÇA INTERNA/EXTERNA			
Faca externa/Interna sem exposição a situação de risco	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.554,80	
	Carvalho (20 dias - 40h semanais)	651,97	246
QUANTIDADE DE PESSOAS			
Mão de obra		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida - M²)	
Servente (20 dias - 40h semanais)		2.225,14	
Servente (20 dias - 40h semanais) - Função Capoteira		1.881,81	

Considerando 1,06 prod. Máx.	Nome	Nome	Nome
800 m² a 1200 m²	44	40	30
	1000	927,2727273	985,4545455

Agente de área

OK

Quantidade total a
1031,82
927,27
230
1.00

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

Considerando 7% do prod. Máx. BTL	horas	horas	horas
	44	40	30
		91%	68%
800 m ³ x 1300 m2	974,064	885,517273	664,134545
1500 m ³ x 2500 m2	2029,3	1844,818182	1383,61364
1000 m ³ x 1500 m2	1217,58	1106,890909	830,168182
200 m ³ x 900 m ²	243,516	221,3781818	166,033636
1800 m ³ x 2700 m2	2191,644	1992,403636	1494,30273
300 m ³ x 880 m ²	308,4536	280,421636	210,309273
130 m ³ x 160 m ²	129,8752	118,0683636	88,5512727

PRODUTIVIDADE ADOTADA - UMUARAMA			
I - ÁREA INTERNA			
Pisos acarpetados e pisos frios	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	539,81	
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	269,91	705,81
Banheiros	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	25,40	
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	12,70	176
		12,70	176
II - ÁREA EXTERNA			
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	985,28	1588
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	492,64	1588
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	582,28	
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	291,14	1588
		291,14	1588
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA			
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	274,68	
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	137,34	224
		137,34	224
QUANTIDADE DE PESSOAL			
MÃO DE OBRA			Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)
Servente (6h diária - 30hs semanais)			1,00
Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira			1,00

Anexo VII-D – Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

I - ÁREA INTERNA			
Pisos acarpetados e pisos frios			
MÃO DE OBRA	(1)	(2)	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,0014168	R\$ 5.566,26	R\$ 7,89
SERV. BHS - F. Copeira	0,0014168	R\$ 4.917,70	R\$ 6,97

Banheiros			
MÃO DE OBRA	(1)	(2)	(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,005667	R\$ 5.566,26	R\$ 31,55
SERV. BHS - F. Copeira	0,005667	R\$ 4.917,70	R\$ 27,87

II - ÁREA EXTERNA			
0			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00063	R\$ 5.566,26 R\$ 3,51
SERV. BHS - F. Copeira	0,00063	R\$ 4.917,70	R\$ 3,10

II - ÁREA EXTERNA			
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00063	R\$ 5.566,26 R\$ 3,51
SERV. BHS - F. Copeira	0,00063	R\$ 4.917,70	R\$ 3,10

III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA					
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco					
Mão de obra	PRODUTIVIDADE	FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00447	8,00	0,01060	0,000379	R\$ 5.566,26 R\$ 2,111
SERV. BHS - F. Copeira	0,00447	8,00	0,01060	0,000379	R\$ 4.917,70 R\$ 1,865

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
I - ÁREA INTERNA				
Pisos acarpetados e pisos frios	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 7,89	269,91	R\$ 2.128,55
	SERV. BHS - F. Copeira	R\$ 6,97	269,91	R\$ 1.880,54
Banheiros	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 31,55	12,70	R\$ 400,62
	SERV. BHS - F. Copeira	R\$ 27,87	12,70	R\$ 353,94
TOTAL - ÁREA INTERNA				R\$ 4.763,66

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
II - ÁREA EXTERNA				
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 3,51	492,64	R\$ 1.726,71
	SERV. BHS - F. Copeira	R\$ 3,10	492,64	R\$ 1.525,52
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 3,51	291,14	R\$ 1.020,45
	SERV. BHS - F. Copeira	R\$ 3,10	291,14	R\$ 901,55
TOTAL - ÁREA EXTERNA				R\$ 5.174,25

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA				
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 2,111	137,34	R\$ 289,92
	SERV. BHS - F. Copeira	R\$ 1,865	137,34	R\$ 256,14
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA				R\$ 546,06

TOTAL MENSAL	R\$ 10.483,97
Função Copeira	R\$ 1.755,48
Total	R\$ 12.239,45

MÃO DE OBRA	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 5.566,26	R\$ 5.566,26	1,00
SERV. BHS - F. Copeira	R\$ 4.917,70	R\$ 4.917,70	
Função Copeira	R\$ 1.755,48	R\$ 1.755,48	
Total Servente - Função Copeira	R\$ 6.673,18	R\$ 6.673,18	1,000
TOTAL MENSAL	R\$ 12.239,45	R\$ 12.239,45	2,000

	horas	horas	horas
Considerando % da prod. Máx. 86%	44	40	30
		91%	68%
800 m² a 1200 m2	1035,1932	941,0847273	705,813545
200 m² a 300 m²	258,7983	235,2711818	176,453386
1800 m² a 2700 m2	2329,1847	2117,440636	1588,08048
1800 m² a 2700 m2	2329,1847	2117,440636	1588,08048
300 m² a 380 m²	327,81118	298,0101636	223,507623

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR

Item:

- Cumprimento Integral das Obrigações Contratuais.

Finalidade:

- Definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Instrumento de Medição: Cálculo de Índice de Desempenho Mensal:

1 – Insuficiente – Acima de:

- 10 (dez) ocorrências Grau 3 no mês, ou
- 15 (quinze) ocorrências Grau 2 no mês, ou
- 20 (vinte) ocorrências Grau 1 no mês, ou
- 30 (trinta) ocorrências de qualquer grau.

2 – Regular – Entre:

- 6 (seis) e 10 (dez) ocorrências Grau 3 no mês, ou
- 11 (onze) e 15 (quinze) ocorrências Grau 2 no mês, ou
- 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) ocorrências Grau 1 no mês, ou
- 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) ocorrências de qualquer grau.

3 – Bom – Até:

- 5 (cinco) ocorrências Grau 3 no mês, ou
- 10 (dez) ocorrências Grau 2 no mês, ou
- 15 (quinze) ocorrências Grau 1 no mês, ou
- 15 (quinze) ocorrências de qualquer grau.

Formato de registro de ocorrência:

Forma de Acompanhamento:

- Grau 3 – grave
- Grau 2 – média
- Grau 1 – leve

Periodicidade:

- Mensal

Mecanismo de Cálculo:

- Apuração mensal da quantidade de ocorrências em todo o contrato por grau para determinação do Índice de Desempenho.

Cálculo de Fator de Conversão conforme índice de desempenho:

- Se índice de desempenho for “Bom”, Fator de Conversão = 1
- Se índice de desempenho for “Regular”, Fator de Conversão = 0,97
- Se índice de desempenho for “Insuficiente”, Fator de Conversão = 0,95

O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor da nota fiscal pelo fator de conversão:

- Valor a ser pago (R\$) = Valor das notas fiscais x Fator de Conversão
- Limites: $0,95 \leq \text{Fator de Conversão} \leq 1$

Início de Vigência:

- Data de início de vigência do Contrato

Faixa de Ajuste no Pagamento:

- Valor a ser pago (R\$) = Valor da nota fiscal x Fator de Conversão

- Todas as ocorrências deverão ser registradas e serão comunicadas pela Fiscalização, por meio de Notificação formal à Contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação, para contestar.
- A Contratada poderá apresentar justificativa que será analisada pela Fiscalização.
- Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização realizará a glosa correspondente nas faturas futuras.
- Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.
- A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.
- Cada ocorrência será classificada por grau de acordo com a Tabela abaixo.
- Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do fato constatado.
- Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado um período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, iniciará novo período para apuração de Desempenho daquele mês.

DISCRIMINAÇÃO E GRAU DE OCORRÊNCIAS

Item 1: QUALIFICAÇÃO

- Manter empregado sem a qualificação e habilitação exigida.
- Permitir que encarregada trabalhe sem o curso exigido ou sem as certificações exigidas por lei.
- Aferição: Condicionada à verificação pela Fiscalização ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
- Grau: 3

Item 2: FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- Deixar de fornecer dentro dos prazos estabelecidos uniformes, materiais, utensílios, equipamentos e EPI em quantidade e qualidade definidos em proposta, ou aprovados pelo Fiscal, indispensáveis na prestação dos serviços e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.
- Deixar de realizar a substituição dos equipamentos, materiais ou deixar de observar as especificações mínimas exigidas.
- Aferição: A falta e inadequação (em desacordo com a proposta) de cada material e/ou específico, será considerada ocorrência por funcionário e por dia, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data e ao longo do período.
- Grau: 3

Item 3: CONDIÇÕES E USO DO UNIFORME

- Permitir a presença de empregado portando uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido etc.), ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado), não utilização de crachá, substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme ou utilizando vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade.
- Aferição: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem a cada dia, ao longo do período, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
- Grau: 1

Item 4: USO DE EPI

- Permitir a presença de empregado sem itens do equipamento de proteção individual ou equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso.
- Aferição: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem a cada dia, ao longo do período, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
- Grau: 3

Item 5: DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

- Atraso para início da prestação do turno, término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido, descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço) ou Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período total superior a 30 (trinta) minutos.
- Nos casos acima ocorrerão, também, as deduções, em fatura, dos atrasos e faltas de empregados.
- Aferição: Será considerada ocorrência por funcionário e por dia, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data e ao longo do período.
- Grau: 1

Item 6: DANOS A BENS OU DOCUMENTOS

- Destruir ou danificar documentos, bens patrimoniais ou bens de propriedade de servidores ou outros funcionários terceirizados, por culpa ou dolo de seus empregados.
- Condicionada à verificação pela Fiscalização ou à comunicação formalizada a efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
- Aferições: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
- Grau: 3

Item 7: CUMPRIMENTO DE ROTINAS

- Deixar de realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida, incluindo rondas nos pontos e frequência determinados pelo termo de referência.
- Deixar de preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências.
- Deixar de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco ou dano à Administração, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para regularização, tais como abertura de tickets ou ordens de serviço à manutenção predial, informações que causem risco à segurança dos edifícios, acúmulo de lixo, risco de incêndio, etc.

- Aferições: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

- Grau: 2

Item 8: SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIA

- Deixar de substituir, após notificação, o empregado que impeça, embarace ou dificulte a Fiscalização ou que apresentar, a critério da Contratante, conduta inconveniente ou baixa produtividade, ou permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequência letal.

- Aferições: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Empresa deverá substituir o empregado no prazo de 24 horas.

- Grau: 2

Item 9: PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

- Deixar de pagar e recolher no prazo legal salários, seguros, vales transportes e refeição, contribuições sociais e fiscais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas estipuladas

- Aferição: Os registros das ocorrências serão individuais por empregado, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

- Grau: 3

Item 10: SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

- Deixar de cumprir a solicitação formal da Fiscalização e de apresentar os relatórios indispensáveis à fiscalização do Contrato ou fornecer informações não condizentes com a realidade.

- Aferições: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

- Grau: 2

Item 11: EFETIVO

- Deixar de manter em serviço, o efetivo mínimo de postos de serviço contratados, conforme o caso, bem como a ocorrência de faltas dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição.
- Nos casos acima ocorrerão, também, as deduções, em fatura, dos atrasos e faltas de empregados.
- Aferições: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja: a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
- Grau: 3

Item 12: SERVIÇOS SUJEITOS A SUBCONTRATAÇÃO

- Deixar de cumprir, na frequência determinada em contrato, a prestação dos serviços de jardinagem, dedetização, limpeza de vidros, calhas, toldos e caixas d'água, ou prestar serviços de baixa qualidade ou incompletos. Bem como deixar de encaminhar à Contratante os relatórios das empresas em caso de subcontratação, e de solicitar a autorização de entrada nos edifícios em tempo hábil para a execução destes.
- Aferições: Os registros das ocorrências serão individuais.
- Grau: 3

Item 13: SERVIÇOS DO CONTRATO

- Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato ou determinado pela Fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal.
- Aferições: A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial.
- Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
- Grau: 3

Item 14: PREPOSTO E SETORES DA CONTRATADA

- Deixar de atender ligações e/ou de responder e-mails, dificultando a comunicação entre a fiscalização/chefias da CONTRATANTE e o preposto e/ou setores da CONTRATADA.
- Grau: 3

A Planilha para verificação do IMR será preenchida mensalmente e fará parte do processo de faturamento da CONTRATADA.

Apontamentos feitos pelos fiscais setoriais poderão fazer parte da planilha IMR.



MINUTA DE MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 10980.000206/2025-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ -
SRA/PR E

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SRA/PR**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 6º andar - Centro, na cidade de Curitiba /Estado Paraná, CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0123-23**, neste ato representada pela Superintendente, Sra. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0120834, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no DOU de 3 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.000206/2025-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA/PR e Órgãos Jurisdicionados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza necessários à total execução dos serviços, fornecimento sob demanda de materiais de higiene e de copa e serviços sob demanda, de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/assepsia nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Unidade	Quantidade			Valor (R\$)		
			Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quant. total de profissionais	Unitário	Mensal	Total (60 meses)
Supervisor Geral	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1			
Encarregado (acima 20 funcionários)	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1			
Servente 8 horas diárias	40 horas	SRA/PR - Curitiba	15	1	15			
Servente 8 horas diárias	40 horas	Arquivo SRA/PR - Curitiba	2	1	2			

Servente 8 horas diárias	40 horas	DRJ/PR - Curitiba	1	1	1			
Servente 8 horas diárias	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2			
Servente 8 hr diárias (c/ cumulação de função)	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2			
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1			
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1			
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1			
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1			
Valor Total Postos			28		28			
Materiais - Sob Demanda								
Subtotal com Materiais								
Serviços Periódicos sob demanda			Un. de medida	Periodicidade	Valor total 60 meses			
Desinsetização e Desratização			m2	Quadrimestral	R\$			
Limpeza de bebedouros e purificadores de água			un.	Semestral				
Limpeza de vidros com exposição à risco			m2	Bimestral				
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas			m2	Bimestral				
Capina e roçada de áreas externas			m2	Bimestral				
Poda de árvores			un.	Anual				
Limpeza e assepsia reservatórios de água			un	Semestral				
Limpeza de caixa de gordura			m2	Semestral				
Limpeza de calhas			m2	Semestral				
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (vl. total dos postos + vl. total materiais sob demanda + vl. total serviços periódicos sob demanda)					R\$			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 05 (cinco) anos contados de 01/12/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.;
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica.

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.56.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.56.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.56.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.56.6. CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao

inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Curitiba, 08 de setembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO I - Proposta de Preços (SEI XXXXXX)
- ANEXO II - Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI XXXXXX)
- ANEXO III - Termo de Referência (SEI XXXXXX)
- ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultados – IMR (SEI XXXXXX)
- ANEXO V – Autorização Complementar ao Contrato Nº XX/2025

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2025

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____, **AUTORIZA a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ – SRA/PR**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Pregão Eletrônico XX/2025:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa _____ junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ – SRA/PR**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

O Modelo do e Termo de Contrato - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021 - está desatualizado no Sistema SEI

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SETEMBRO/2025 (consulta aos modelos realizada em 03/10/2025)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Danylko, Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54529483** e o código CRC **36057E7B**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Referência: Processo nº 10980.000206/2025-63.

SEI nº 54529483

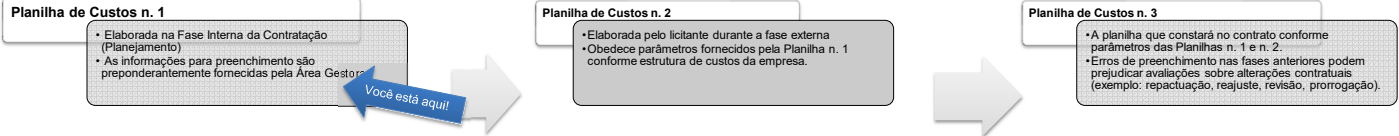
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

Bem Vindo(a), Gestor(a)!

Este arquivo é uma ferramenta de suporte à pesquisa de preços das contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do MGI. A ferramenta é uma adaptação da PCFP desenvolvida pelo STJ.

Uma vez que a Planilha de Custos é obrigatória e indispensável na fase interna da licitação, após preenchimento, ela deverá ser inserida nos autos do respectivo processo administrativo.

Esta ferramenta deverá ser devidamente adaptada para futura contratação, pois balizará não somente a proposta na licitação, mas também futuras análises de repactuação, reajuste ou revisão de preços.



Deverá ser preenchida uma planilha analítica ("P1") para cada tipo de serviço. Essas planilhas calcularão o valor mensal dos serviços conforme o valor mensal devido a cada empregado.

Antes do preenchimento, a área demandante poderá fornecer as instruções iniciais, tais como inclusão de postos, detalhamento ou inclusão de custos, etc. As Notas Explicativas e os comentários nas células também fornecem orientações.

Recomenda-se que o preenchimento da Planilha de Custos n. 1 seja realizado nas células em **vermelho**, mediante os seguintes passos:

1º - Selecione no quadro ao lado o nº de meses de vigência inicial do contrato.

Selecione abaixo o nº de meses de vigência inicial do contrato.
☐ 12 Meses ☐ 24 Meses ☐ 36 Meses ☐ 48 meses ☒ 60 meses

2º - Planilha "RESUMO": Dados gerais da contratação, como número da licitação, do processo, vigência da contratação, tipo dos serviços (categorias profissionais), jornada de trabalho. **O quantitativo de postos e profissionais deve ser informado em cada planilha analítica (planilhas "P1", "P2", "P3", etc).**

3º - Planilhas "P1", "P2", "P3": Essas são as planilhas analíticas, que calculam os valores dos serviços. Nesta fase inicial, deve-se dar atenção:

- Ao quadro **"Dados da mão de obra para composição dos custos"**: Informar a unidade de medida (geralmente é posto), a quantidade da unidade de medida (quantidade de postos) e de profissionais por unidade de medida (profissionais por posto). Além disso é imprescindível informar o piso da categoria e os dados da Classificação Brasileira de Ocupações.
- **"Módulo 1 - Composição da Remuneração"**: informar o salário base e calcular verbas remuneratórias.
- **"Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários"**: informar os custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados que estão previstos na legislação e/ou em instrumentos coletivos e que não integram a remuneração. Nesse caso é imprescindível o conhecimento de contratações semelhantes e do capítulo específico do manual de orientação para preenchimento do modelo de planilhas de composição de custos e formação de preço. Em resumo, detalha-se os custos com auxílio alimentação e transporte nas planilhas de detalhamento **"Vale-transporte"** e **"Vale-Alimentação"**, e demais benefícios diretamente nas linhas do submódulo 2.3 das planilhas analíticas.
- **"Módulo 5 - Insumos Diversos"**: informar os custos relativos apostos pelos custos relativos a uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços. Detalha-se esses custos nas planilhas de detalhamento "Uniformes e EPis" e "Insumos".

4º - Planilhas "Vale-Transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPis" e "Insumos": Essas planilhas detalham a composição e cálculo de itens do submódulo 2.3 e módulo 5 e devem ser preenchidas de forma mais completa e objetiva possível. Ela será um importante parâmetro de julgamento das propostas pelo Agenda da Contratação.

Os demais módulo e submódulos das planilhas analíticas podem ser modificados, mas serão necessárias justificativas e adaptações nos memoriais de cálculo (alguns casos nem sempre, como no caso da não substituição em férias). Já as planilhas "Memorial", "PisCofins", "Simples", "Subst. Férias" e "Conta Vinculada", a princípio, não precisam de alterações, pois serão utilizadas nas próximas fases da planilha (seleção do fornecedor e contratação).

Muitas rubricas e comentários estão ocultos na planilha, por padrão. Entretanto, caso necessário para contratação, a unidade poderá reexibir as linhas e colunas correspondentes.

Em casos mais complexos, as unidades demandantes poderão fornecer o suporte para o correto preenchimento ou adaptação do modelo à uma contratação específica, sempre que necessário.

Antes de anexar a Planilha de Custos ao SEI, este arquivo em excel deverá ser salvo como arquivo não habilitado para macros '.xlsx'. O SEI não fornece suporte para arquivos com macros.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE [...]
DCD/SSC/MGI

Modelo de planilha gentilmente cedido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

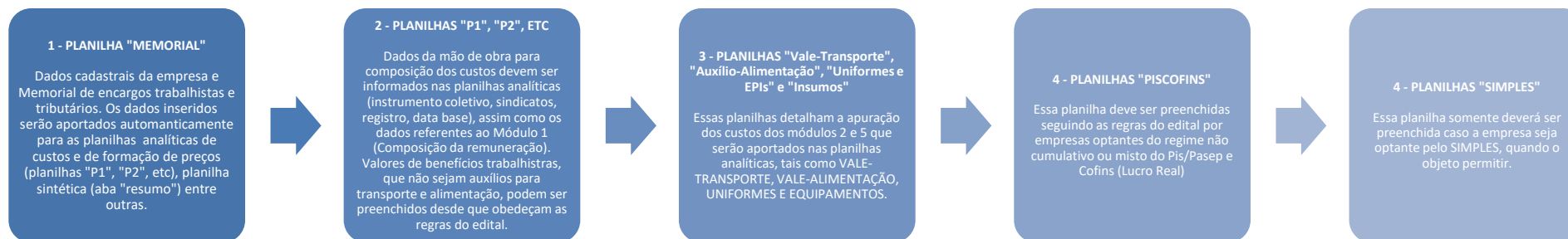
ATENÇÃO, LICITANTE

ESTE ARQUIVO É UMA FERRAMENTA DE ORIENTAÇÃO PARA FACILITAR A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE INTERESSADA. ELE FOI PARAMETRIZADO CONSIDERANDO O MANUAL DE PREENCHIMENTO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DESTA CONTRATAÇÃO.

É DEVER E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE ASSEGURAR-SE DE QUE OS VALORES E CÁLCULOS INSERIDOS EM SUA PROPOSTA ESTEJAM CORRETOS.

INSIRA DADOS NAS CELULAS DESTACADAS EM VERMELHO, ATENTANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO EDITAL, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DOS COMENTÁRIOS INSERIDOS NAS CÉLULAS.

RECOMENDAMOS QUE O PREENCHIMENTO SIGA O ROTEIRO ABAIXO



PRODUTIVIDADE ADOPTADA - CURITIBA					
EDIFÍCIO SEDE					
Pisos carpetados e pisos frios	I - ÁREA INTERNA		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Função				
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
Almoxarifados e galpões	Função		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	Função		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
Banheiros	Função		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
II - ÁREA EXTERNA					
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Função		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA					
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	Função		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
IV - ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLEADAS					
Áreas hospitalares e semelhantes	Função		ÁREA (M²)	Produtividade	
	Servente (8h diária - 40hs semanais)				
QUANTIDADE DE PESSOAL					
MÃO DE OBRA				Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)	
Servente (8h diária - 40hs semanais)				15,45810	
Anexo VII-D – Complemento dos serviços de limpeza e conservação					
I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²					
I - ÁREA INTERNA					
Pisos carpetados e pisos frios	(1)	(2)	(1x2)		
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)		
MÃO DE OBRA	0,00108	R\$ 6.639,95	R\$	7,16	
SERVENTE BHS - 40hs semanais			R\$		
Almoxarifados e galpões	(1)	(2)	(1x2)		
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)		
MÃO DE OBRA	0,00052	R\$ 6.639,95	R\$	3,44	
SERVENTE BHS - 40hs semanais			R\$		
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	(1)	(2)	(1x2)		
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)		
MÃO DE OBRA	0,000863	R\$ 6.639,95	R\$	5,73	
SERVENTE BHS - 40hs semanais			R\$		
Banheiros	(1)	(2)	(1x2)		
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)		
MÃO DE OBRA	0,004314	R\$ 6.639,95	R\$	28,64	
SERVENTE BHS - 40hs semanais			R\$		
II - ÁREA EXTERNA					
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)		
	0,00048	R\$ 6.639,95	R\$	3,18	
SERVENTE BHS - 40hs semanais			R\$		
III - ESQUADRIA EXTERNA					
Face externa e Face interna sem exposição a situação de risco					
Mão de obra	PRODUTIVIDADE	FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE BHS - 40hs semanais	0,00341	16,00	0,00530	0,000289 R\$ 6.639,95	R\$ 1,917
SERVENTE BHS - 40hs semanais					
IV - ÁREA HOSPITALAR					
Áreas hospitalares e semelhantes	(1)	(2)	(1x2)		
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)		
MÃO DE OBRA	0,00288	R\$ 6.639,95	R\$	19,10	
SERVENTE BHS - 40hs semanais			R\$		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
I - ÁREA INTERNA					
Pisos carpetados e pisos frios	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
Almoxarifados e galpões <th rowspan="2">Mão de Obra</th> <th rowspan="2">PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)</th> <th rowspan="2">ÁREA (M²)</th> <th colspan="2">SUBTOTAL (R\$)</th>	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
Banheiros	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
TOTAL - ÁREA INTERNA				R\$	90.973,79
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
II - ÁREA EXTERNA					
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
TOTAL - ÁREA EXTERNA				R\$	738,35
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA					
Face externa e Face interna sem exposição a situação de risco	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA				R\$	9.282,43
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
IV - ÁREA HOSPITALAR					
Áreas hospitalares e semelhantes	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
TOTAL - ÁREA HOSPITALAR				R\$	2.248,47
TOTAL MENSAL				R\$	102.641,02
MÃO DE OBRA					
MÃO DE OBRA	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	VALOR TOTAL MESAL	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)		
SERVENTE BHS - 40hs semanais	R\$ 6.639,95	R\$ 102.641,02	15,46		
TOTAL MENSAL		R\$ 102.641,02	15,46		

Considerando % da prod. Máx.	horas	horas	horas	Quantidade total a	Ajuste de áreas	0%
85%	44	91%	30	0,00	0	1020,00
800 m² a 1200 m2	1020	927,2727273	695,4545455	0,00	0	927,27
				15,46	0	695,45
1500 m² a 2500 m2	2125	1931,818182	1448,863636	-	-	2125,00
				-	-	1931,82
				-	-	1448,86
1000 m² a 1500 m2	1275	1159,090909	869,3181818	0	0	1275,00
				0	0	1159,09
200 m² a 300 m²	255	231,8181818	173,8636364	0	0	255,00
				0	0	231,82
				0	0	173,86
1800 m² a 2700 m2	2295	2086,363636	1564,772727	0	0	2295,00
				0	0	2086,36
300 m² a 380 m²	323	293,6363636	220,2272727	0	0	323,00
				0	0	293,64
360 m² a 450 m2	382,5	347,7272727		0	0	382,50
				0	0	347,73

Considerando % da prod. Máx. 80%	horas 44	horas 40	horas 30	Quantidade total a
				0,00
800 m ² a 1200 m ²	1080	981,8181818	736,3636364	1,45
1500 m ² a 2500 m ²	2250	2045,454545	1534,090909	
1000 m ² a 1500 m ²	1350	1227,272727	920,454545	
200 m ² a 300 m ²	270	245,454545	184,0909091	

1800 m ³ a 2700 m ³	2430	2209,090909	1656,818182
300 m ³ a 380 m ³	342	310,9090909	233,1818182

PRODUTIVIDADE ADOTADA - CURTINA			
PRIMEIRO - 02/01/2025			
I - ÁREA INTERNA			
Plano carpetado e piso frio	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
Alvenaria e gesso	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
Áreas com espaços livres (jardim, hall e varão)	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
Banheiros	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
II - ÁREA EXTERNA			
Pisos pavimentados adjacentes/corrigidos na edificação	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
III - ESQUADRIA EXTERNA FAIXA INTERNA/EXTERNA			
Faixa externa/interior com exposição à situação de risco	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		1.354,50	
SITUAÇÃO DE PESSOAL			
Mão de obra			Quantidade total e valor (em função da unidade de medida - MP)
Servente (Mão de obra - 40h semanal)			2.201,4
Serviço (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)			1.000,0

Considerando % de prod. Méd.
800 m² a 1.000 m2

Nome
44
915
885

Nome
44
915
885

Nome
44
915
885

Quantidade total e
2.201,4
1.000,0
3.201,4

Apelo de preço
0
0
0

0
0
0

Anexo VI-D - Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR MP

I - ÁREA INTERNA			
Plano carpetado e piso frio	(1)	(2)	(3)=(1x2)
	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEN (Mês) (R\$)	SUBTOTAL (R\$/MP)
MÃO DE OBRA			
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	0,0000	R\$ 6.639,95	0,00
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	0,0000	R\$ 3.077,99	0,00
Alvenaria e gesso			
(1)	(2)	(3)=(1x2)	
PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEN (Mês) (R\$)	SUBTOTAL (R\$/MP)	
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	0,0000	R\$ 6.639,95	0,00
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	0,0000	R\$ 3.077,99	0,00
Áreas com espaços livres (jardim, hall e varão)			
(1)	(2)	(3)=(1x2)	
PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEN (Mês) (R\$)	SUBTOTAL (R\$/MP)	
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	0,0000	R\$ 6.639,95	0,00
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	0,0000	R\$ 3.077,99	0,00
Banheiros			
(1)	(2)	(3)=(1x2)	
PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEN (Mês) (R\$)	SUBTOTAL (R\$/MP)	
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	0,0000	R\$ 6.639,95	0,00
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	0,0000	R\$ 3.077,99	0,00
Pisos pavimentados adjacentes/corrigidos na edificação			
(1)	(2)	(3)=(1x2)	
PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEN (Mês) (R\$)	SUBTOTAL (R\$/MP)	
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	0,0000	R\$ 6.639,95	0,00
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	0,0000	R\$ 3.077,99	0,00
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência			
(1)	(2)	(3)=(1x2)	
PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEN (Mês) (R\$)	SUBTOTAL (R\$/MP)	
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	0,0000	R\$ 6.639,95	0,00
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	0,0000	R\$ 3.077,99	0,00

II - ESQUADRIA EXTERNA			
Faixa externa e Faixa interna com exposição à situação de risco			
FREQUÊNCIA	FORMAÇÃO DE	PREÇO	SUBTOTAL
NO MÊS	TRABALHO NO MÊS	(R\$/M²)	(R\$/MP)
PRODUTIVIDADE	(HORAS)		
SERVENTE (Mão de obra - 40h semanal)	12,00	0,0000	R\$ 6.639,95
SERV. (Mão de obra - 40h semanal - Função Capataz)	12,00	0,0000	R\$ 3.077,99

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
I - ÁREA INTERNA			
Plano carpetado e piso frio	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	
Alvenaria e gesso	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	
Áreas com espaços livres (jardim, hall e varão)	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	
Banheiros	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
II - ÁREA EXTERNA			
Pisos pavimentados adjacentes/corrigidos na edificação	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
III - ESQUADRIA EXTERNA FAIXA INTERNA/EXTERNA			
Faixa externa e Faixa interna com exposição à situação de risco	Mão de obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/MP)	SUBTOTAL (R\$)
		1.354,50	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TOTAL			
TOTAL MENSAL		R\$	28.227,25
TOTAL		R\$	28.227,25

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TOTAL			
TOTAL MENSAL		R\$	28.227,25
TOTAL		R\$	28.227,25

PRODUTIVIDADE ADOTADA - GUARAPUAVA			
I - ÁREA INTERNA			
Pisos acapetados e pisos frios	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	736,27	664
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	808,14	664
Almoxarifados e galpões	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	250,00	1384
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	125,00	1384
Áreas com espaços livres (logais, hall e salão)	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	155,88	830
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	82,94	830
Banheiros	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	39,24	165
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	19,62	165
II - ÁREA EXTERNA			
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	153,09	1494
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	153,09	1494
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA			
Face externa/Interna sem exposição a situação de risco	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	190,61	89
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	75,31	230
IV - FACHADA ENVIDRAÇADA			
Fachada Envidraçada Face Externa	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
	Servente (0h diária - 30hs semanais)	112,09	89
	Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista	56,05	89
QUANTIDADE DE PESSOAS			
MÃO DE OBRA		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)	
Servente (0h diária - 30hs semanais)		1,00000	
Servente (0h diária - 40hs semanais) - Função Copista		1,00000	

Anexo VII-D - Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

I - ÁREA INTERNA			
Pisos acapetados e pisos frios	(1)	(2)	(3x2)
	PRODUTIVIDADE (RS)	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	SUBTOTAL (RS/M²)
MÃO DE OBRA			
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,0015057	RS 5.509,21	RS 8,39
SERV. BHS - F. Copista	0,0015057	RS 4.874,91	RS 7,32

Almoxarifados e galpões			
(1)	(2)	(3)	(3x2)
	PRODUTIVIDADE (RS)	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	SUBTOTAL (RS/M²)
MÃO DE OBRA			
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00072	RS 5.509,21	RS 3,98
SERV. BHS - F. Copista	0,00072	RS 4.874,91	RS 3,52

Áreas com espaços livres (logais, hall e salão)			
(1)	(2)	(3)	(3x2)
	PRODUTIVIDADE (RS)	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	SUBTOTAL (RS/M²)
MÃO DE OBRA			
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,001205	RS 5.509,21	RS 6,64
SERV. BHS - F. Copista	0,001205	RS 4.874,91	RS 5,87

Banheiros			
(1)	(2)	(3)	(3x2)
	PRODUTIVIDADE (RS)	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	SUBTOTAL (RS/M²)
MÃO DE OBRA			
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,0006023	RS 5.509,21	RS 33,24
SERV. BHS - F. Copista	0,0006023	RS 4.874,91	RS 29,35

II - ÁREA EXTERNA			
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência			
(1)	(2)	(3)	(3x2)
	PRODUTIVIDADE (RS)	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	SUBTOTAL (RS/M²)
MÃO DE OBRA			
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00067	RS 5.509,21	RS 3,69
SERV. BHS - F. Copista	0,00067	RS 4.874,91	RS 3,25

III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA						
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco						
Mão de obra	PRODUTIVIDADE	FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(AxBxC)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$/M²)	SUBTOTAL (R\$)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00475	12,00	0,00706	0,000403	R\$ 5.509,21	R\$ 2,220
SERV. BHS - F. Copista	0,00475	12,00	0,00706	0,000403	R\$ 4.874,91	R\$ 1,985

#REF!						
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco						
Mão de obra	PRODUTIVIDADE	FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(AvxBxC)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,01129	6,00	0,00118	0,000080	R\$ 5.509,21	R\$ 0,439
SERV. BHS - F. Copista	0,01129	6,00	0,00118	0,000080	R\$ 4.874,91	R\$ 0,389

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
I - ÁREA INTERNA				
Pisos acapetados e pisos frios	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 8,39	368,14	RS 3.053,85
	SERV. BHS - F. Copista	RS 7,32	368,14	RS 2.702,00
SUBTOTAL				RS 5.756,00
Almoxarifados e galpões	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 3,98	125,00	RS 497,72
	SERV. BHS - F. Copista	RS 3,52	125,00	RS 440,17
SUBTOTAL				RS 938,15
Áreas com espaços livres (logais, hall e salão)	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 6,64	82,94	RS 550,44
	SERV. BHS - F. Copista	RS 5,87	82,94	RS 486,46
SUBTOTAL				RS 1.037,48
Banheiros	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 33,24	19,62	RS 653,02
	SERV. BHS - F. Copista	RS 29,35	19,62	RS 576,06
SUBTOTAL				RS 1.227,08
TOTAL - ÁREA INTERNA				RS 8.958,66

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
II - ÁREA EXTERNA				
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 3,69	153,09	RS 564,44
	SERV. BHS - F. Copista	RS 3,25	153,09	RS 499,43
SUBTOTAL				RS 1.063,84

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA				
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 2,220	75,31	RS 167,22
	SERV. BHS - F. Copista	RS 1,980	75,31	RS 147,96
SUBTOTAL				RS 315,17

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
IV - FACHADA ENVIDRAÇADA				
Fachada Envidraçada Face Externa	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	RS 0,430	56,05	RS 24,03
	SERV. BHS - F. Copista	RS 0,380	56,05	RS 21,35
SUBTOTAL				RS 46,48

TOTAL MENSAL		RS 10.384,10
Função Copista		RS 1.744,25
Total		RS 12.125,34

MÃO DE OBRA			
SERVENTE GHS - 30hs semanais	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	VALOR TOTAL MESAL	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)
	RS 5.509,21	RS 5.509,21	1,00
SERV. BHS - F. Copista	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	VALOR TOTAL MESAL	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)
	RS 4.874,91	RS 4.874,91	1,00
Total Servente - Função Copista		RS 6.615,12	1,00
TOTAL MENSAL		RS 12.125,33	2,00

	horas	horas	horas
Considerando % da prod. Máx.	44	40	30
81%		91%	68%
800 m² a 1200 m2	974,064	885,5127273	664,134545
1500 m² a 2000 m2	2029,3	1844,818182	1383,61364
1000 m² a 1500 m2	1217,58	1106,890909	830,168182
200 m² a 300 m²	243,516	221,3781818	166,03636
1800 m² a 2700 m2	2191,644	1992,403636	1494,30273
300 m² a 380 m²	308,4536	280,4123636	210,309273
130 m2 a 160 m²	129,8752	118,0683636	88,55172727

PRODUTIVIDADE ADOTADA - UMUARAMA			
I - ÁREA INTERNA			
Pisos acarpetados e pisos frios	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		539,81	
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	269,91	705,81
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	269,91	705,81
Banheiros	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		25,40	
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	12,70	176
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	12,70	176
II - ÁREA EXTERNA			
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		985,28	
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	492,64	1588
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	492,64	1588
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		582,28	
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	291,14	1588
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	291,14	1588
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA			
Face externa/interna sem exposição a situação de risco	Função	ÁREA (M²)	Produtividade
		274,68	
	Servente (6h diária - 30hs semanais)	137,34	224
	Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira	137,34	224
QUANTIDADE DE PESSOAL			
MÃO DE OBRA		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)	
Servente (6h diária - 30hs semanais)		1,00	
Servente (8h diária - 40hs semanais) - Função Copeira		1,00	

	horas	horas	horas
Considerando % da prod. Máx.	44	40	30
86%		91%	68%
800 m² a 1200 m2	1035,1932	941,0847273	705,813545
200 m² a 300 m²	258,7983	235,2711818	176,453386
1800 m² a 2700 m2	2329,1847	2117,440636	1588,08048
1800 m² a 2700 m2	2329,1847	2117,440636	1588,08048
300 m² a 380 m²	327,81118	298,0101636	223,507623

Anexo VII-D – Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²			
I - ÁREA INTERNA			
Pisos acarpetados e pisos frios			
	(1)	(2)	(1x2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,0014168	R\$ 5.566,26	R\$ 7,89
SERV. 8HS - F. Copeira	0,0014168	R\$ 4.917,70	R\$ 6,97

Banheiros			
	(1)	(2)	(1x2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,005667	R\$ 5.566,26	R\$ 31,55
SERV. 8HS - F. Copeira	0,005667	R\$ 4.917,70	R\$ 27,87

II - ÁREA EXTERNA			
0			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00063	R\$ 5.566,26	R\$ 3,51
SERV. 8HS - F. Copeira	0,00063	R\$ 4.917,70	R\$ 3,10

II - ÁREA EXTERNA			
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00063	R\$ 5.566,26	R\$ 3,51
SERV. 8HS - F. Copeira	0,00063	R\$ 4.917,70	R\$ 3,10

III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA					
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco					
Mão de obra	PRODUTIVIDADE	FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais	0,00447	8,00	0,01060	0,000379	R\$ 5.566,26
SERV. 8HS - F. Copeira	0,00447	8,00	0,01060	0,000379	R\$ 4.917,70

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
I - ÁREA INTERNA				
Pisos acarpetados e pisos frios	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			539,81	
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 7,89	269,91	R\$ 2.128,55
	SERV. 8HS - F. Copeira	R\$ 6,97	269,91	R\$ 1.880,54
Banheiros	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			25,40	
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 31,55	12,70	R\$ 400,62
	SERV. 8HS - F. Copeira	R\$ 27,87	12,70	R\$ 353,94
TOTAL - ÁREA INTERNA			R\$	4.763,66

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
II - ÁREA EXTERNA				
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			985,28	
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 3,51	492,64	R\$ 1.726,71
	SERV. 8HS - F. Copeira	R\$ 3,10	492,64	R\$ 1.525,52
Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			582,28	
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 3,51	291,14	R\$ 1.020,45
	SERV. 8HS - F. Copeira	R\$ 3,10	291,14	R\$ 901,55
TOTAL - ÁREA INTERNA			R\$	5.174,25

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
III - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA				
Face externa e Face Interna sem exposição a situação de risco	Mão de Obra	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
			274,68	
	SERVENTE GHS - 30hs semanais	R\$ 2,111	137,34	R\$ 289,92
	SERV. 8HS - F. Copeira	R\$ 1,865	137,34	R\$ 256,14
TOTAL - ESQUADRIA EXTERNA FACE INTERNA/EXTERNA			R\$	546,06
TOTAL MENSAL				R\$ 10.483,97
Função Copeira				R\$ 1.755,48
Total				R\$ 12.239,45
MÃO DE OBRA		PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida - M²)
SERVENTE GHS - 30hs semanais		R\$ 5.566,26	R\$ 5.566,26	1,00
SERV. 8HS - F. Copeira		R\$ 4.917,70	R\$ 4.917,70	
Função Copeira		R\$ 1.755,48	R\$ 1.755,48	
Total Servente - Função Copeira		R\$ 6.673,18	R\$ 6.673,18	1,000
TOTAL MENSAL		R\$ 12.239,44	R\$ 12.239,45	2,000

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pelo licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	XX.XXX.XXXXXX.XX	CNPJ:	XX.XXX.XXXXXX.XX
Nome da Empresa (Razão Social):	XXXXX XXXXX XXXXX LTDA	Data de Proposta e Validade:	XXXX/XXXX - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Av. XXXXX, Rua XXX, CEP XXXXXXXXXX	Telefone(s):	(XX) XXXX XXXX
Dados Bancários:	Banco XXX, Agência XXXX-X, Conta-Corrente XXXXXXXXXX	Endereço eletrônico (e-mail):	xxxxxx@xxxx.com
Nome do Responsável:	XXXX XXXXX XXXX	CPF do Responsável	XXX.XXX.XXX.XX

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPIs" e "traumas". A depender do enquadramento tributário, o licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.																					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS																					
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento																		
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	A cotação de percentuais indiretos ou iguais a zero deverá ser previamente justificada pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, os licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos. Caso a empresa queira praticar % diferenciados por cargo, deve apagar a referência ao campo nos Custos Indiretos e Lucro na aba P1, P2 e/ou Pn e inserir aqui o %.																		
B	Lucro	3,37%																			
C	Tributos	(Detalhado por localidade a partir da célula D36)	Selecione o regime tributário do PIS/COFINS (Item C.1.1)																		
C.1	Tributos Federais	9,25%	☐ Regime Cumulativo																		
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	☒ Regime Não cumulativo																		
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	☐ Regime Cumulativo e Não cumulativo																		
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	☐ SIMPLES																		
C.1.2	CPRB - Não optante	6,66%	Não optante da CPRB																		
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	(Detalhado por localidade a partir da célula D36)	Código do Serviço:	XX	Segundo regras do edital, o licitante deverá informar no campo ao lado o código do serviço conforme a lista anexa a Lei Complementar 116/2003 para fins de verificação da alíquota do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser utilizada no faturamento dos serviços.																
C.3	Outros tributos (especificar)	6,00%	Inserir aqui a justificativa legal																		

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pelo licitante. Os percentuais aportados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	XX.XXX.XXXXXX.XX	CNPJ:	XX.XXX.XXXXXX.XX
Nome da Empresa (Razão Social):	XXXXX XXXXX XXXXX LTDA	Data de Proposta e Validade:	XXXX/XXXX - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Av. XXXXX, Rua XXX, CEP XXXXXXXXX	Telefone(s):	(XX) XXXX XXXX
Dados Bancários:	Banco XXX, Agência XXXX-X, Conta-Corrente XXXXXXXXX	Endereço eletrônico (e-mail):	xxxxx@xxx.com
Nome do Responsável:	XXXX XXXXX XXXX	CPF do Responsável	XXX.XXX.XXX.XX

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPIs" e "traumas". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PlatCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.					
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Memorial de cálculo		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	(0,05 x (1/12) x 100) = 0,42%. Art. 7º, XXI, CF/88, Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12,506/2011. No caso de alteração, descreva aqui o memorial de cálculo de forma detalhada. O valor não pode ser superior ao estabelecido nas notas explicativas.		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Rubrica com calculo automatico, conforme Notas Explicativas.		
C	Multa do FGTS	3,44%	Rubrica com calculo automatico, conforme Notas Explicativas.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	(7/30) / 12 = 1,94% para o primeiro ano, acrescido de ((7/30)/5,10) para cada ano trabalhado. Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário. No caso de alteração, descreva aqui o memorial de cálculo de forma detalhada. O valor não pode ser superior ao estabelecido nas notas explicativas.		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	Rubrica com calculo automatico, conforme Notas Explicativas.		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	Rubrica com calculo automatico, conforme Notas Explicativas.		
Total da provisão para rescisão		4,53%			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Substituição em Dias	Planilhas Analíticas dos profissionais que possuem o provisionamento	Memorial de cálculo
A	Substituição durante férias	8,33%	30,00	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9	Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo calculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	5,00	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9	((5/30) / 12) x 100) = 1,39% - Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	0,34	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9	0,1111 x 0,0255 x 0,33 x 100 = 0,09% - Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Razão do Custo durante um ano.
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,08	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9	((5/30) / 12) x 0,015 x 100) = 0,02% - Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	1,00	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9	((1/30) / 12) x 100) = 0,28% - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,12	P1 P2 P3 P4 P5 P6 P7 P8 P9	((1/15/30) / 12) x 0,0078 x 100) = 0,03% - Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		16,97%	Total estimado de dias de reposição do titular: 61,07 dia(s).		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Itens de Custos (Descrição)				
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)				
B	EPIs e demais insumos não depreciáveis				
C	Insumos depreciáveis				

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico nº:	90XXX2025	Nº de meses de execução contratual: 60 meses
Processo nº	10980.000206/2025-63	Data da Proposta e Validade: XXXXX/XXX - Validade: 60 dias
Nome da Empresa:	XXXXX XXXXX XXXXX LTDA	
CNPJ:	XX.XXX.XXXXXXXX-XX	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	XX.XXX.XXXXXXXX-XX	
Endereço da Empresa:	Av. XXXXX, Rua XXX, CEP XXXXXXXXXX	
Telefone(s):	(XX) XXXX XXXX	Endereço eletrônico (e-mail): xxxxxxx@xxx.com
Nome do Responsável:	XXXX XXXXX XXXX	CPF do Responsável XXX.XXX.XXX-XX
Dados Bancários:	Banco XXX, Agência XXXX-X, Conta-Corrente XXXXXXXXXX	

OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuados de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Para incluir novos postos, siga os seguintes passos:

1) Nessa aba (RESUMO), inclua o posto na relação de postos. Não se esqueça de informar o identificado no posto na coluna A (P1, P2, ...)

2) Crie uma nova aba com o nome formado pelo P e o sequencial do posto, conforme passo anterior. Informe a sequencial do posto na célula B5

3) Inclua as informações sobre o novo posto nas planilhas auxiliares (VT, Auxílio-alimentação, Uniformes e EPIs e Insumos, se for o caso).

4) Ao final, oculte essa célula.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Unidade	Quantidade			Valor (R\$)		
			Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quantidade total de profissionais	Unitário	Mensal	Total (60 meses)
Supervisor Geral	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1	R\$ 7.956,44	R\$ 7.956,44	R\$ 477.386,40
Encarregado (acima 20 funcionários)	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1	R\$ 6.876,05	R\$ 6.876,05	R\$ 412.563,00
Servente 8 horas diárias	40 horas	SRA/PR - Curitiba	15	1	15	R\$ 6.639,95	R\$ 99.599,25	R\$ 5.975.955,00
Servente 8 horas diárias	40 horas	Arquivo SRA/PR - Curitiba	2	1	2	R\$ 6.639,95	R\$ 13.279,90	R\$ 796.794,00
Servente 8 horas diárias	40 horas	DRU/PR - Curitiba	1	1	1	R\$ 6.639,95	R\$ 6.639,95	R\$ 398.397,00
Servente 8 horas diárias	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2	R\$ 6.639,95	R\$ 13.279,90	R\$ 796.794,00
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2	R\$ 6.886,90	R\$ 13.773,80	R\$ 826.428,00
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1	R\$ 5.509,21	R\$ 5.509,21	R\$ 330.552,60
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1	R\$ 6.616,13	R\$ 6.616,13	R\$ 396.967,80
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1	R\$ 5.566,26	R\$ 5.566,26	R\$ 333.975,60
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1	R\$ 6.673,18	R\$ 6.673,18	R\$ 400.390,80
SUBTOTAL POSTOS			28		28		R\$ 185.770,07	R\$ 11.146.204,20
Materiais - Sob demanda							R\$ 13.979,00	R\$ 838.740,03
SUBTOTAL COM MATERIAIS							R\$ 199.749,07	R\$ 11.984.944,23
Serviços Adicionais e Periódicos							R\$ 40.946,22	R\$ 2.456.773,35
Valor Total							R\$ 240.695,29	R\$ 14.441.717,58

Total de Profissionais: 28

Detalhamento das unidades:	Nome Unidade	Endereço Completo	Localidade
Sigla Unidade			
SRA/PR - Curitiba	Superintendência Regional de Administração no Paraná	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba, CEP: 80020-911	Curitiba
Arquivo SRA/PR - Curitiba	Edifício Comendador Roseira	Rua Conselheiro Laurindo, 2725, Centro, Curitiba, CEP: 80.215-232	Curitiba
DRU/PR - Curitiba	Delegacia de Julgamento	Rua Conselheiro Laurindo, 2725, Centro, Curitiba, CEP: 80.215-232	Curitiba
PFN/PR - Curitiba	Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná	Rua João Loureiro, 720, Centro, Curitiba, CEP: 80.010-000	Curitiba
PSFN/Guarapuava	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Guarapuava	Rua João Becker, 2730, Santa Cruz	Guarapuava
PSFN/Umuarama	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Umuarama	Av. Rio Branco, 3556, Centro Cívico	Umuarama

Previsão por Órgão TOTAL	Órgão	Mensal	Total
	SRA/PR	R\$ 53.006,43	R\$ 3.180.386,04
	PFN/PR	R\$ 86.262,98	R\$ 5.175.778,90
	DRU/PR	R\$ 11.862,83	R\$ 711.770,08
	RFB/PR	R\$ 79.825,88	R\$ 4.789.552,53
	CGU/PR	R\$ 9.035,05	R\$ 542.102,82
	MINC/PR	R\$ 702,12	R\$ 42.127,19
	Total	R\$ 240.695,29	R\$ 14.441.717,58

Previsão por Órgão Supervisora e encarregada (Curitiba)	Órgão	Percentual	Unitário	Mensal	Total
	SRA/PR	28,57%	R\$ 4.237,64	R\$ 4.237,64	R\$ 254.258,54
	PFN/PR	17,09%	R\$ 2.534,87	R\$ 2.534,87	R\$ 152.092,35
	DRU/PR	7,80%	R\$ 1.156,93	R\$ 1.156,93	R\$ 69.416,05
	RFB/PR	41,43%	R\$ 6.145,10	R\$ 6.145,10	R\$ 368.706,04
	CGU/PR	4,74%	R\$ 703,06	R\$ 703,06	R\$ 42.183,60
	MINC/PR	0,37%	R\$ 54,88	R\$ 54,88	R\$ 3.292,81
	Total	100,00%	R\$ 14.832,49	R\$ 14.832,49	R\$ 889.949,40

Previsão por Órgão Edifício Sede	Órgão	Percentual	Unitário	Mensal	Total
	SRA/PR	24,08%	R\$ 1.598,90	R\$ 23.983,50	R\$ 1.439.009,96
	PFN/PR	3,84%	R\$ 254,97	R\$ 3.824,61	R\$ 229.476,67
	RFB/PR	64,17%	R\$ 4.260,86	R\$ 63.912,84	R\$ 3.834.770,32
	CGU/PR	7,34%	R\$ 487,37	R\$ 7.310,58	R\$ 438.635,10
	MINC/PR	0,57%	R\$ 37,85	R\$ 567,72	R\$ 34.062,94
	Total	100,00%	R\$ 6.639,95	R\$ 99.599,25	R\$ 5.975.955,00

Previsão Material sob Demanda	Órgão	Percentual	Estimativa	Mensal	Total
	SRA/PR	28,57%		R\$ 3.074,36	R\$ 184.461,51
	PFN/PR	17,09%		R\$ 1.839,02	R\$ 110.341,17
	RFB/PR	49,23%	R\$ 10.760,79	R\$ 5.297,54	R\$ 317.852,30
	CGU/PR	4,74%		R\$ 510,06	R\$ 30.603,69
	MINC/PR	0,37%		R\$ 39,81	R\$ 2.388,90
	Total	100,00%	R\$ 10.760,79	R\$ 10.760,79	R\$ 645.647,57
	PSFN/GUARAPUAVA	100,00%	R\$ 1.905,57	R\$ 1.905,57	R\$ 114.334,41
	PSFN/UMUARAMA	100,00%	R\$ 1.312,63	R\$ 1.312,63	R\$ 78.758,05
	Total			R\$ 13.979,00	R\$ 838.740,03

Previsão Serviços Adicionais/Periódicos	Órgão	Percentual	Estimativa	Mensal	Total
	SRA/PR	24,08%		R\$ 1.677,53	R\$ 100.651,88
	PFN/PR	3,84%		R\$ 267,51	R\$ 16.050,80
	RFB/PR	64,17%	R\$ 6.966,49	R\$ 4.470,40	R\$ 268.223,88
	CGU/PR	7,34%		R\$ 511,34	R\$ 30.680,43
	MINC/PR	0,57%		R\$ 39,71	R\$ 2.382,54
	Total	100,00%	R\$ 6.966,49	R\$ 6.966,49	R\$ 417.989,52
	SRA/PR	62,42%	R\$ 10.819,45	R\$ 6.753,50	R\$ 405.210,15
	DRU/PR	37,58%		R\$ 4.065,95	R\$ 243.957,02
	PFN/PR	100,00%	R\$ 20.500,55	R\$ 20.500,55	R\$ 1.230.033,21
	PSFN/GUARAPUAVA	100,00%	R\$ 68,02	R\$ 68,02	R\$ 4.081,02
	PSFN/UMUARAMA	100,00%	R\$ 2.591,71	R\$ 2.591,71	R\$ 155.502,42
	Total			R\$ 40.946,22	R\$ 2.456.773,35

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR GERAL		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	40 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	1	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	SRA/PR - Curitiba	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.551,82	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.551,82
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Adicional de Função	0%	0,00
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			3.159,02
Total da remuneração			3.159,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	263,25
B	Adicional de Férias	2,78%	87,75
Total do 13º salário e adicional de férias			351,00
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	702,00
B	SESI ou SESC	1,50%	52,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	35,10
D	INCRA	0,20%	7,02
E	Salário Educação	2,50%	87,75
F	FGTS	8,00%	280,80
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	210,60
H	SEBRAE	0,60%	21,06
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			1.396,99
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	110,89	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assistência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			923,71
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	351,00	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.396,99	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	923,71	
Total dos Encargos e Benefícios			2.671,70

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR GERAL		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,05
C	Multa do FGTS	3,44%	108,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	14,13
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	5,62
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,45
Total da provisão para rescisão		4,53%	143,09
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	263,25
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	43,88
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,95
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,66
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	8,78
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,03
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	320,54
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	61,75
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	382,29
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	152,15
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	534,45
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	66,12	
B	Materiais / Equipamentos depreciables Curitiba (conforme memória de cálculo)		
C	Materiais / Equipamentos depreciables		
D	Materiais / Equipamentos depreciables		
Total Insumos Diversos		66,12	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	218,27
B	Lucro	3,37%	228,91
C	Tributos	11,75%	934,88
C.1	Tributos Federais	9,25%	735,97
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	735,97
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	131,28
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	604,69
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	2,50%	198,91
Total dos custos indiretos e tributos		18,44%	1.382,06
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		3.159,02
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.671,70
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		143,09
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		534,45
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		66,12
Subtotal (A+B+C+D)			6.574,37
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.382,06
Valor mensal por profissional			7.956,44
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			7.956,44

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P2	TIPO DE SERVIÇO: ENCARREGADO (ACIMA 20 FUNCIONÁRIOS)		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	40 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	1	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	SRA/PR - Curitiba	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.029,09	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.029,09
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Adicional de Função	0%	0,00
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			2.636,29
Total da remuneração			2.636,29
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	219,69
B	Adicional de Férias	2,78%	73,23
Total do 13º salário e adicional de férias			292,92
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	585,84
B	SESI ou SESC	1,50%	43,94
C	SENAI ou SENAC	1,00%	29,29
D	INCRA	0,20%	5,86
E	Salário Educação	2,50%	73,23
F	FGTS	8,00%	234,34
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	175,75
H	SEBRAE	0,60%	17,58
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			1.165,83
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	142,25	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assistência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			955,07
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	292,92	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.165,83	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	955,07	
Total dos Encargos e Benefícios			2.413,82

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P2	TIPO DE SERVIÇO: ENCARREGADO (ACIMA 20 FUNCIONÁRIOS)		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,98
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,88
C	Multa do FGTS	3,44%	90,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	11,79
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	4,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,38
Total da provisão para rescisão		4,53%	119,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	219,69
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	36,62
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,46
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,55
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	7,32
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,86
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	267,50
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	51,53
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	319,03
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	126,98
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	446,01
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	66,12	
B	Materiais / Equipamentos depreciables Curitiba (conforme memória de cálculo)		
C	Materiais / Equipamentos depreciables		
D	Materiais / Equipamentos depreciables		
Total Insumos Diversos		66,12	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	188,63
B	Lucro	3,37%	197,83
C	Tributos	11,75%	807,94
C.1	Tributos Federais	9,25%	636,03
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	636,03
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	113,45
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	522,58
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	2,50%	171,90
Total dos custos indiretos e tributos		18,44%	1.194,40
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.636,29
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.413,82
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		119,41
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		446,01
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		66,12
Subtotal (A+B+C+D)			5.681,65
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.194,40
Valor mensal por profissional			6.876,05
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			6.876,05

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P3	TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	40 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	20	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	SRA/ARQUIVO/PFN - CURITIBA	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.603,64	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.603,64
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			2.210,84
Total da remuneração			2.210,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	184,24
B	Adicional de Férias	2,78%	61,41
Total do 13º salário e adicional de férias			245,65
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	491,30
B	SESI ou SESC	1,50%	36,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,56
D	INCRA	0,20%	4,91
E	Salário Educação	2,50%	61,41
F	FGTS	8,00%	196,52
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	147,39
H	SEBRAE	0,60%	14,74
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			977,68
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	167,78	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assistência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			980,60
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	245,65	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	977,68	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	980,60	
Total dos Encargos e Benefícios			2.203,93

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P3		TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS	
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,74
C	Multa do FGTS	3,44%	76,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	9,89
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	3,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,32
Total da provisão para rescisão		4,53%	100,14
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	184,24
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	30,71
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,07
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,46
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,14
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,72
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	224,33
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	43,22
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	267,55
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	106,48
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	374,03
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	52,36	
B	Materiais / Equipamentos deprecíaveis Curitiba (conforme memória de cálculo)	39,72	
C	Materiais Fornecimento Mensal (conforme memória de cálculo)	505,54	
D	Materiais / Equipamentos deprecíaveis	0,00	
Total Insumos Diversos		597,62	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LÚCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	182,15
B	Lucro	3,37%	191,04
C	Tributos	11,75%	780,19
C.1	Tributos Federais	9,25%	614,20
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	614,20
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	109,56
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	504,64
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	2,50%	166,00
Total dos custos indiretos e tributos		18,44%	1.153,38
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.210,84
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.203,93
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		100,14
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		374,03
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		597,62
Subtotal (A+B+C+D)			5.486,56
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.153,38
Valor mensal por profissional			6.639,95
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			132.799,00

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P4 TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO)			
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	40 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	2	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	PFN/PR - Curitiba	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.603,64	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.603,64
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	0%	0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Gratificação de função (copeira) - (40 horas semanais)		110,91
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			2.321,75
I	Intervalo Intrajornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
Total da remuneração			2.321,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	193,48
B	Adicional de Férias	2,78%	64,49
Total do 13º salário e adicional de férias			257,97
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	515,94
B	SESI ou SESC	1,50%	38,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	25,80
D	INCRA	0,20%	5,16
E	Salário Educação	2,50%	64,49
F	FGTS	8,00%	206,38
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	154,78
H	SEBRAE	0,60%	15,48
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			1.026,73
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	167,78	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assistência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			980,60
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	257,97	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.026,73	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	980,60	
Total dos Encargos e Benefícios			2.265,30

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P4	TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO)		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,77
C	Multa do FGTS	3,44%	79,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	10,38
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	4,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,33
Total da provisão para rescisão		4,53%	105,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	193,48
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	32,25
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,17
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,48
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,45
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,75
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	235,58
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	45,39
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	280,97
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	111,83
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	392,80
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	60,35	
B	Materiais / Equipamentos depreciables Curitiba (conforme memória de cálculo)	39,72	
C	Materiais Fornecimento Mensal (conforme memória de cálculo)	505,54	
D	Materiais / Equipamentos depreciables	0,00	
Total Insumos Diversos		605,61	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	188,93
B	Lucro	3,37%	198,14
C	Tributos	11,75%	809,21
C.1	Tributos Federais	9,25%	637,04
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	637,04
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	113,63
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	523,40
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	2,50%	172,17
Total dos custos indiretos e tributos		18,44%	1.196,28
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.321,75
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.265,30
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		105,16
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		392,80
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		605,61
Subtotal (A+B+C+D)			5.690,62
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.196,28
Valor mensal por profissional			6.886,90
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			13.773,80

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P5		TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 6 HORAS DIÁRIAS	
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	30 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	1	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	PSFN/Guarapuava	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.202,73	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.202,73
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			1.809,93
I	Intervalo Intrajornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
Total da remuneração			1.809,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	150,83
B	Adicional de Férias	2,78%	50,28
Total do 13º salário e adicional de férias			201,10
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	402,21
B	SESI ou SESC	1,50%	30,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,11
D	INCRA	0,20%	4,02
E	Salário Educação	2,50%	50,28
F	FGTS	8,00%	160,88
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	120,66
H	SEBRAE	0,60%	12,07
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			800,39
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	103,84	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assistência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			916,66
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	201,10	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	800,39	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	916,66	
Total dos Encargos e Benefícios			1.918,15

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P5	TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 6 HORAS DIÁRIAS		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS	3,44%	62,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	8,09
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	3,22
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,26
Total da provisão para rescisão		4,53%	81,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	150,83
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	25,14
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	1,69
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,38
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	5,03
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,59
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	183,65
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	35,38
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	219,03
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	87,17
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	306,21
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	52,36	
B	Materiais / Equipamentos depreciaíveis Guarapuava (conforme memória de cálculo)	14,02	
C	Materiais Fornecimento Mensal (conforme memória de cálculo)	240,64	
D	Materiais / Equipamentos depreciaíveis	0,00	
Total Insumos Diversos		307,02	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	146,85
B	Lucro	3,37%	154,01
C	Tributos	14,25%	785,06
C.1	Tributos Federais	9,25%	509,60
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	509,60
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	90,90
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	418,70
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	275,46
Total dos custos indiretos e tributos		20,94%	1.085,93
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		1.809,93
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.918,15
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		81,98
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		306,21
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		307,02
Subtotal (A+B+C+D)			4.423,28
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.085,93
Valor mensal por profissional			5.509,21
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			5.509,21

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P6 TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO)			
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	40 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	1	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	PSFN/Guarapuava	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.603,64	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.603,64
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	0%	0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Gratificação de função (copeira) - (40 horas semanais)		110,91
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			2.321,75
I	Intervalo Intra jornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
Total da remuneração			2.321,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	193,48
B	Adicional de Férias	2,78%	64,49
Total do 13º salário e adicional de férias			257,97
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	515,94
B	SESI ou SESC	1,50%	38,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	25,80
D	INCRA	0,20%	5,16
E	Salário Educação	2,50%	64,49
F	FGTS	8,00%	206,38
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	154,78
H	SEBRAE	0,60%	15,48
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			1.026,73
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)		Valor (R\$)
A	Vale-transporte		79,78
B	Auxílio-alimentação		643,68
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO		53,64
D	Benefício Assistência Médica		87,50
E	Assistência Social Familiar		28,00
Total de benefícios mensais e diários			892,60
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		257,97
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		1.026,73
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		892,60
Total dos Encargos e Benefícios			2.177,30

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P6	TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO)		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,77
C	Multa do FGTS	3,44%	79,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	10,38
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	4,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,33
Total da provisão para rescisão		4,53%	105,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	193,48
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	32,25
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,17
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,48
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,45
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,75
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	235,58
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	45,39
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	280,97
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	111,83
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	392,80
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	60,35	
B	Materiais / Equipamentos depreciables Guarapuava (conforme memória de cálculo)	14,02	
C	Materiais Fornecimento Mensal (conforme memória de cálculo)	240,64	
D	Materiais / Equipamentos depreciables	0,00	
Total Insumos Diversos		315,01	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	176,36
B	Lucro	3,37%	184,96
C	Tributos	14,25%	942,80
C.1	Tributos Federais	9,25%	611,99
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	611,99
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	109,17
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	502,83
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	330,81
Total dos custos indiretos e tributos		20,94%	1.304,12
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.321,75
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.177,30
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		105,16
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		392,80
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		315,01
Subtotal (A+B+C+D)			5.312,02
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.304,12
Valor mensal por profissional			6.616,13
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			6.616,13

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P7		TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 6 HORAS DIÁRIAS	
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	30 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	1	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	PSFN/Umuarama	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.603,64	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.202,73
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			1.809,93
I	Intervalo Intrajornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
J	Outros (especificar)		0,00
Total da remuneração			1.809,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	150,83
B	Adicional de Férias	2,78%	50,28
Total do 13º salário e adicional de férias			201,10
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	402,21
B	SESI ou SESC	1,50%	30,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,11
D	INCRA	0,20%	4,02
E	Salário Educação	2,50%	50,28
F	FGTS	8,00%	160,88
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	120,66
H	SEBRAE	0,60%	12,07
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			800,39
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	103,84	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assitência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			916,66
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		201,10
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		800,39
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		916,66
Total dos Encargos e Benefícios			1.918,15

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P7	TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 6 HORAS DIÁRIAS		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS	3,44%	62,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	8,09
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	3,22
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,26
Total da provisão para rescisão		4,53%	81,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	150,83
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	25,14
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	1,69
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,38
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	5,03
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,59
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	183,65
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	35,38
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	219,03
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	87,17
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	306,21
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	52,36	
B	Materiais / Equipamentos depreciables Umuarama (conforme memória de cálculo)	14,41	
C	Materiais Fornecimento Mensal (conforme memória de cálculo)	286,05	
D	Materiais / Equipamentos depreciables	0,00	
Total Insumos Diversos		352,82	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LÚCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	148,37
B	Lucro	3,37%	155,61
C	Tributos	14,25%	793,19
C.1	Tributos Federais	9,25%	514,88
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	514,88
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	91,84
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	423,04
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	278,31
Total dos custos indiretos e tributos		20,94%	1.097,17
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		1.809,93
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.918,15
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		81,98
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		306,21
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		352,82
Subtotal (A+B+C+D)			4.469,09
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.097,17
Valor mensal por profissional			5.566,26
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			5.566,26

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P8		TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO)	
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Jornada de trabalho	40 horas	
4	Quantidade da unidade de medida	1	
5	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
6	Unidade / Localidade	PSFN/Umuarama	
7	Nº de meses de execução contratual	60 meses	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.603,64	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR	
11	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	MR000745/2025	
12	Data base da categoria	1º fevereiro	
Composição de custos			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.603,64
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	N/A	0,00
C	Adicional de Insalubridade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	40%	607,20
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
E	Hora Extra Habitual - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
F	Sobreaviso - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
G	Adicional de Feriado Trabalhado - Somente se houver previsão no instrumento coletivo da categoria		0,00
H	Gratificação de função (copeira) - (40 horas semanais)		110,91
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			2.321,75
I	Intervalo Intrajornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		0,00
Total da remuneração			2.321,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	193,48
B	Adicional de Férias	2,78%	64,49
Total do 13º salário e adicional de férias			257,97
Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	515,94
B	SESI ou SESC	1,50%	38,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	25,80
D	INCRA	0,20%	5,16
E	Salário Educação	2,50%	64,49
F	FGTS	8,00%	206,38
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (3%) x FAP (00,002)	6,00%	154,78
H	SEBRAE	0,60%	15,48
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			1.026,73
Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Vale-transporte	79,78	
B	Auxílio-alimentação	643,68	
C	Auxílio-alimentação - Férias CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO OITAVO	53,64	
D	Benefício Assistência Médica	87,50	
E	Assistência Social Familiar	28,00	
Total de benefícios mensais e diários			892,60
2	QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	Valor (R\$)	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	257,97	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	1.026,73	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	892,60	
Total dos Encargos e Benefícios			2.177,30

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P8	TIPO DE SERVIÇO: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO)		
Processo nº 10980.000206/2025-63 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/2025			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,77
C	Multa do FGTS	3,44%	79,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	10,38
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	4,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,014%	0,33
Total da provisão para rescisão		4,53%	105,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias	8,33%	193,48
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	32,25
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,17
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,48
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,45
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,75
G	Substituição durante intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,15%	235,58
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,95%	45,39
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		12,10%	280,97
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	111,83
Total do custo de reposição do profissional ausente		16,92%	392,80
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	60,35	
B	Materiais / Equipamentos depreciables Umuarama (conforme memória de cálculo)	14,41	
C	Materiais Fornecimento Mensal (conforme memória de cálculo)	286,05	
D	Materiais / Equipamentos depreciables	0,00	
Total Insumos Diversos		360,81	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	177,88
B	Lucro	3,37%	186,55
C	Tributos	14,25%	950,93
C.1	Tributos Federais	9,25%	617,27
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	617,27
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	110,11
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	507,16
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	333,66
Total dos custos indiretos e tributos		20,94%	1.315,36
QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)			Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.321,75
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.177,30
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		105,16
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		392,80
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		360,81
Subtotal (A+B+C+D)			5.357,82
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.315,36
Valor mensal por profissional			6.673,18
Valor mensal por unidade de medida (Posto)			6.673,18

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE-TRANSPORTE

ITEM "A" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
Curitiba					
#REF!					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)		
Residência/Integração/Órgão	R\$ 6,00	22	R\$	132,00	
Órgão/Integração/Residência	R\$ 6,00	22	R\$	132,00	
TOTAL			R\$	264,00	
Guarapuava					
PROFISSIONAL: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO), SERVENTE 6 HORAS DIÁRIAS					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)		
Residência/Integração/Órgão	R\$ 4,00	22	R\$	88,00	
Órgão/Integração/Residência	R\$ 4,00	22	R\$	88,00	
			R\$	176,00	
Umuarama					
PROFISSIONAIS: SERVENTE 8 HORAS DIÁRIAS (COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO),SERVENTE 6 HORAS DIÁRIAS					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)		
Residência/Integração/Órgão	R\$ 4,00	22	R\$	88,00	
Órgão/Integração/Residência	R\$ 4,00	22	R\$	88,00	
TOTAL			R\$	176,00	
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Supervisor Geral	R\$ 2.551,82	R\$ 264,00	6%	R\$ 153,11	R\$ 110,89
Encarregado (acima 20 funcionários)	R\$ 2.029,09	R\$ 264,00	6%	R\$ 121,75	R\$ 142,25
Servente 8 horas diárias	R\$ 1.603,64	R\$ 264,00	6%	R\$ 96,22	R\$ 167,78
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	R\$ 1.603,64	R\$ 264,00	6%	R\$ 96,22	R\$ 167,78
Servente 6 horas diárias	R\$ 1.202,73	R\$ 176,00	6%	R\$ 72,16	R\$ 103,84
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	R\$ 1.603,64	R\$ 176,00	6%	R\$ 96,22	R\$ 79,78
Servente 6 horas diárias	R\$ 1.202,73	R\$ 176,00	6%	R\$ 72,16	R\$ 103,84
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	R\$ 1.603,64	R\$ 176,00	6%	R\$ 96,22	R\$ 79,78

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES

ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME					
PROFISSIONAIS: SUPERVISOR E ENCARREGADO / SUPERVISOR					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR PROFISSIONAL / ANO	TOTAL (60 MESES)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISA	MANGA CURTA (MÍNIMO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO)	3	15	R\$ 55,17	R\$ 827,55
CAMISA	MANGA COMPRIDA (MÍNIMO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO)	2	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
CALÇA	EM TECIDO NO MÍNIMO TWO WAY OU EQUIVALENTE (95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO)	2	10	R\$ 67,27	R\$ 672,70
BLUSA	DE LÃ BÁSICA DECOTE V	1	5	R\$ 90,89	R\$ 454,45
PARES DE CALÇADOS	ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	2	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
BLAZER	DE INVERNO FORRADO	1	5	R\$ 89,94	R\$ 449,70
PARES DE MEIA	3/4	5	25	R\$ 7,76	R\$ 194,00
A - CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL ENCARREGADO					R\$ 3.967,40
B - CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL ENCARREGADO					R\$ 66,12
PROFISSIONAIS: SERVENTE					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR PROFISSIONAL / ANO	TOTAL (60 MESES)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISETA	MANGA CURTA EM MALHA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	3	15	R\$ 21,53	R\$ 322,95
CAMISETA	MANGA LONGA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	2	10	R\$ 33,08	R\$ 330,80
CALÇAS	ANATÔMICA COM ELÁSTICO A VOLTA TODA, SEM BOLSOS E SEM ZÍPER	2	10	R\$ 68,30	R\$ 683,00
BLUSA	DE MOLETON GOLA REDONDA SEM ZÍPER	1	5	R\$ 62,93	R\$ 314,65
BATA	COM BOLSO TIPO CANGURU 100% POLIÉSTER	2	10	R\$ 57,05	R\$ 570,50
PARES DE CALÇADOS	(ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	2	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
PARES DE MEIA	3/4	5	25	R\$ 7,76	R\$ 194,00
C - CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA SERVENTE					R\$ 3.141,60
D - CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA SERVENTE					R\$ 52,36
PROFISSIONAIS: SERVENTE - FUNÇÃO COPEIRA					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR PROFISSIONAL / ANO	TOTAL (60 MESES)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISETA	MANGA CURTA EM MALHA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	3	15	R\$ 21,53	R\$ 322,95
CAMISETA	MANGA LONGA (MÍNIMO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO)	2	10	R\$ 33,08	R\$ 330,80
CALÇAS	ANATÔMICA COM ELÁSTICO A VOLTA TODA, SEM BOLSOS E SEM ZÍPER	2	10	R\$ 68,30	R\$ 683,00
BLUSA	DE MOLETON GOLA REDONDA SEM ZÍPER	1	5	R\$ 57,05	R\$ 285,25
BATA	COM BOLSO TIPO CANGURU 100% POLIÉSTER	2	10	R\$ 31,17	R\$ 311,70
PARES DE CALÇADOS	(ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE – SOFT WORKS OU SIMILAR)	2	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
PARES DE MEIA	3/4	5	25	R\$ 7,76	R\$ 194,00
JALECO	DE TERGAL	2	10	R\$ 49,88	R\$ 498,80
TOCA	COM DIADEMA	3	15	R\$ 17,93	R\$ 268,95
C - CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA SERVENTE					R\$ 3.621,15
D - CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA SERVENTE					R\$ 60,35

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

ITEM "B" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
Posto	POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
P1	Supervisor Geral	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P2	Encarregado (acima 20 funcionários)	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P3	0	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P4	Servente 8 horas diárias	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P5	Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P6	Servente 6 horas diárias	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P7	Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P8	Servente 6 horas diárias	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68
P9	Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	R\$ 26,82	20%	30	R\$ 643,68

MATERIAIS										
LISTA EXEMPLIFICATIVA PARA ESTIMATIVAS DE VALORES FIXOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA										
MATERIAIS DE LIMPEZA - ESTIMATIVAS PARA VALOR FIXO DE MATERIAIS				QUANTIDADES			VALORES			
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	EST. MENSAL VALOR CURITIBA	EST. MENSAL VALOR GUARAPUAVA	EST. MENSAL VALOR UMUARAMA
1	1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA	hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, piaas	0	1	1,79	R\$ 4,68	R\$ -	R\$ 4,68	R\$ 8,38
2	GALÃO SL	ÁGUA SANITÁRIA	hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, piaas	5	0	0	R\$ 19,49	R\$ 97,45	R\$ -	R\$ -
3	LITRO	ALCOOL LÍQUIDO 46% IMPM COM BACTERICIDA	álcool etílico e água (deionizada)	29,25	0	0	R\$ 8,75	R\$ 255,94	R\$ -	R\$ -
4	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 8 LITROS	Plástico polipropileno	5	0,25	0,33	R\$ 10,27	R\$ 51,35	R\$ 2,57	R\$ 3,39
5	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, 20 - 21 LITROS	Plástico polipropileno	2,5	0	0	R\$ 21,93	R\$ 54,83	R\$ -	R\$ -
6	FRASCO 300 ML	BRILHA INOX AEROSOL, SEM PERFUME, NÃO TÓXICO - (POLIDORA)	Óleo mineral, emulsificantes, antioxidante, fragrância, veículo e propelente, incolor, líquido premido, pH 6,0 a 7,0, não solúvel, densidade 082 a 0,86 g/cm3, viscosidade 20" a 30" CF3	1,33	0	0	R\$ 20,51	R\$ 27,28	R\$ -	R\$ -
7	GALÃO SL	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO NOBRE PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE PISOS ALTO TRÁFEGO - RENDIMENTO 80M2 POR LITRO	Produto a base de água, emulsão de polímero acrílico, solventes glicólicos, resina acrílica alcali solúvel, tributioxetil, fosfato, agente nivelador, emulsão de cera de polietileno, atenuador de espuma, conservantes e fragrância.	4	0	0	R\$ 124,49	R\$ 497,96	R\$ -	R\$ -
8	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	Borracha e cabo de madeira revestido, PVC.	0	0,08	0,08	R\$ 12,64	R\$ -	R\$ 1,01	R\$ 1,01
9	BOMBONA SL	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:50 - BACTERICIDA USO PROFISSIONAL (RENDIMENTO 24 LITROS)	Ativo, tensoativo não iônico, cloreto de aquil, amidopropil dimetil benzil amônico, líquido, pH 5,5 a 6,5, ativo 2,25 - 2,75	7,125	1	1,5	R\$ 87,48	R\$ 623,30	R\$ 87,48	R\$ 131,22
10	FRASCO 500 ML	DETERGENTE DE COZINHA (USO DOMÉSTICO) NEUTRO	Alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	62,25	2,57	1,5	R\$ 3,36	R\$ 209,16	R\$ 8,64	R\$ 5,04
11	GALÃO SL	DETERGENTE DE COZINHA (USO DOMÉSTICO) NEUTRO	Alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	2,33	0	0	R\$ 30,12	R\$ 70,18	R\$ -	R\$ -
12	UN	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL PRETO 350MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,83	0	0	R\$ 25,74	R\$ 21,36	R\$ -	R\$ -
13	UN	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL VERDE 350MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,83	0	0	R\$ 25,90	R\$ 21,50	R\$ -	R\$ -
14	UN	DISCO PARA HI SPEED PELO PORCO 505MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,625	0	0	R\$ 62,23	R\$ 38,89	R\$ -	R\$ -
15	UN	DISCO LIMPADOR PARA HI SPEED VERDE 510MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,5	0	0	R\$ 57,16	R\$ 28,58	R\$ -	R\$ -
16	UN	DISCO POLIDOR PARA HI SPEED BRANCO 510MM	Fibras abrasivas de alta resistência, Filamentos de poliéster unidos por adesivo resistente a água	0,5	0	0	R\$ 57,15	R\$ 28,58	R\$ -	R\$ -
17	UN	ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA COM ALÇA	Plástico pvc e nylon	1,58	0,16	0,33	R\$ 10,79	R\$ 17,05	R\$ 1,73	R\$ 3,56
18	UN	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO 8,0cm X 35,0cm EM PLÁSTICO BRANCO COM SUPORTE	Plástico PVC	4,4875	0,36	0,66	R\$ 13,13	R\$ 58,92	R\$ 4,73	R\$ 8,67
19	UN	ESFREGADEIRA DE ROUPA DE MADEIRA 79cm X 39cm	Madeira tratada	0,25	0	0	R\$ 50,78	R\$ 12,70	R\$ -	R\$ -
20	UN	ESPÁTULA AÇO INOX LISA, 3" A 4", CABO DE MADEIRA	Aço ino e madeira	0,375	0	0	R\$ 12,47	R\$ 4,68	R\$ -	R\$ -
21	UN	ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE 110X75X20mm	Esponja de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.	67,3125	5,14	3	R\$ 1,44	R\$ 96,93	R\$ 7,40	R\$ 4,32
22	FRASCO 400ML	ESPUMA LIMPADORA A SECO USO GERAL, SPRAY - ESPUMA LIMPA TUDO	Água purificada, ativo, solvente, coadjuvante, tensoativo não iônico, alcalinizante, essência e propelente.	3	0,5	0,5	R\$ 32,77	R\$ 98,31	R\$ 16,39	R\$ 16,39
23	UN	FIBRA PARA LT LIMPEZA GERAL VERDE 100mmX260mm	Nylon, de 630 - 670 g/m2	19,875	2	1,14	R\$ 3,19	R\$ 63,40	R\$ 6,38	R\$ 3,64
24	UN	FIBRA PARA LT LIMPEZA GERAL PRETA 100mmX260mm	Fibra sintética e matriz abrasivo	0,33	0	0	R\$ 5,85	R\$ 1,93	R\$ -	R\$ -
25	UN	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO BRANCA 38CM X 58CM	100% Algodão.	101,0625	4	3	R\$ 2,99	R\$ 302,18	R\$ 11,96	R\$ 8,97
26	GALAO SL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PURO - CLORO LÍQUIDO	Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo 12%, incolor	10	0	0	R\$ 42,94	R\$ 429,40	R\$ -	R\$ -
27	PACOTE C/ 8 UNIDADES (60 GRAMAS)	LÃ DE AÇO, ESPONJA DE AÇO TIPO FINA	Aço carbono.	13,3125	0,5	0,5	R\$ 2,93	R\$ 39,01	R\$ 1,47	R\$ 1,47
28	GALAO SL	LIMPA PEDRAS POROSAS STP DETERGENTE DESENCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO - 1:20	Ácido clorídrico, líquido viscoso, pH 2,5 a 3,5	1,5625	0	0	R\$ 100,28	R\$ 156,69	R\$ -	R\$ -
29	GALÃO SL	LIMPA PORCELANATO CONCENTRADO - DETERGENTE NEUTRO PARA PISOS PORCELANATO, MÁRMORE E GRANITO PROFISSIONAL (LAVANDA, FLORAL OU NEUTRO)	Solvente, alcalinizante, tensoativo aniônico e veículos.	4,75	1	1	R\$ 120,08	R\$ 570,38	R\$ 120,08	R\$ 120,08
30	500 ML	LIMPA VIDROS	Ativo, tensoativo não iônico, fragrância, corante, solvente, conservante e água. Ph 6 a 8. Densidade g/c3 0,9900 a 1,020	0	0	3	R\$ 5,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,43
31	GALAO SL	LIMPA VIDROS	Ativo, tensoativo não iônico, fragrância, corante, solvente, conservante e água. Ph 6 a 8. Densidade g/c3 0,9900 a 1,020	1,6875	0	0	R\$ 40,06	R\$ 67,60	R\$ -	R\$ -
32	GALAO SL	LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO PERFUMADO	Ácido sulfônico, hidróxido de sódio, álcool etílico e butilglicol, pH 8,0 - 10,0, concentração 4,0 a 5,0, líquido	4,1875	0	0	R\$ 29,89	R\$ 125,16	R\$ -	R\$ -
33	FRASCO 500 ML	LIMPADOR MULTIUSO	Aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes,	66,5	2	1,5	R\$ 6,26	R\$ 416,29	R\$ 12,52	R\$ 9,39
34	UN	LUXEIRA REDONDA REFORCADA 60 LITROS COM TAMPÁ E ALÇA	Plástico PVC	0,0625	0	0	R\$ 53,48	R\$ 3,34	R\$ -	R\$ -
35	FRASCO 500 ML	LUSTRA MÓVEIS	Silicone, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante, fragrância e água	10,8125	0,5	0	R\$ 20,31	R\$ 219,60	R\$ 10,16	R\$ -
36	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: P - AMARELA MULTIUSO ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante	10,4375	1	0,25	R\$ 4,31	R\$ 44,99	R\$ 4,31	R\$ 1,08
37	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: M - AMARELA MULTIUSO ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante	10,375	0,25	1	R\$ 4,44	R\$ 46,07	R\$ 1,11	R\$ 4,44
38	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: P - SILVER AZUL (BANHEIRO) ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, interior em verniz silver, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante, EN 388 E EN 374	23,4375	0,25	0,12	R\$ 5,04	R\$ 118,13	R\$ 1,26	R\$ 0,60
39	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM: M - SILVER AZUL (BANHEIRO) ATÓXICA FORRO HIPOALERGÊNICO	Látex natural, interior em verniz silver, antibacteriana, clorinada, palma antiderrapante, EN 388 E EN 374	25,9375	0,25	0,12	R\$ 5,63	R\$ 146,03	R\$ 1,41	R\$ 0,68
40	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E CARVÃO ATIVADO	Fibras sintéticas, pvc e carvão ativado.	15,625	0	0	R\$ 4,69	R\$ 73,28	R\$ -	R\$ -
41	FRASCO 350 ML A 400 ML	NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL (LAVANDA, TALCO, BAMBU, PÉTALAS DE ROSA	Cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, aditivo, fragrância, corante e veículo, Ph 6,0 A 8,0.	23,625	2,36	1,5	R\$ 14,42	R\$ 340,67	R\$ 34,03	R\$ 21,63
42	UN	PA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO MÍNIMO 70 cm	Plástico PVC	2,33	0,14	0,25	R\$ 19,19	R\$ 44,71	R\$ 2,69	R\$ 4,80
43	UN	PANO DE CHÃO SACO BRANCO ALGODÃO ALVEJADO DUPLO 70CM X 45CM, 130 G	100% algodão, gramatura 90 g/m2	66,25	1,5	1,5	R\$ 6,42	R\$ 425,33	R\$ 9,63	R\$ 9,63
44	UN	PEDRA SANITÁRIA 25 G A 35G	Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, paradioclorobenzeno, essência e corante	310	0	2,5	R\$ 2,24	R\$ 694,40	R\$ -	R\$ 5,60
45	UN	PLACA SINALIZADORA AMARELA TIPO CAVALETE CUIDADO PISO MOLHADO	Plástico PVC	1,225	0	0	R\$ 53,51	R\$ 65,55	R\$ -	R\$ -
46	UN	PULVERIZADOR TIPO BORRIFADOR 1L BICO COM CONTROLE DE JATO	Poliétileno natural	2,375	0	0	R\$ 14,74	R\$ 35,01	R\$ -	R\$ -
47	LATA 900 ML	QUERÓSENE	Hidrocarbonetos lineares e naftênicos	0,75	0	0	R\$ 22,26	R\$ 16,70	R\$ -	R\$ -
48	UN	REFIL LIMPA TUDO MOP PÓ ACRÍLICO 60CM X 15 CM AZUL PARA CABECEIRA DE ESFREGÃO	Fios 100% Acrílico	2,5625	0	0	R\$ 46,86	R\$ 120,08	R\$ -	R\$ -
49	UN	REFIL LIMPA TUDO MOP PÓ ACRÍLICO 40CM X 15 CM AZUL PARA CABECEIRA DE ESFREGÃO	Fios 100% Acrílico	2	0	0	R\$ 35,39	R\$ 70,78	R\$ -	R\$ -
50	UN	REFIL MOP LÃ DE CARNEIRO 60CM X 15 CM PARA CABECEIRA DE ESFREGÃO	90% Polipropileno, 10% Poliester	0,25	0	0	R\$ 39,61	R\$ 9,90	R\$ -	R\$ -
51	BOMBONA S L	REMOVEDOR DE CERA - CONCENTRADO PARA DILUIR - SEM CHEIRO	Solvente, Monoetanolamina, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico e Corantes.	4,0625	0	0	R\$ 150,17	R\$ 610,07	R\$ -	R\$ -
52	PACOTE COM 5 UNIDADES	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 180G A 200G	Ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados, glicerina, sequestrante e água	10,25	0	1,5	R\$ 12,86	R\$ 131,82	R\$ -	R\$ 19,29
53	PACOTE - 800 G	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS BIODEGRADÁVEL	Alquil Benzeno Sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador optico, fragrância, tensoativo biodegradável e cargas.	0	0,5	0,57	R\$ 16,91	R\$ -	R\$ 8,46	R\$ 9,64
54	PACOTE - 4KG	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS BIODEGRADÁVEL	Alquil Benzeno Sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador optico, fragrância, tensoativo biodegradável e cargas.	5,5	0	0	R\$ 56,87	R\$ 312,79	R\$ -	R\$ -
55	PACOTE C/ 3	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ DESCARTÁVEL 10L COMPATIVEL COM MARCA E MODELO	Papel e plástico	0,6875	0,33	0,16	R\$ 20,09	R\$ 13,81	R\$ 6,63	R\$ 3,21
56	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 100 LTS - PRETO 75cm X 90cm mínimo 7 micra, fundo sanfonado	Poliétileno de baixa densidade e pigmento	14,75	0,5	1	R\$ 72,24	R\$ 1.065,54	R\$ 36,12	R\$ 72,24
57	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 150LTS - AZUL 88cm X 100cm mínimo 8 micra, fundo sanfonado	Poliétileno de baixa densidade e pigmento	4,75	0	0	R\$ 105,85	R\$ 502,79	R\$ -	R\$ -
58	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 60 LTS - PRETO 68cm X 70cm mínimo 6 micra, fundo sanfonado	Poliétileno de baixa densidade e pigmento	16,625	0	0	R\$ 34,40	R\$ 571,90	R\$ -	R\$ -
59	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 40 LTS - PRETO 53cm X 55cm mínimo 4 micra, fundo sanfonado	Poliétileno de baixa densidade e pigmento	9,6875	0,5	0,5	R\$ 39,52	R\$ 382,85	R\$ 19,76	R\$ 19,76
60	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 40 LTS - PRETO 53cm X 55cm mínimo 4 micra, fundo sanfonado	Poliétileno de baixa densidade e pigmento	5	0	0	R\$ 18,61	R\$ 93,05	R\$ -	R\$ -
61	PCTE C/ 100	SACO PARA LIXO 40 LTS - AZUL 53cm X 55cm mínimo 4 micra, fundo sanfonado	Poliétileno de baixa densidade e pigmento	5	0,25	0	R\$ 20,05	R\$ 100,25	R\$ 5,01	R\$ -

62	FRASCO 300 ML	SAPONÁCEO CREMOSO - SAPÓLIO MULTIUSO	Linear alquilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo	20,8125	0	1	R\$ 8,62	R\$ 179,40	R\$ -	R\$ 8,62
63	GALÃO SL	SELADOR E ACABAMENTO PARA PISOS TIPO CERA IMPERMEABILIZANTE	Silicone impermeabilizante, estearato de zinco, cera virgem de abelhas, cera de carnaúba, parafinas, aguarrrás mineral.	0,625	0	0	R\$ 179,93	R\$ 112,46	R\$ -	R\$ -
64	UN	VASSOURA DE NYLON CERDAS LONGAS PLUMADAS COM CABO 1,20M - 1,40M	Material sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de madeira plastificado	3,25	0,71	0,33	R\$ 15,75	R\$ 51,19	R\$ 11,18	R\$ 5,20
65	UN	VASSOURA DE PALHA MINIMO 3 FIOS 30cm X 50 cm COM CABO EM MADEIRA 1,00M	Palha, madeira de reflorestamento, arame e barbante	0,58	0,57	0,66	R\$ 45,49	R\$ 26,38	R\$ 25,93	R\$ 30,02
66	UN	VASSOURA DE PELO USO INTERNO CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAIS MACIAS E RESISTENTES 30cm X 13,5cm COM CABO MINIMO 1,00M	Plástico PVC, Madeira e cerda sintética ou animal.	0	0,43	0,33	R\$ 38,56	R\$ -	R\$ 16,58	R\$ 12,72
67	UN	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 22 DENTES TIPO ANCINHO COM CABO	Plástico PVC	0,2	0	0	R\$ 30,70	R\$ 6,14	R\$ -	R\$ -
				TOTAL				R\$ 11.121,94	R\$ 481,28	R\$ 572,10
TOTAL POR SERVENTE				22	2	2		R\$ 505,54	R\$ 240,64	R\$ 286,05

MATERIAIS													
MATERIAIS SOLICITADOS POR DEMANDA - VALOR VARIÁVEL SUJEITO A SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO													
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL							QUANTIDADES			VALORES			
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA			QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	EST. MENSAL VALOR CURITIBA	EST. VALOR MENSAL GUARAPUAVA	EST. VALOR MENSAL UMUARAMA
1	FRASCO 500 ML	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%, EMBALAGEM PUMP	Gel translúcido incolor, odor característico do álcool, pH 5,5 a 7,8, densidade relativa 0,790 - 1,100 g/cm3, viscosidade 3000 - 8000 cp a temperatura de 25°, sem diluição, álcool etílico 62,968% +/- 3%	PREMISSE	PROTECT & CLEAN	COPERALCOO L BACFREE	30,5625	0	0	R\$ 13,27	R\$ 405,56	R\$ -	R\$ -
2	GALÃO 5L	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, NEUTRO - 70%	Gel translúcido incolor, odor característico do álcool, pH 5,5 a 7,8, densidade relativa 0,790 - 1,100 g/cm3, viscosidade 3000 - 8000 cp a temperatura de 25°, sem diluição, álcool etílico 62,968% +/- 3%	PREMISSE	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS DUIMIDIBOI	ALCOOL GEL FRESH BECKER	3,8125	0,33	1	R\$ 64,92	R\$ 247,51	R\$ 21,42	R\$ 64,92
3	FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 – ABNT NBR 15.466-7/2007	100% Fibras naturais de celulose.	DUETTO	QUALITE CAMPIONE	NESS	28,75	2,14	1,66	R\$ 108,24	R\$ 3.111,90	R\$ 231,63	R\$ 179,68
4	GALÃO DE 5 L	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS, PH NEUTRO, PEROLIZADO, GLICERINADO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DENSIDADE ACIMA DE 1,0 G/CM3, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, MORANGO E CHAMPAGNE	Lauril Éter Sulfato de Sódio, Amida, Água, Cloreto de Sódio, Anfótero EDTA, Ácido Cítrico, Conservante, Myrj 6000.	PREMISSE	VERDESAN	BECKER	13,5625	1,33	0,66	R\$ 26,26	R\$ 356,15	R\$ 34,93	R\$ 17,33
5	FARDO COM 1000 UNIDADES	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, SEM ODOR 2 DOBRAS, APROXIMADAMENTE 23 CM, 21 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 24 G/M2 - CLASSIFICAÇÃO CLASSE 1 – ABNT NBR 15.464-7/2007	100% Fibras naturais de celulose.	MOMENTO	MILI	PAPER X	143	25	13,33	R\$ 33,36	R\$ 4.770,48	R\$ 834,00	R\$ 444,69
TOTAL											R\$ 8.891,60	R\$ 1.121,98	R\$ 706,62
Custos Indiretos, Lucro e Tributos							Curitiba - Percentual %	Guarapuava - Percentual %	Umuarama - Percentual %		Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Custos Indiretos							3,32%	3,32%	3,32%	R\$ 295,20	R\$ 37,25	R\$ 23,46	
Lucro							3,37%	3,37%	3,37%	R\$ 9.186,80	R\$ 1.159,23	R\$ 730,08	
Tributos										R\$ 309,60	R\$ 39,07	R\$ 24,60	
C.1. Tributos Federais										R\$ 9.496,40	R\$ 1.198,30	R\$ 754,68	
COFINS							7,60%	7,60%	7,60%	R\$ 817,82	R\$ 106,20	R\$ 66,89	
PIS							1,65%	1,65%	1,65%	R\$ 177,55	R\$ 23,06	R\$ 14,52	
C.2. Tributos Estaduais													
C3. Tributos Municipais													
ISS							2,50%	5,00%	5,00%	R\$ 269,02	R\$ 69,87	R\$ 44,00	
							11,75%	14,25%	14,25%	R\$ 1.869,19	R\$ 275,45	R\$ 173,48	
VALOR TOTAL MATERIAIS POR LOCALIDADE							0,8825	0,8575	0,8575	R\$ 10.760,79	R\$ 1.397,43	R\$ 880,10	
MATERIAIS DE COPA													
ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA			QUANT. MENSAL CURITIBA	QUANT. MENSAL GUARAPUAVA	QUANT. MENSAL UMUARAMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	EST. MENSAL VALOR CURITIBA	EST. VALOR MENSAL GUARAPUAVA	EST. VALOR MENSAL UMUARAMA
6	Pacote 500g	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, INTENSO OU EXTRA FORTE, SUPERIOR, A VÁCUO	Café Torrado, Moído, Intenso ou Extra Forte, Superior, Vácuo	DAMASCO	MELITTA	COAMO	0	10	8	R\$ 37,33	R\$ -	R\$ 373,30	R\$ 298,64
7	Cento	COPO EM POLIPROPILENO INCOLOR COM CAPACIDADE PARA 180 ML	Copo em polipropileno incolor com capacidade para 180ml, peso mínimo do copo é de 1,62 g (exigência ABNT NBR 14865:2012)	ECOCOPPO	COPOBRAS	ROSSO	0	1	4	R\$ 6,53	R\$ -	R\$ 6,53	R\$ 26,12
8	Pacote 1kg	AÇÚCAR REFINADO BRANCO	Açúcar refinado branco	UNIÃO	CARAVELAS	ALTO ALEGRE	0	5	4	R\$ 5,63	R\$ -	R\$ 28,15	R\$ 22,52
TOTAL											R\$ -	R\$ 407,98	R\$ 347,28
Custos Indiretos, Lucro e Tributos							Curitiba - Percentual %	Guarapuava - Percentual %	Umuarama - Percentual %		Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Custos Indiretos							3,32%	3,32%	3,32%	R\$ -	R\$ 13,54	R\$ 11,53	
Lucro										R\$ -	R\$ 421,52	R\$ 358,81	
Tributos							3,37%	3,37%	3,37%	R\$ -	R\$ 14,21	R\$ 12,09	
C.1. Tributos Federais										R\$ -	R\$ 435,73	R\$ 370,90	
COFINS							7,60%	7,60%	7,60%	R\$ -	R\$ 38,62	R\$ 32,87	
PIS							1,65%	1,65%	1,65%	R\$ -	R\$ 8,38	R\$ 7,14	
C.2. Tributos Estaduais													
C3. Tributos Municipais													
ISS							2,50%	5,00%	5,00%	R\$ -	R\$ 25,41	R\$ 21,63	
							11,75%	14,25%	14,25%	R\$ -	R\$ 100,16	R\$ 85,26	
VALOR TOTAL COPA POR LOCALIDADE							0,8825	0,8575	0,8575	R\$ -	R\$ 508,14	R\$ 432,54	
VALOR TOTAL POR LOCALIDADE											10.760,79	1.905,57	1.312,63
VALOR TOTAL SOB DEMANDA													13.979,00

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE INSUMOS

ITEM "B" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO COM INSUMOS DEPRECIÁVEIS - Curitiba						
1 - DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal	Taxa de Depreciação Mensal
ASPIRADOR DE PO E AGUA (MIN. 1400W - 20 LITROS + BICO EXTRATORA - 110W)	5	R\$ 372,67	10%	5	R\$ 27,95	1,67%
LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - (MIN. DE 1600 PSI MIN. VAZÃO 400L/h - 110W)	3	R\$ 452,49	10%	5	R\$ 20,36	1,67%
ENCERADEIRA/MÁQUINA DE LAVAR PISOS COM ACESSÓRIOS - 110V, 1/2hp a 3/4hp, 350mm, 190 rpm, CABO DE 12 METROS	7	R\$ 2.162,63	10%	5	R\$ 227,08	1,67%
MANGUEIRA 1/2" X 2MM COM ADAPTADORES P/ TORNEIRA E ESGUICHO, 50M, REFORÇADA, TRANÇADA, ANTI TORÇÃO	6	R\$ 161,30	5%	2	R\$ 38,31	4,17%
POLIDORAS ELÉTRICAS (HIGH SPEED) 220V, 510mm, 3,5CV	5	R\$ 3.706,47	10%	5	R\$ 277,99	1,67%
ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM CINCO DEGRAUS	8	R\$ 182,07	10%	5	R\$ 21,85	1,67%
CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ESFREGÃO MOP 3 METROS	6	R\$ 144,58	5%	3	R\$ 22,89	2,78%
CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ESFREGÃO MOP 6 METROS	4	R\$ 239,19	5%	3	R\$ 25,25	2,78%
EXTENSÃO ELÉTRICA 30M REFORÇADA CABO PP 3X2,5, 127/220V, PLUGUE MACHO 10A EM "L" COM PREENSA CABOS E FÊMEA ENTRADA 20A DE TRÊS PINOS	7	R\$ 497,41	5%	3	R\$ 91,88	2,78%
ARMAÇÃO MOP PÓ - 60cmX10cm, CABEÇA ROTATIVA, CABO EM ALUMÍNIO mín 130cm	17	R\$ 51,56	5%	2	R\$ 34,70	4,17%
ARMAÇÃO MOP PÓ - 40cmX10cm, CABEÇA ROTATIVA, CABO EM ALUMÍNIO mín 130cm	4	R\$ 46,93	5%	2	R\$ 7,43	4,17%
BALDE PARA APLICADOR DE CERA RETANGULAR 66CMx35CMX39CM COM 4 RODÍZIOS, ALÇA E TAMPA	2	R\$ 23,32	5%	3	R\$ 1,23	2,78%
RODO DE ALUMÍNIO/BORRACHA DUPLA, 45cm a 50cm, MECANISMO JUNTA ARTICULADA, CABO ROSCÁVEL DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO 22mm E EXTENSÃO de 80cm a 140cm	21	R\$ 92,57	5%	2	R\$ 76,95	4,17%
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS A PARTIR DA DEPRECIÇÃO MENSAL					R\$ 873,86	
Número Total de Profissionais					22	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA					R\$ 39,72	

DETALHAMENTO DO CUSTO COM INSUMOS DEPRECIÁVEIS - Guarapuava						
1 - DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal	Taxa de Depreciação Mensal
ASPIRADOR DE PO E AGUA (MIN. 1400W - 20 LITROS + BICO EXTRATORA - 110W)	1	R\$ 372,67	10%	5	R\$ 5,59	1,67%
LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - (MIN. DE 1600 PSI MIN. VAZÃO 400L/h - 110W)	1	R\$ 452,49	10%	5	R\$ 6,79	1,67%
MANGUEIRA 1/2" X 2MM COM ADAPTADORES P/ TORNEIRA E ESGUICHO, 50M, REFORÇADA, TRANÇADA, ANTI TORÇÃO	1	R\$ 161,30	5%	2	R\$ 6,38	4,17%
ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM TRÊS DEGRAUS	1	R\$ 130,07	10%	5	R\$ 1,95	1,67%
RODO DE ALUMÍNIO/BORRACHA DUPLA, 45cm a 50cm, MECANISMO JUNTA ARTICULADA, CABO ROSCÁVEL DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO 22mm E EXTENSÃO de 80cm a 140cm	2	R\$ 92,57	5%	2	R\$ 7,33	4,17%
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS A PARTIR DA DEPRECIÇÃO MENSAL					R\$ 28,04	
Número Total de Profissionais					2	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA					R\$ 14,02	

DETALHAMENTO DO CUSTO COM INSUMOS DEPRECIÁVEIS - Umuarama						
1 - DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal	Taxa de Depreciação Mensal
ASPIRADOR DE PO E AGUA (MIN. 1400W - 20 LITROS + BICO EXTRATORA - 110W)	1	R\$ 372,67	10%	5	R\$ 5,59	1,67%
LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - (MIN. DE 1600 PSI MIN. VAZÃO 400L/h - 110W)	1	R\$ 452,49	10%	5	R\$ 6,79	1,67%
MANGUEIRA 1/2" X 2MM COM ADAPTADORES P/ TORNEIRA E ESGUICHO, 50M, REFORÇADA, TRANÇADA, ANTI TORÇÃO	1	R\$ 161,30	5%	2	R\$ 6,38	4,17%
ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM CINCO DEGRAUS	1	R\$ 182,07	10%	5	R\$ 2,73	1,67%
RODO DE ALUMÍNIO/BORRACHA DUPLA, 45cm a 50cm, MECANISMO JUNTA ARTICULADA, CABO ROSCÁVEL DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO 22mm E EXTENSÃO de 80cm a 140cm	2	R\$ 92,57	5%	2	R\$ 7,33	4,17%
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS A PARTIR DA DEPRECIÇÃO MENSAL					R\$ 28,82	
Número Total de Profissionais					2	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA					R\$ 14,41	

SERVIÇOS ADICIONAIS E PERIÓDICOS - Curitiba - Edifício Sede SRA/PR							
TIPO DE ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERIÓDICA DE/ QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO médio R\$	Valor Total Anual	Rateio mês	
Desinsetização e Desratização	12.013,70	metro quadrado	3	R\$ 0,38	R\$ 13.695,62	R\$ 1.141,30	
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	32	unidade	2	R\$ 163,83	R\$ 10.485,12	R\$ 873,76	
Limpeza de vidros com exposição à risco	213,79	metro quadrado	6	R\$ 35,00	R\$ 44.895,90	R\$ 3.741,33	
Valor Total mensal						R\$ 5.756,39	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual %	Valor R\$	
Custos Indiretos					3,32%	R\$ 191,11	
Lucro						R\$ 5.947,50	
Tributos					3,37%	R\$ 200,43	
C.1. Tributos Federais						R\$ 6.147,93	
COFINS					7,60%	R\$ 529,45	
PIS					1,65%	R\$ 114,95	
C.2 Tributos Estaduais							
C3. Tributos Municipais							
ISS					2,50%	R\$ 174,16	
					11,75%	R\$ 1.210,11	
VALOR TOTAL					0,8825	R\$ 6.966,49	

SERVIÇOS ADICIONAIS E PERIÓDICOS - Curitiba - SRA/PR e DRJ							
TIPO DE ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERIÓDICA DE/ QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO médio R\$	Valor Total Anual	Rateio mês	
Desinsetização e Desratização	5.078,88	metro quadrado	3	R\$ 0,38	R\$ 5.789,92	R\$ 482,49	
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	26,44	metro quadrado	6	R\$ 300,00	R\$ 47.592,00	R\$ 3.966,00	
Capina e roçada de áreas externas	55,48	metro quadrado	6	R\$ 0,57	R\$ 189,74	R\$ 15,81	
Poda de árvores	2	unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 183,33	
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	7	unidade	2	R\$ 163,83	R\$ 2.293,62	R\$ 191,14	
Limpeza de vidros com exposição à risco	234,36	metro quadrado	6	R\$ 35,00	R\$ 49.215,60	R\$ 4.101,30	
Valor Total mensal						R\$ 8.940,07	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual %	Valor R\$	
Custos Indiretos					3,32%	R\$ 296,81	
Lucro						R\$ 9.236,88	
Tributos					3,37%	R\$ 311,28	
C.1. Tributos Federais						R\$ 9.548,17	
COFINS					7,60%	R\$ 822,28	
PIS					1,65%	R\$ 178,52	
C.2 Tributos Estaduais							
C3. Tributos Municipais							
ISS					2,50%	R\$ 270,49	
					11,75%	R\$ 1.879,38	
VALOR TOTAL					0,8825	R\$ 10.819,45	

SERVIÇOS ADICIONAIS E PERIÓDICOS - Curitiba - PFN/PR							
TIPO DE ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERIÓDICA DE/ QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO médio R\$	Valor Total Anual	Rateio mês	
Desinsetização e Desratização	4.046,74	metro quadrado	3	R\$ 0,38	R\$ 4.613,28	R\$ 384,44	
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	78	metro quadrado	6	R\$ 300,00	R\$ 140.400,00	R\$ 11.700,00	
Capina e roçada de áreas externas	278,67	metro quadrado	6	R\$ 0,57	R\$ 953,05	R\$ 79,42	
Poda de árvores	3	unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 275,00	
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	4	unidade	2	R\$ 163,83	R\$ 1.310,64	R\$ 109,22	
Limpeza de vidros com exposição à risco	250,94	metro quadrado	6	R\$ 35,00	R\$ 52.697,40	R\$ 4.391,45	
Valor Total mensal						R\$ 16.939,53	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual %	Valor R\$	
Custos Indiretos					3,32%	R\$ 562,39	
Lucro						R\$ 17.501,92	
Tributos					3,37%	R\$ 589,81	
C.1. Tributos Federais						R\$ 18.091,74	
COFINS					7,60%	R\$ 1.558,04	
PIS					1,65%	R\$ 338,26	
C.2 Tributos Estaduais							
C3. Tributos Municipais							
ISS					2,50%	R\$ 512,51	
					11,75%	R\$ 3.561,02	
VALOR TOTAL					0,8825	R\$ 20.500,55	

SERVIÇOS ADICIONAIS E PERIÓDICOS - Guarapuava							
TIPO DE ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERIÓDICA DE/ QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO médio R\$	Valor Total Anual	Rateio mês	
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	2	unidade	2	R\$ 163,83	R\$ 655,32	R\$ 54,61	
Valor Total mensal						R\$ 54,61	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual %	Valor R\$	
Custos Indiretos					3,32%	R\$ 1,81	
Lucro						R\$ 56,42	
Tributos					3,37%	R\$ 1,90	
C.1. Tributos Federais						R\$ 58,32	
COFINS					7,60%	R\$ 5,17	
PIS					1,65%	R\$ 1,12	
C.2 Tributos Estaduais							
C3. Tributos Municipais							
ISS					5,00%	R\$ 3,40	
					14,25%	R\$ 13,41	
VALOR TOTAL					0,8575	R\$ 68,02	

SERVIÇOS ADICIONAIS E PERIÓDICOS - Umuarama							
TIPO DE ÁREA / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PERIÓDICA DE QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO médio R\$	Valor Total Anual	Rateio mês	
Desinsetização e Desratização	1.900,00	metro quadrado	3	R\$ 0,38	R\$ 2.166,00	R\$	180,50
Limpeza e assepsia reservatórios de água	1	unidade	2	R\$ 926,67	R\$ 1.853,34	R\$	154,45
Limpeza de caixa de gordura	1	unidade	2	R\$ 464,17	R\$ 928,34	R\$	77,36
Limpeza de calhas	72	metro	2	R\$ 8,63	R\$ 1.242,72	R\$	103,56
Capina e roçada de áreas externas	475	metro quadrado	6	R\$ 0,57	R\$ 1.624,50	R\$	135,38
Poda de árvores	15	unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$	1.375,00
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	2	unidade	2	R\$ 163,83	R\$ 655,32	R\$	54,61
Valor Total mensal						R\$	2.080,85
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual %	Valor R\$	
Custos Indiretos					3,32%	R\$	69,08
Lucro					3,37%	R\$	2.149,94
Tributos						R\$	72,45
C.1. Tributos Federais						R\$	2.222,39
COFINS					7,60%	R\$	196,97
PIS					1,65%	R\$	42,76
C.2 Tributos Estaduais							
C3. Tributos Municipais							
ISS					5,00%	R\$	129,59
					14,25%	R\$	510,86
VALOR TOTAL					0,8575	R\$	2.591,71

VLOR TOTAL SERVIÇOS ADICIONAIS E PERIÓDICOS	40.946,22
---	-----------

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
a cada quatro meses, sempre sob demanda da Contratante		
INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA (M2)
Edifício Sede SRA/PR - Área Interna	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR	11.781,70
Edifício Sede SRA/PR - Área Externa		232,00
Prédio Cons. Laurindo: SRA/PR e DRJ - Área Interna	Rua Conselheiro Laurindo 2725, Rebouças, Curitiba/PR	3141,57
Prédio Cons. Laurindo: SRA/PR e DRJ - Área Externa		1937,31
PFN/PR - Área Interna	Rua José Loureiro 720, Centro, Curitiba/PR	2253,13
PFN/PR - Área Externa		1793,61
	TOTAL CURITIBA	21.139,32
PSFN de Umuarama - Área Interna	Av. Rio Branco, 3556 - Centro Cívico, Umuarama/PR	565,21
PSFN de Umuarama - Área Externa		1334,79
	TOTAL UMUARAMA	1.900,00
	ÁREA TOTAL	23.039,32

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - SRA/PR EDIFÍCIO SEDE	QNT	UNIDADE DEMEDIDA
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	32	unidade
Limpeza de vidros	213,79	metro quadrado

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - EDIFÍCIO COMENDADOR ROSEIRA- SRA/PR e DRJ/PR	QNT	UNIDADE DEMEDIDA
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	26,44	metro quadrado
Capina e roçada de áreas externas	55,48	metro quadrado
Poda de árvores	2	unidade
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	7	unidade
Limpeza de vidros	234,36	metro quadrado

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - PFN/PR - JOSÉ LOUREIRO	QNT	UNIDADE DEMEDIDA
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas	78	metro quadrado
Capina e roçada de áreas externas	278,67	metro quadrado
Poda de árvores	3	unidade
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	4	unidade
Limpeza de vidros	250,94	metro quadrado

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - PFN GUARAPUAVA	QNT	UNIDADE DEMEDIDA
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	2	unidade

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO - PFN UMUARAMA	QNT	UNIDADE DEMEDIDA
Limpeza e assepsia reservatórios de água (Cisterna de concreto de aproximadamente 5.700L na laje superior da unidade)	1	unidade
Limpeza de caixa de gordura 0,50m x 0,60m de área x 1,00m de altura	1	unidade
Limpeza de calhas	72	metro
Capina e roçada de áreas externas	475	metro quadrado
Poda de árvores	15	unidade
Limpeza de bebedouros e purificadores de água	2	unidade

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base ⁽¹⁾		Artigo 457 e 458 da CLT.
B	Adicional de Periculosidade	Salário Base x 30%	Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.
C	Adicional de Insalubridade	Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20% ⁽²⁾ x (10%, 20% ou 40%)	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.
D	Adicional Noturno e hora noturna reduzida	Adicional Noturno (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade+ gratificações) + 220h - conforme jornada de trabalho da categoria) x 20% x (qtde. de horas noturnas) Hora noturna reduzida (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade+ gratificações) + 220h - conforme jornada de trabalho da categoria) x 120% x (qtde. de horas noturnas reduzidas) Qtde. de horas noturnas = qtde de horas noturnas diárias x qtde de dias trabalhados Qtde de horas noturnas = 7 horas (22h às 5h) Qtde. de horas noturnas reduzidas= (qtde. de horas noturnas x 1,14 x qtde de dias trabalhados) 1,14 = 60min + 52,5 (52m30s) Quantidade de dias trabalhados = Jornada 44h 365 dias : 7 dias = 52,14 semanas. Segunda a sexta = 5 dias úteis por semana 52,14 semanas x 5 dias úteis por semana = 260,7 dias úteis por ano 260,7 dias úteis por ano – 9 feriados (aproximado) = 251,7 dias úteis *reais* 252 252 dias úteis / 12 meses = 21 dias trabalhados por mês Jornada 12x36h 365:12=30,4 dias Considerando que cada trabalhador labora em dias alternados: 30,4/2=15,2 dias trabalhados por mês	Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI-1-259 do TST.
E	Hora Extra Habitual ⁽³⁾	(Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno)+ 220h - conforme jornada de trabalho da categoria) x 50% x qtde. de hs extras).	Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.
F	Sobreaviso	Salário hora de sobreaviso ⁽⁴⁾ x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.
G	Adicional de Feriado Trabalhado	[(Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) + 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)] x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA ⁽⁵⁾ + 12 meses)	Somente se houver previsão em CCT/ACT, pois se considera compensado nos termos do art. 59-A da CLT.
I	Intervalo Intrajornada ⁽⁶⁾	(Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver + 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas)	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.

⁽¹⁾ **Salário Base:** Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

⁽²⁾ **Adicional de Insalubridade**- Os percentuais definidos pelo art. 192 da CLT, segundo as classificações nos graus máximo, médio e mínimo, devem ser calculados com base no salário mínimo, salvo critério mais vantajoso estabelecido em lei ou em instrumento coletivo de trabalho (Súmula Vinculante n. 4). O direito ao recebimento do adicional somente pode ser reconhecido mediante laudo pericial que aponte estar a atividade insalubre prevista na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tal como definido pela NR-15 da Portaria n. 3.214 de 1978.

As rubricas pertinentes ao adicional noturno, hora extra, sobreaviso, adicional de feriado trabalhado e intervalo intrajornada, não devem ser adotadas como regra na planilha, devendo sempre sua exigência estar justificada nos estudos preliminares.

⁽³⁾ **Hora Extra Eventual**- As horas extras podem ser ordinárias (habituais) ou eventuais. Se ordinárias, seu custo será aportado na planilha e integrará o valor mensal a ser pago pela prestação do serviço. Se eventuais, o Edital deverá disciplinar o pagamento em forma apartada mediante ocorrência (fato gerador) com base nos seguintes dados: previsão estimada, necessidade eventual de sua realização mediante aprovação pelo fiscal/gestor e pagamento no mês de sua ocorrência. O memorial de cálculo deverá fazer parte do custo estimado da contratação.

⁽⁴⁾ **Detalhamento do custo estimado do Sobreaviso:**

Salário hora de sobreaviso = Salário hora normal (sem adicionais) + 3.

Salário hora normal = Salário + 220 (conforme jornada de trabalho da categoria)

⁽⁵⁾ **Adicional de Feriado Trabalhado**- PARCELA TRABALHADA: A parcela trabalhada indica a proporção dos feriados que serão trabalhados e portanto remunerados com o adicional. Para a jornada de 44 horas semanais, esta parcela é 0 pois é pressuposto que os feriados não são dias de trabalho para o contratante. Já na jornada de 12x36 horas, a parcela trabalhada é de 50% que corresponde ao percentual dos trabalhadores que estarão laborando no feriado.

⁽⁶⁾ **Intervalo Intrajornada:** Nessa rubrica deve estar prevista a verba adicional para o empregado que trabalha normalmente no período destinado ao seu intervalo para repouso/alimentação. Caso a empresa prestadora deva disponibilizar jantista/almocista, garantindo que o empregado usufrua o intervalo para repouso e alimentação, este custo deverá ser aportado no Módulo 4.5.f. Conforme nova redação dada ao art. 71 da CLT pela Lei n. 13.467/2017, o pagamento de adicional de intrajornada não possui mais natureza salarial e sim indenizatória (não é mais base de cálculo para encargos trabalhistas). Entretanto, a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio, em seu artigo 28, § 9º, apresenta um rol de importâncias, parcelas e benefícios que não integram o salário de contribuição, sem contemplar o intervalo intrajornada. Desse modo, o adicional de intrajornada, embora não integre a base de cálculo para incidência dos encargos trabalhistas, integra o salário de contribuição, para fins previdenciários. A planilha não autorizará o preenchimento do item I quando já houver indicação de custo no Módulo 4.5.f. Ou seja, deve-se computar a o custo adicional para o empregado (Módulo 1.i) ou para o substituto (Módulo 4.5.f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Memória de cálculo	Fundamento
A 13º Salário ⁽¹⁾	8,33%	((1/12) x 100) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965
B Adicional de Férias ⁽²⁾	2,78%	((1/3) x (1/12) x 100) = 2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88;
Total do 13º salário e adicional de férias	11,11%		

(1) 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: ((1/12) x 100) = 8,33%.

(2) Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: ((1/3)/((1/12) x 100) = 2,78%.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições	%	Fundamento
A INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB ⁽¹⁾)	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B Sesi ou Sesc	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86
D INCRA	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.148/70; Lei Complementar nº 11/71.
E Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto Nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,
G GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) ⁽²⁾	6,00%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STJ.
H SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90
I PIS sobre Folha de Pagamento ⁽³⁾	0,00%	Art. 2º, I, "a", do Decreto 4.524/2002. Solução de Consulta COSIT/RFB n. 6.013/2017.
Total dos encargos previdenciários e FGTS	39,80%	

Os valores dos encargos apresentados na planilha são calculados sobre os totais do Módulo 1 e Submódulo 2.1, mantendo o padrão da IN SG/MPDG n. 05/2017. Nos demais módulos e submódulos, há somente registro da incidência do submódulo 2.2.

⁽¹⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (composto o módulo 5).

⁽²⁾ **GILL/RAT** é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo **Seguro de Acidente de Trabalho - SAT**). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o **RAT Ajustado**. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que **GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado**. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

- **RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

- **FAP** (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

⁽³⁾ **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS** Para essas organizações, não há recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas referentes às atividades próprias. No que diz respeito ao PIS há recolhimento de 1% sobre a folha de salários, devendo esta alíquota ser

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários ⁽¹⁾	Fundamento
A Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B Auxílio-Alimentação	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT. Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.
C Assistência Médica	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT
D Assistência Odontológica	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT

⁽¹⁾ Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do valor e do percentual de desconto do empregado na hipótese do auxílio-alimentação e vale-transporte. Não serão autorizadas a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham: **1.** Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; **2.** Matéria não trabalhista. **3.** Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; **4.** Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; **5.** Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

Com relação à assistência médica e odontológica, não serão admitidos cláusulas de instrumentos coletivos que dividam as categorias profissionais em duas espécies diferentes de trabalhadores, sem critério razoável de discriminação: os profissionais "terceirizados" e os "não terceirizados". A CCT não pode estabelecer obrigações diretas a terceiros, que dela não fazem parte, uma vez que a Administração Pública não se sujeita a obrigações a ela imposta por pactos dos quais não participou diretamente.

Caso o instrumento coletivo regente de cada categoria profissional não infrinja as regras acima, os campos referentes aos benefícios como assistência médica e outros deverão ser reexibidos para o adequado preenchimento.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁾	0,42%	$((0,05 \times (1/12) \times 100) \cong 0,42\%)$	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$((0,08 \times 0,0042) \times 100) \cong 0,03\%$	Súmula 305 TST.
C Multa do FGTS ⁽²⁾	3,44%	$0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D Aviso Prévio Trabalhado ⁽³⁾	0,45%	$((7/30) + (7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 6/12) / 60) \times 100$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
D.1 Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,065%	$((7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 8/12) / 60) \times 100$	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
E Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,18%	((% submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado) x 100)	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E.1 Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 60 meses de vigência (Prorrogação)	0,03%	((% submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado) x 100)	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado ⁽⁴⁾	0,014%	((APT x 0,08) x 0,4 x 100)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F.1 Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 36 meses de vigência (Prorrogação)	0,002%	((% submódulo 2.2 x 0,08) x 0,4 x 100)	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
Total da provisão para rescisão - Primeiro ano de vigência	4,53%	A+B+C+D+E+F	
Total da provisão para rescisão - após a primeira prorrogação	3,98%	A+B+C+D.1+E.1+F.1	

⁽¹⁾ Aviso Prévio Indenizado- Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 \cong 0,42\%$.

⁽²⁾ Multa do FGTS - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$.

⁽³⁾ Aviso Prévio Trabalhado- redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7dias de ausências / 30 dias) $\times 100 = 23,33\%$ para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

⁽⁴⁾ Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

⁽⁵⁾ O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedidas sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...] passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]".

OBS: Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Substituição durante férias ⁽¹⁾	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 129 e 130 CLT.
B Substituição durante ausência por doença ⁽²⁾	1,39%	$((5/30) / 12 \times 100) \cong 1,39\%$	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "I", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "I", do Decreto n. 27.048, de 1949.
C Substituição durante licença maternidade ⁽³⁾	0,09%	$0,1111 \times 0,0255 \times 0,33 \times 100 \cong 0,09\%$	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.
D Substituição durante licença paternidade ⁽⁴⁾	0,02%	$((5/30) / 12 \times 0,015 \times 100) \cong 0,02\%$	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016
E Substituição durante ausências legais ⁽⁵⁾	0,28%	$((1/30) / 12 \times 100) \cong 0,28\%$	Art. 82 e 473 de CLT
F Substituição durante ausência por acidente de trabalho ⁽⁶⁾	0,03%	$((15/30) / 12 \times 0,0078 \times 100) \cong 0,07\%$	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
G Substituição durante intervalo de repouso e alimentação ⁽⁷⁾	6,82%	$((1/220) \times 1 \times 15) \times 100 = 6,82\%$	220 horas/mês Total de horas na jornada de trabalho mensal 15 horas/mês Total de dias estimados de substituição mensal 1 horas/mês Total de horas para repouso durante a jornada
H Outros (especificar)	0,00%		
Subtotal (sem item "g", por padrão)	10,15%	obs: Com o item "g" o Subtotal $\cong 16,97\%$	
I Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição x custo licença maternidade ⁽⁸⁾	1,95%	$((0,1015 - 0,0002) \times [1/12 + 1/12 + (1/12 \times 1/3)] \times 100 \cong 1,95\%$	
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2 (sem item "g", por padrão)	12,10%	obs: Com o item "g" o Subtotal $\cong 20,15\%$	
J Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,82%	$(0,3680 \times 0,0002) \times 100 \cong 0,05\%$	
Total do custo de reposição do profissional ausente (sem item "g", por padrão)	16,92%	obs: Com o item "I" e Subtotal $\cong 0,28\%$	

⁽¹⁾ Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,3\%$

⁽²⁾ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

⁽³⁾ Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano

Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença conforme entendimento do próprio STJ (REsp 1230957/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014, DJe 18/03/2014). A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do afastamento é dado pela seguinte fórmula aplicada sobre a remuneração: $[(1/12) + (1/3 \times 1/12)] \times 100 \cong 11,11\%$

Número Estimado de Ocorrências: Conforme Anuário Estatístico da RAIS, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 44% do total de empregos no país em 2022 (23.346.396 do total de 52.790.864). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social dispõe que foi concedida a quantidade de 1.346.127 salários-maternidade no país em 2022. Essa quantidade representa cerca de 6% do total de mulheres empregadas no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de $0,44 \times 0,06 \times 100 = 2,55\%$ de empregadas afastadas

Rateio do Custo durante Vigência Contratual: Divisão proporcional do custo de (quatro) meses de licença por ano (base do % de ocorrências): $(4 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 33\%$

[Clique aqui para consultar o Anuário RAIS](#) Selecione "Empregos em 31/12", depois "Por Área Geográfica e Sexo" e depois os atributos "Ano igual a 20XX"

[Clique aqui para consultar o Anuário Estatístico da Previdência Social](#) Clicar em 2022 - "Tabelas HTML". No arquivo que abrir, clique na pasta "Versão Online AEPS 2022", depois em "Seção I - Benefícios", depois em "Subseção A - Benefícios Concedidos", depois em "Capítulo 4 - Salário Maternidade"

⁽⁴⁾ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

⁽⁵⁾ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁽⁶⁾ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.

⁽⁷⁾ O valor desta substituição será 0 (zero) por definição. Caso necessário para a contratação, esse valor deverá ser devidamente aportado e adaptado a situação contratual. A planilha não autorizará o preenchimento do item f quando já houver indicação de custo do Módulo 1.f - Intervalo Intra-jornada. Ou seja, deve-se computar o custo adicional para o empregado (Módulo 1, item I) ou para o substituto (Submódulo 4.5, item f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.

⁽⁸⁾ A cada substituição, o empregado substituto faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente instituído pela Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que, por já possuir férias proporcionais com acréscimo de um terço e não haver 13º em sua composição, o percentual relativo à licença maternidade é retirado do cálculo.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 5 - Insumos Diversos		Fundamento
A	Uniformes	Art. 456-A da CLT
B	Outros materiais não depreciáveis	
C	Materiais depreciáveis ⁽¹⁾	
		De acordo com a memória de cálculo específica com base na justificativa dos estudos preliminares.
⁽¹⁾ Para encontrar as taxas de depreciação, recomenda-se a utilização da Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para se obter estimativas de vida útil e do valor residual dos bens depreciáveis. Poderão ser utilizadas outras taxas, justificadamente, como as taxas de depreciação dispostas no Anexo III da IN RFB n. 1.700/2017.		
Módulo 6 - Custos Indiretos e Tributos		Memória de cálculo
A	Custos indiretos (Despesas Operacionais e Adm. ⁽¹⁾)	(Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4) x 5%
B	Lucro ⁽¹⁾	(Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Custos indiretos) x 10%
C	Tributos ⁽²⁾	C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	C R\$ (em reais) = P1 - P0
	PIS	P0 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
	COFINS	
	Tributos Municipais (ISS)	
C.2	Tributos Municipais (ISS)	P1 = P0 / (1 - C%)
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB ⁽³⁾ , se for o caso)	
⁽¹⁾ A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.		
⁽²⁾ Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real (incidência não-cumulativa de PIS/COFINS) . A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.		
^{2.1} Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.		
^{2.2} Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.		
⁽³⁾ Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).		

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90XXX/2025

DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS

Em atendimento ao solicitado no Edital Pregão Eletrônico n.º 90XXX/2025 do MGI, a empresa XXXXX XXXXX XXXXX LTDA, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
fevereiro-24	-	-	-	-	0,00%
março-24	-	-	-	-	0,00%
abril-24	-	-	-	-	0,00%
maio-24	-	-	-	-	0,00%
junho-24	-	-	-	-	0,00%
julho-24	-	-	-	-	0,00%
agosto-24	-	-	-	-	0,00%
setembro-24	-	-	-	-	0,00%
outubro-24	-	-	-	-	0,00%
novembro-24	-	-	-	-	0,00%
dezembro-24	-	-	-	-	0,00%
janeiro-25	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,65%

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
fevereiro-24	-	-	-	-	0,00%
março-24	-	-	-	-	0,00%
abril-24	-	-	-	-	0,00%
maio-24	-	-	-	-	0,00%
junho-24	-	-	-	-	0,00%
julho-24	-	-	-	-	0,00%
agosto-24	-	-	-	-	0,00%
setembro-24	-	-	-	-	0,00%
outubro-24	-	-	-	-	0,00%
novembro-24	-	-	-	-	0,00%
dezembro-24	-	-	-	-	0,00%
janeiro-25	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					7,60%

quinta-feira, 30 de outubro de 2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA AUXILIAR DO CUSTO ANUAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos	Posto 1		Posto 2		Posto 3		Posto 4		Posto 5		Posto 6		Posto 7		Posto 8	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Substituição do titular em férias	8,33%	263,25	8,33%	219,69	8,33%	184,24	8,33%	193,48	8,33%	150,83	8,33%	193,48	8,33%	150,83	8,33%	193,48
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,62%	51,19	1,62%	42,72	1,62%	35,82	1,62%	37,62	1,62%	29,33	1,62%	37,62	1,62%	29,33	1,62%	37,62
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2		9,95%	314,44	9,95%	262,41	9,95%	220,06	9,95%	231,10	9,95%	180,15	9,95%	231,10	9,95%	180,15	9,95%	231,10
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	3,96%	125,15	3,96%	104,44	3,96%	87,58	3,96%	91,98	3,96%	71,70	3,96%	91,98	3,96%	71,70	3,96%	91,98
Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias		23,87%	439,59	23,87%	366,85	23,87%	307,64	23,87%	323,08	23,87%	251,86	23,87%	323,08	23,87%	251,86	23,87%	323,08
Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias			5.275,03		4.402,17		3.691,73		3.876,93		3.022,28		3.876,93		3.022,28		3.876,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte		110,89		142,25		167,78		167,78		103,84		79,78		103,84		79,78
B	Auxílio Alimentação		643,68		643,68		643,68		643,68		643,68		643,68		643,68		643,68
Total de benefícios mensais e diários			754,57		785,93		811,46		811,46		747,52		723,46		747,52		723,46
6	Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,32%	200,18	3,32%	172,24	3,32%	149,51	3,32%	155,65	3,32%	125,16	3,32%	152,73	3,32%	125,16	3,32%	152,73
B	Lucro	3,37%	209,94	3,37%	180,64	3,37%	156,80	3,37%	163,24	3,37%	131,26	3,37%	160,18	3,37%	131,26	3,37%	160,18
C	Tributos	11,75%	857,41	11,75%	737,75	11,75%	640,36	11,75%	666,69	14,25%	669,08	14,25%	816,50	14,25%	669,08	14,25%	816,50
C.1	Tributos Federais	9,25%	674,99	9,25%	580,78	9,25%	504,11	9,25%	524,84	9,25%	434,31	9,25%	530,01	9,25%	434,31	9,25%	530,01
C.1.1.	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	674,99	9,25%	580,78	9,25%	504,11	9,25%	524,84	9,25%	434,31	9,25%	530,01	9,25%	434,31	9,25%	530,01
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	120,40	1,65%	103,60	1,65%	89,92	1,65%	93,62	1,65%	77,47	1,65%	94,54	1,65%	77,47	1,65%	94,54
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	554,58	7,60%	477,18	7,60%	414,19	7,60%	431,22	7,60%	356,84	7,60%	435,46	7,60%	356,84	7,60%	435,46
C.1.2.	CPRB - Não optante	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	2,50%	182,43	2,50%	156,97	2,50%	136,25	2,50%	141,85	5,00%	234,76	5,00%	286,49	5,00%	234,76	5,00%	286,49
C.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos			1.267,54		1.090,64		946,66		985,59		925,50		1.129,41		925,50		1.129,41
Resumo do custo por empregado substituto do titular em férias																	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)		5.275,03		4.402,17		3.691,73		3.876,93		3.022,28		3.876,93		3.022,28		3.876,93
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		754,57		785,93		811,46		811,46		747,52		723,46		747,52		723,46
Subtotal (A+B)			6.029,60		5.188,10		4.503,19		4.688,39		3.769,79		4.600,39		3.769,79		4.600,39
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.267,54		1.090,64		946,66		985,59		925,50		1.129,41		925,50		1.129,41
Valor total ANUAL por empregado substituto do titular em férias (R\$)			7.297,14		6.278,74		5.449,85		5.673,98		4.695,29		5.729,80		4.695,29		5.729,80
Valor total ANUAL por empregado			95.477,28		82.512,60		79.679,40		82.642,80		66.110,52		79.393,56		66.795,12		80.078,16
Valor total ANUAL por empregado com desconto da substituição			88.180,14		76.233,86		74.229,55		76.968,82		61.415,23		73.663,76		62.099,83		74.348,36
Valor Mensal por empregado			7.956,44		6.876,05		6.639,95		6.886,90		5.509,21		6.616,13		5.566,26		6.673,18
Valor Mensal por empregado com desconto da substituição			7.348,34		6.352,82		6.185,80		6.414,07		5.117,94		6.138,65		5.174,99		6.195,77

Legenda:

Postos de trabalho

- Supervisor Geral
- Encarregado (acima 20 funcionários)
- Servente 8 horas diárias
- Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)
- Servente 6 horas diárias
- Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)
- Servente 6 horas diárias

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

nome da planilha para buscar cálculo p1 p2 p3 p4 p5 p6 p7 p8

PLANILHA AUXILIAR DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	Retenções															
		Posto 1		Posto 2		Posto 3		Posto 4		Posto 5		Posto 6		Posto 7		Posto 8	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Salário Base + Adicionais (remuneração)		3.159,02		2.636,29		2.210,84		2.321,75		1.809,93		2.321,75		1.809,93		2.321,75
2	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	263,25	8,33%	219,69	8,33%	184,24	8,33%	193,48	8,33%	150,83	8,33%	193,48	8,33%	150,83	8,33%	193,48
3	Férias e Abono de férias (sobre a remuneração)	12,10%	382,24	12,10%	318,99	12,10%	267,51	12,10%	280,93	12,10%	219,00	12,10%	280,93	12,10%	219,00	12,10%	280,93
4	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (sobre remuneração)	4,00%	126,36	4,00%	105,45	4,00%	88,43	4,00%	92,87	4,00%	72,40	4,00%	92,87	4,00%	72,40	4,00%	92,87
5	Subtotal das provisões	24,43%	771,85	24,43%	644,13	24,43%	540,18	24,43%	567,28	24,43%	442,23	24,43%	567,28	24,43%	442,23	24,43%	567,28
6	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (sobre a remuneração)	9,72%	307,06	9,72%	256,25	9,72%	214,89	9,72%	225,67	9,72%	175,92	9,72%	225,67	9,72%	175,92	9,72%	225,67
7	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL	34,15%	1.078,91	34,15%	900,38	34,15%	755,07	34,15%	792,95	34,15%	618,15	34,15%	792,95	34,15%	618,15	34,15%	792,95
8	Quantidade de profissionais por posto		1		1		20		2		1		1		1		1
9	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO		1.078,91		900,38		15.101,40		1.585,90		618,15		792,95		618,15		792,95
10	Valor da Retenção Diária Por Posto		35,96		30,01		503,38		52,86		20,61		26,43		20,61		26,43
11	Quantidade dos postos de trabalho		1		1		1		1		1		1		1		1
12	VALOR DA RETENÇÃO MENSAL		1.078,91		900,38		15.101,40		1.585,90		618,15		792,95		618,15		792,95

14	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL
	21.488,79

- Legenda:
- Postos de trabalho:
- Supervisor Geral
 - Encarregado (acima 20 funcionários)
 - Servente 8 horas diárias
 - Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)
 - Servente 6 horas diárias
 - Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)
 - Servente 6 horas diárias

Notas explicativas dos percentuais das rubricas a serem contingenciadas em conta vinculada - item 14 do anexo XII		
1	13º salário	8,33%
2	Férias e Abono de férias (sobre a remuneração)	12,10%
3	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (sobre remuneração) e Orientação/SEGES nº 26 Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos	4%
4	Subtotal	24,43%
5	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (sobre a remuneração)	Subtotal (4) x Submódulo 2.2
6	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO : A Administração deverá reter INTEGRALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 146 e o artigo 147 do Decreto lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de1965 (13º proporcional).	
7	Valor da Retenção Diária Por Posto: A Administração deverá reter PROPORCIONALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou inferior a 14 (catorze) dias	
8	VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL: Valor total mensal a ser retido considerando todos os profissionais e postos previstos no instrumento contratual. Conforme determina IN/SEGES nº 05/2017, os valores provisionados serão retidos do pagamento mensal a prestadora dos serviços conforme quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.	

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Serviços Compartilhados

PLANILHA DE APURAÇÃO DAS ALÍQUOTAS EFETIVAS DO SIMPLES NACIONAL
ITEM "C" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PERÍODO DE APURAÇÃO	RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE APURAÇÃO	alíquota efetiva	PERCENTUAIS EFETIVOS DOS TRIBUTOS				
			IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	ISS
março-21	1.500.000,00	11,35%	2,02%	2,18%	2,15%	0,47%	4,53%

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS NO INCISO IV DO § 1º DO ART. 25				
Receita - Faixas	Limite Inferior	Limite Superior	Alíquota Nominal	VLR Deduzir
1ª faixa	R\$ -	R\$ 180.000,00	4,50%	-
2ª faixa	R\$ 180.000,01	R\$ 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª faixa	R\$ 360.000,01	R\$ 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª faixa	R\$ 720.000,01	R\$ 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª faixa	R\$ 1.800.000,01	R\$ 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª faixa	R\$ 3.600.000,01	R\$ 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

PERCENTUAIS DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS				
IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	0,00%



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

MINUTA DE MODELO DE TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 10980.000206/2025-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ -
SRA/PR E

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ – SRA/PR**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 6º andar – Centro, na cidade de Curitiba /Estado Paraná, CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0123-23**, neste ato representada pela Superintendente, Sra. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0120834, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.000206/2025-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação para atender à Superintendência Regional de Administração no Paraná - SRA/PR e Órgãos Jurisdicionados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza necessários à total execução dos serviços, fornecimento sob demanda de materiais de higiene e de copa e serviços sob demanda, de desinsetização e desratização, capina e roçagem, higienização/asepsia nos bebedouros e purificadores de água, limpeza de vidros em altura, coberturas e toldos, caixas de água/cisternas, caixas de gordura, calhas e rufos, telhados e coberturas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Unidade	Quantidade			Valor (R\$)		
			Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quant. total de profissionais	Unitário	Mensal	Total (60 meses)

Supervisor Geral	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1			
Encarregado (acima 20 funcionários)	40 horas	SRA/PR - Curitiba	1	1	1			
Servente 8 horas diárias	40 horas	SRA/PR - Curitiba	15	1	15			
Servente 8 horas diárias	40 horas	Arquivo SRA/PR - Curitiba	2	1	2			
Servente 8 horas diárias	40 horas	DRJ/PR - Curitiba	1	1	1			
Servente 8 horas diárias	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2			
Servente 8 hr diárias (c/ cumulação de função)	40 horas	PFN/PR - Curitiba	2	1	2			
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1			
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Guarapuava	1	1	1			
Servente 6 horas diárias	30 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1			
Servente 8 horas diárias (Com cumulação de função)	40 horas	PSFN/Umuarama	1	1	1			
Valor Total Postos			28		28			
Materiais - Sob Demanda								
Subtotal com Materiais								
Serviços Periódicos sob demanda				Un. de medida	Periodicidade	Valor total 60 meses		
Desinsetização e Desratização				m2	Quadrimestral	R\$		
Limpeza de bebedouros e purificadores de água				un.	Semestral			
Limpeza de vidros com exposição à risco				m2	Bimestral			
Limpeza de toldos e coberturas de áreas externas				m2	Bimestral			
Capina e roçada de áreas externas				m2	Bimestral			
Poda de árvores				un.	Anual			
Limpeza e assepsia reservatórios de água				un	Semestral			
Limpeza de caixa de gordura				m2	Semestral			
Limpeza de calhas				m2	Semestral			
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (vl. total dos postos + vl. total materiais sob demanda + vl. total serviços periódicos sob demanda)						R\$		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados de 01/12/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.;
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica.

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.56.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.56.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.56.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.56.6. CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9.3. Das indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Curitiba, 08 de setembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - Proposta de Preços (SEI XXXXXX)

ANEXO II - Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI XXXXXX)

ANEXO III – Termo de Referência (SEI XXXXXX)

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultados – IMR (SEI XXXXXX)

ANEXO V – Autorização Complementar ao Contrato Nº XX/2025

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2025

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____, **AUTORIZA** a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ – SRA/PR**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Pregão Eletrônico XX/2025:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa _____ junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ – SRA/PR**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

O Modelo do e Termo de Contrato - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021 - está desatualizado no Sistema SEI

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretária de Gestão e inovação

Atualização: SETEMBRO/2025 (consulta aos modelos realizada em 03/10/2025)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Danylko, Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54529483** e o código CRC **36057E7B**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Referência: Processo nº 10980.000206/2025-63.

SEI nº 54529483



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-

obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua

homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi**, **Assistente Técnico(a)**, em 05/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53546153** e o código CRC **E0670CE1**.



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA _____, VISANDO A

OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a)

_____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____ / ____ - ____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____,

_____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços**- pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a
3. **ADMINISTRAÇÃO**.
4. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.
5. **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

6. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo do presente Instrumento.
8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1 O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2 Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa

ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do

cadastro das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20 .

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome)
(cargo/Gerente) (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº / , firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, _____ de _____ de 20 .

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº _____ de _____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____/-

firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

____ de ____ de 20 ____.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa____, CNPJ____, na Agência____, da Instituição Financeira____, prefixo____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____de____de ____de____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio_____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

Local, ____ de ____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

**INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)**

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20 .

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20 - , de / /20 , informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº ____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

____, ____ de ____ de 20____

Ao (A) Senhor(a)

Gerente (nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

Local, ____ de ____ de 20 ____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº ____, na Agência nº ____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº __/__, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula ____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi**, Assistente Técnico(a), em 05/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53546181** e o código CRC **4E4840CF**.

Referência: Processo nº 10980.000206/2025-63.

SEI nº 53546181



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO)

_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, em atendimento ao Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e à PORTARIA MGI Nº 646, DE 11 DE MARÇO DE 2024, que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, **DECLARA/atesta a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no art. 5º da referida portaria.**

Para fins da presente declaração, considera-se:

Familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o quadro abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA

GR AU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GR AU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	-----	-----
2º	Irmã/irmão do agente público	Cunhada/cunhado do agente público
3º	Tia/tio, sobrinha/sobrinho do agente público	Tia/tio, sobrinha/sobrinho do cônjuge ou companheira/companheiro do agente público

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi**, **Assistente Técnico(a)**, em 05/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53546212** e o código CRC **38F019A7**.

Referência: Processo nº 10980.000206/2025-63.

SEI nº 53546212



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Curitiba, __ de _____ de 2025.

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi**, **Assistente Técnico(a)**, em 05/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53565007** e o código CRC **92FC67AA**.

Referência: Processo nº 10980.000206/2025-63.

SEI nº 53565007